

Processo n.º 9900123154/2025

PREGÃO ELETRÔNICO nº 90017/2025

CONTRATANTE (Unidade Gestora – UG: 985865):

MUNICÍPIO DE NITERÓI, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICOS

OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANEJO TÉCNICO DA ARBORIZAÇÃO URBANA (GRUPO 01), E SERVIÇOS DE PLANTIO COM FORNECIMENTO DE MUDAS E INSUMOS (GRUPO 02), NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE NITERÓI/RJ

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 36.688.716,68 (trinta e seis milhões seiscentos e oitenta e oito mil setecentos e dezesseis reais e sessenta e oito centavos), sendo:

Grupo 01 - R\$ 28.070.668,44 (vinte e oito milhões setenta mil seiscentos e sessenta e oito reais e quarenta e quatro centavos); e

Grupo 02 - R\$ 8.618.048,24 (oito milhões seiscentos e dezoito mil e quarenta e oito reais e vinte e quatro centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 22/01/2026 às 11:00h (horário de Brasília)

CRITÉRIO de JULGAMENTO:

MENOR PREÇO GLOBAL POR GRUPO

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:

NÃO

Processo n.º 9900123154/2025

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
PREGÃO ELETRÔNICO N° 90017/2025
Processo Administrativo n° 9900123154/2025**

Torna-se público que a Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos, por meio do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS – SECONSER sediada na Avenida Visconde do Rio Branco número 11, Bairro Ponta d'Areia, Cidade Niterói, Cep: 24.020.000, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do Decreto nº 14.730, de 13 de fevereiro de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital *no dia 22/01/2026*.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANEJO TÉCNICO DA ARBORIZAÇÃO URBANA (GRUPO 01), E SERVIÇOS DE PLANTIO COM FORNECIMENTO DE MUDAS E INSUMOS (GRUPO 02), NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE NITERÓI/RJ**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em grupos (Grupo 01 e Grupo 02), formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras) no sistema de compras do governo federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

Processo n.º 9900123154/2025

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.1.2. O procedimento será divulgado no sítio eletrônico mencionado no item 2.1 e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. **Não será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015, considerando que o valor estimado da licitação ultrapassa R\$ 4.800.000,00. (art. 4º, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).**

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

Processo n.º 9900123154/2025

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante, na qualidade de pessoa física ou de representante de pessoa jurídica;

3.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6.11. sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.6.12. **As empresas reunidas em consórcio, conforme explicitado pela alínea “4.9 e seguintes do item 4 do termo de referência.**

3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

Processo n.º 9900123154/2025

3.10. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.12. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.13. **Não será permitida a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio, conforme justificativa contida no Termo de Referência.**

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

DA GARANTIA DA PROPOSTA

4.1. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021, será exigida, como condição para participação neste certame, a apresentação, **juntamente com a proposta de preços**, do comprovante de prestação de garantia da proposta, em valor equivalente a **1% (um por cento)** do valor estimado da contratação, observadas as modalidades legalmente admitidas e as demais disposições previstas neste instrumento convocatório.

4.2. A garantia poderá ser prestada, à escolha do licitante, por uma das seguintes modalidades:

4.2.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;

4.2.2. Seguro-garantia;

4.2.3. Fiança bancária.

4.3. A garantia deverá ter prazo de validade de, no mínimo, 30 (trinta) dias além do prazo de validade da proposta.

4.4. Caso haja prorrogação do prazo de validade da proposta, a garantia deverá ser igualmente prorrogada.

4.5. A garantia será devolvida aos licitantes não vencedores no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a homologação do resultado.

4.6. Ao licitante vencedor, a garantia será devolvida após a assinatura do contrato.

4.7. A garantia poderá ser executada pela Administração nos casos de:

Processo n.º 9900123154/2025

- 4.7.1. Retirada da proposta dentro do prazo de validade;
- 4.7.2. Recusa injustificada em assinar o contrato;
- 4.8. Descumprimento de obrigações assumidas na fase de habilitação ou proposta.
- 4.9. **Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.**
- 4.10. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.11. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
 - 4.11.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
 - 4.11.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
 - 4.11.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
 - 4.11.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.12. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.13. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.14. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.
- 4.15. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

Processo n.º 9900123154/2025

- 4.16. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.17. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
 - 4.17.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
 - 4.17.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.18. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
 - 4.18.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 4.19. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.20. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.21. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá registrar sua proposta no sistema eletrônico, por item e por grupo, observando o **critério de julgamento menor preço global por grupo**, com o preenchimento obrigatório dos seguintes campos:
 - 5.1.1. **Valor unitário estimado para cada item do grupo correspondente**, conforme planilha constante no Termo de Referência;

Processo n.º 9900123154/2025

5.1.2. Indicação do **quantitativo total cotado por item**, em conformidade com as quantidades estimadas no edital, apenas para fins de compatibilização automática pelo sistema;

5.1.3. Descrição resumida do objeto, **limitada a menção de que os serviços ofertados atendem às condições do Termo de Referência**, sendo **vedado exigir descrição detalhada nesta fase**;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao **MÁXIMO** previsto para a contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

Processo n.º 9900123154/2025

5.10.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos referidos no item 5.10.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado com base no **valor total estimado de cada grupo**, observando-se o **critério de julgamento menor preço global** sobre os valores unitários estabelecidos no Termo de Referência, sendo **vedado o oferecimento de lances com preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero**, salvo quando devidamente justificados e aceitos pela Administração, nos termos do art. 59, §3º da Lei nº 14.133/2021

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 200,00 (duzentos reais)**.

6.9. Em caso de **erro material**, o licitante poderá, **uma única vez**, solicitar a exclusão do último lance ofertado, durante a realização da etapa de lances da sessão pública, mediante justificativa, **cabendo ao Agente de Contratação a análise e deliberação quanto ao deferimento do pedido**. Não será admitida a exclusão de lances durante o período randômico da disputa, quando aplicável.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa **“ABERTO”**.

Processo n.º 9900123154/2025

6.11. Para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

Processo n.º 9900123154/2025

6.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

- 6.18.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 6.18.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 6.18.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 6.18.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- 6.18.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 6.18.2.2. empresas brasileiras;
- 6.18.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.18.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 6.18.2.5. Permanecendo o empate após a aplicação de todos os critérios previstos no caput e no § 1º do art. 60 da Lei 14.133, de 2021, realizar-se-á o sorteio entre as propostas empatadas, de acordo com a disponibilidade da funcionalidade pelo sistema adotado pelo Município.

6.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.19.1. Tratando-se de licitação por grupo, a contratação posterior de item específico constante do grupo exigirá **prévia pesquisa de mercado e demonstração da vantajosidade**,

Processo n.º 9900123154/2025

nos termos do art. 86, §1º da Lei nº 14.133/2021, devendo ser observados os seguintes **preços unitários máximos como critério de aceitabilidade**:

- 6.19.1.1. Para os serviços de poda, corte e destocamento de árvores (Grupo 01), os preços unitários máximos são os constantes da Planilha de Orçamentária – Anexo VI deste edital
- 6.19.1.2. Para os serviços de plantio com fornecimento de mudas e insumos (Grupo 02), os preços unitários máximos são os constantes da Orçamentária – Anexo VII deste edital.
- 6.19.2. Será admitida a previsão de preços diferentes conforme os critérios abaixo definidos, tendo em vista a variação locacional dos custos operacionais e logísticos, em especial nos casos de:
 - 6.19.2.1. Execução de serviços em locais de difícil acesso, ou que demandem transporte adicional de equipamentos e resíduos vegetais;
 - 6.19.2.2. Execução de plantios com espécies nativas ou ornamentais de difícil obtenção ou com exigência de preparo específico de solo, conforme indicado no Termo de Referência;
- 6.19.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 6.19.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.19.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 6.19.6. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no **prazo de 2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 6.19.7. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.20. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

Processo n.º 9900123154/2025

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.1 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- 7.1.1. SICAF;
- 7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
- 7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);
- 7.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça; (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- 7.1.5. Lista de inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas¹.

- 7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

¹ As ocorrências impeditivas indiretas registradas no SICAF são resultado de cruzamento de informações, sobre o quadro societário das empresas que visa evitar possível tentativa de burla à penalidade de declaração de inidoneidade, impedimento de contratar ou licitar com a Administração Pública ou suspensão temporária de licitar com a Administração, por meio da utilização de outra sociedade empresarial, pertencente aos mesmos sócios ou cônjuges de sócios e que atue na mesma área, em atendimento a recomendações do Tribunal de Contas da União (Acórdão 2.115/2015).

Processo n.º 9900123154/2025

- 7.4.1. contiver vícios insanáveis;
- 7.4.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 7.4.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.4.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.5. No caso de **bens e serviços em geral**, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.5.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

- 7.5.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 7.5.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.6. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

- 7.6.1. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação do valor global estimado para o grupo; e/ou superação dos custos unitários considerados relevantes, conforme definidos na planilha orçamentária anexa a este edital, respeitadas as margens de aceitabilidade e os critérios técnicos estabelecidos pela Administração.
- 7.6.2. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 7.6.3. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.8. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar

Processo n.º 9900123154/2025

Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.8.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.10. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.11. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar será verificada pelo Pregoeiro por meio do registro cadastral no SICAF, quanto aos documentos por este abrangidos.

Processo n.º 9900123154/2025

- 8.2.1. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 8.2.2. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação, exceto se o Pregoeiro, em consulta aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 8.2.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de inabilitação.
- 8.2.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.3. Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.4. O Pregoeiro poderá, na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

- 8.4.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.5. Na hipótese de o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

Processo n.º 9900123154/2025

- 8.6. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o licitante será habilitado.
- 8.7. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após declarada sua habilitação.
- 8.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
 - 8.8.1. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
 - 8.8.2. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 8.9. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 8.10. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
 - 8.11.1. O licitante deverá ter procurador residente e domiciliado no Brasil, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos, juntando o instrumento de mandato com os documentos de habilitação.
 - 8.11.2. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660/2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 8.11. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por cópia autenticada ou cópia simples, desde que os originais sejam apresentados para conferência pela Administração, quando exigido; ou por meio eletrônico, em formato digital, inclusive via sistemas oficiais como o **SICAF, portal de compras utilizado** ou outro **meio expressamente admitido pela Administração**, desde que assegurada a sua **autenticidade e integridade**, nos termos do art. 67, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021].

Processo n.º 9900123154/2025

8.12. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.13. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.14. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.15. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.16. Considerando que a presente contratação envolve serviços cuja adequada execução depende do conhecimento prévio das condições e peculiaridades dos locais de realização das atividades, será exigido do licitante, **sob pena de inabilitação**, o atestado de que conhece o local e as condições para a prestação dos serviços, assegurado o direito de realização de **vistoria técnica prévia**, nos termos do art. 63, §§2º e 3º da Lei nº 14.133/2021..

8.16.1. O licitante poderá cumprir a exigência do caput por qualquer uma das seguintes formas:

8.16.1.1. Mediante vistoria técnica facultativa, a ser previamente agendada por e-mail junto à Secretaria de Conservação e Serviços Públicos **informaseconser@gmail.com**), com horário exclusivo, individualizado por licitante;

8.16.1.2. Por meio de declaração formal, firmada pelo representante legal da empresa, de que conhece o local e as condições da execução do objeto licitado, mesmo sem ter realizado a vistoria facultativa, desde que possa justificar conhecimento prévio, conforme responsabilidade assumida;

8.16.1.3. Alternativamente, poderá apresentar declaração técnica, assinada por responsável técnico legalmente habilitado, atestando o pleno conhecimento das condições e peculiaridades da contratação, com base nas informações constantes do edital, anexos, plantas, fotografias e documentos técnicos, ainda que não tenha visitado o local.

Processo n.º 9900123154/2025

8.16.2. A escolha de uma das formas previstas nos incisos anteriores é suficiente para o cumprimento da exigência de habilitação, sendo vedada à Administração a exigência cumulativa das três opções.

8.16.3. Caso o licitante opte pela realização da vistoria, será emitido atestado de visita técnica, que deverá ser apresentado junto aos documentos de habilitação, contendo data, local, identificação do representante e do servidor da Administração que acompanhou a visita.

8.16.4. A Administração disponibilizará no edital, em complemento à previsão de vistoria, informações técnicas sobre o local de execução, tais como fotos, croquis, plantas urbanas e dados logísticos relevantes, para subsidiar os licitantes na formulação da proposta, resguardando a isonomia.

8.17. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.17.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.18. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.18.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.19. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.19.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **no mínimo, 2 (duas horas)**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

8.19.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022*.

8.20. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

Processo n.º 9900123154/2025

- 8.20.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 8.20.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 8.21. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência (Lei 14.133/21, art. 64), para:
 - 8.21.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame e
 - 8.21.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 8.22. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.23. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.19.1.
- 8.24. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 8.25. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo **de 5 (cinco) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de

Processo n.º 9900123154/2025

Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

- 9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
 - 9.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
 - 9.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.
- 9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
 - 10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
 - 10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.
- 10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
 - 10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

Processo n.º 9900123154/2025

- 10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 - 10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
 - 10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.
- 10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
 - 10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 - 10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

- 11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
 - 11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 - 11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
 - 11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

Processo n.º 9900123154/2025

- 11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.comprasnet.gov.br.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
 - 12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame
 - 12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
 - 12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

Processo n.º 9900123154/2025

- 12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 12.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 12.1.6. fraudar a licitação;
- 12.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 12.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 12.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 12.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.
- 12.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 12.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 12.2.1. advertência;
- 12.2.2. multa;
- 12.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Processo n.º 9900123154/2025

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **5 (cinco) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.8 e 12.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.8 e 12.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

Processo n.º 9900123154/2025

- 12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ECLARECIMENTO

- 13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: copli@administracao.niteroi.rj.gov.br.
- 13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 - 13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

Processo n.º 9900123154/2025

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.compras.gov.br.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar

ANEXO II – Termo de Referência

ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços

ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato

ANEXO V – Matriz de Risco

ANEXO VI – Planilhas Grupo 01

ANEXO VII – Planilhas Grupo 02

Processo n.º 9900123154/2025

ANEXO VIII – Proposta de Preços Grupo 01

ANEXO IX – Proposta de Preços Grupo 02

ANEXO X – Decreto 14.396/2021 e Decreto 14.768/2023

Niterói, 5 de janeiro de 2025.

DAYSE NOGUEIRA MONASSA

Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos

Processo n.º 9900123154/2025

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE
MANUTENÇÃO DA ARBORIZAÇÃO E ÁREAS VERDES URBANAS NO MUNICÍPIO
DE NITERÓI, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, MÃO DE
OBRA ESPECIALIZADA E SUPERVISÃO TÉCNICA EM NÍVEL DE ENGENHARIA.**

Versão n.º 05²

Data de Elaboração: 10/09/2025

²Após análise do **PARECER Nº 44/SPCES/PPLC/2025**.Conforme minuta padrão PGM Niterói. Disponível em: <https://pgm.niteroi.rj.gov.br/elementor-4645/>.

Processo n.º 9900123154/2025

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
Processo Administrativo n.º 9900123154/2025

1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente **Estudo Técnico Preliminar - ETP** reúne o conjunto de informações indicativas e as condições preliminares exigíveis para **contratação de empresa especializada para execução de manutenção da arborização e áreas verdes urbanas no município de Niterói, com fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra especializada e supervisão técnica em nível de engenharia, com vistas à garantia da saúde vegetal, segurança da população, preservação paisagística e sustentabilidade ambiental das áreas públicas**, sob a coordenação da **Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos – SECONSER**. O ETP ora apresentado constitui a primeira etapa do Planejamento da Contratação, regido e tendo por base a Lei Federal 14.133/2021 e demais legislação pertinente buscando estabelecer as melhores e mais vantajosas condições de aquisições para atendimento das demandas necessárias ao adequado funcionamento.

1.2. O **ETP** ora apresentado constitui a primeira etapa do Planejamento da Contratação, regido e tendo por base a Lei Federal 14.133/2021 e demais legislação pertinente buscando estabelecer as melhores e mais vantajosas condições de aquisições para atendimento das demandas necessárias ao adequado funcionamento

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O **Município de Niterói**, através da **Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos – SECONSER** pretende contratar com urgência os serviços especializados de **manutenção da arborização e das áreas verdes urbanas** no Município de Niterói. Tendo em vista ser uma demanda contínua e abrangente e a não execução regular desse serviço compromete diretamente a **segurança da população, a qualidade ambiental dos espaços públicos e a eficiência das ações da Administração Municipal**.

2.2. A ausência ou interrupção da manutenção planejada e preventiva pode gerar diversos problemas, como queda de galhos ou árvores, obstrução de vias públicas, danos a calçadas e mobiliários urbanos, além de riscos à integridade física de pedestres e motoristas. Em especial nos períodos de maior incidência de chuvas e ventos, tais ocorrências podem agravar-se, ocasionando acidentes, responsabilização civil da Administração e desgaste institucional.

2.3. A contratação visa garantir a prestação dos serviços, incluindo poda, plantio, corte, destocamento, tratamento de espécies arbóreas, irrigação e remoção de resíduos, com suporte de mão de obra especializada, equipamentos, materiais, ferramentas, EPIs e supervisão técnica em nível de engenharia, assegurando o pleno atendimento das demandas urbanas.

Processo n.º 9900123154/2025

2.4. Vale ressaltar que, conforme estabelece o Acórdão nº 132/2008 – Segunda Câmara do TCU, a essencialidade de determinados serviços justifica sua priorização na gestão pública, especialmente quando sua ausência representa risco à preservação do patrimônio público e ao desempenho das funções finalísticas da Administração. No caso em questão, a não execução dos serviços contratados pode representar não apenas risco operacional, mas também prejuízos diretos à saúde pública, à mobilidade urbana e à imagem institucional da SECONSER.

2.5. Ressalta-se ainda que a execução dos serviços deva ocorrer em todo o território municipal, com abrangência em praças, vias públicas, parques, rotatórias, áreas institucionais e demais logradouros, exigindo organização técnica e logística compatível com a complexidade das ações de campo e os prazos estabelecidos pela Administração.

2.6. A contratação ora proposta permitirá a redução de podas emergenciais, que tendem a ocorrer em situações críticas, com maior custo e risco, além de assegurar a execução de medidas preventivas e corretivas, em conformidade com a legislação ambiental vigente e as normas técnicas aplicáveis ao manejo arbóreo urbano (inclusive, a NBR 16246-2).

2.7. Dentre os riscos potenciais da ausência de contratação, destacam-se:

- i. Crescimento desordenado das copas, dificultando a circulação segura de pedestres e veículos;
- ii. Formação de pontos de ruptura estrutural nas árvores, com risco iminente de quedas;
- iii. Danificação de calçadas e passeios por raízes expostas;
- iv. Fragilidade da cobertura vegetal urbana em períodos de estiagem, por ausência de irrigação;
- v. Acúmulo de resíduos vegetais não recolhidos, prejudicando a limpeza pública.

2.8. Desta forma, a contratação é estratégica e indispensável para assegurar a qualidade da arborização e das áreas verdes urbanas, promovendo o equilíbrio ambiental, a paisagem urbana e o bem-estar da população niteroiense.

2.9. Além disso, a presente iniciativa atende plenamente aos princípios constitucionais da eficiência, planejamento e interesse coletivo, e está fundamentada nos arts. 6º e 18 da Lei nº 14.133/2021, bem como nas diretrizes do Guia de Boas Práticas em Contratação do TCU, assegurando a viabilidade técnica, operacional e econômica da contratação, com o adequado gerenciamento de riscos e controle da execução contratual.

3. SETOR REQUISITANTE

3.1. **Subsecretaria de Arborização Urbana**, considerando sua competência estabelecida no Decreto nº 14.398/2022.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Visando manter os níveis desta contratação dentro dos padrões adequados, verifica-se a necessidade de estabelecer, no mínimo, as seguintes exigências:

Processo n.º 9900123154/2025

4.1.1. Requisitos de Negócio da Solução

4.1.1.1. A solução a ser adotada deverá ser capaz de garantir a eficiência e a qualidade dos serviços de manutenção da arborização urbana e das áreas verdes no Município de Niterói, em todas as suas regiões, abrangendo ações preventivas, corretivas e operacionais. Deverá atender à crescente demanda ocasionada pela expansão urbana, pela sazonalidade climática (como o aumento de ocorrências no período de chuvas) e pelo fortalecimento de programas públicos de plantio de árvores.

4.1.1.2. Os objetivos principais incluem: prevenir riscos à população e ao patrimônio público, assegurar o equilíbrio ambiental, otimizar a gestão urbana e ampliar a cobertura vegetal da cidade com base em padrões sustentáveis e boas práticas de manejo arbóreo. **A contratação também deverá superar os limites verificados na modelagem anterior, cuja capacidade foi insuficiente para atender à atual demanda.**

4.1.2. Requisitos Legais da Solução

A solução adotada neste documento deve orientar-se e respeitar as seguintes normatizações:

- Lei Federal nº 14.133/2021, que trata das normas gerais sobre licitações e contratos administrativos;
- Decreto Municipal nº 14.730/2023, especialmente quanto ao que dispõem os artigos 30 a 33;
- Lei Complementar nº 123/2006, que estabelece normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte atualizada;
- Decreto Federal nº 8.538/2015, que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal;
- Lei nº 12.527/2011, que garante o acesso à informação pública;
- Demais legislações e normatizações pertinentes à proteção ambiental, ao manejo arbóreo urbano e à segurança do trabalho.

4.1.3. Requisitos Gerais da Solução

Também são requisitos relevantes a serem exigidos das empresas, no mínimo, os abaixo relacionados:

- aderência aos termos do instrumento convocatório da contratação e às legislações federal, estadual, municipal e normatizações relacionadas vigentes;
- compromisso com a redução do impacto ambiental negativo e com a proteção ao meio natural e antrópico;
- comprometimento com o uso de produtos certificados e que não contenham potencial agressivo e prejudicial às pessoas, a animais, ao meio ambiente e ao patrimônio;

Processo n.º 9900123154/2025

- aderência às normas técnicas em geral, em especial as relacionadas com saúde operacional e segurança do trabalho;
- compromisso com o bem-estar, progresso profissional e pessoal de seus colaboradores;
- combate ao trabalho infantil ilegal e ao trabalho escravo e análogo a escravo;
- adoção de requisitos que não limitem a competição e não deixe a Unidade Requisitante dependente da Contratada;
- garantia da prevalência dos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, isonomia, publicidade, probidade administrativa, julgamento objetivo e vinculação ao instrumento convocatório em todo o processo licitatório.

4.1.3.1. Sobre a Estruturação da Solução

4.1.3.1.1. Considerando a diversidade técnica, operacional e funcional dos serviços de manutenção da arborização urbana e das áreas verdes do Município de Niterói, entende-se que a solução deverá ser estruturada em dois grupos distintos, com o objetivo de assegurar maior precisão no dimensionamento das atividades contratadas, ampliar a competitividade, aprimorar a gestão dos serviços e garantir melhor alocação de recursos.

4.1.3.1.2. O Grupo 01 compreenderá os serviços de poda de árvores de pequeno, médio e grande porte, corte e destocamento de troncos e raízes profundas, bem como a remoção e transporte adequado dos resíduos gerados.

4.1.3.1.3. Já o Grupo 02 será destinado aos serviços complementares e integrados de plantio de árvores e espécies de cobertura, recomposição de calçadas, irrigação, construção de cordões de concreto, adubação química, retutoramento, dendrocirurgia, tratamento fitossanitário e controle químico de pragas.

4.1.3.1.4. Essa divisão se fundamenta na necessidade de contratar empresas com capacitações específicas para cada conjunto de serviços, evitando sobreposição de competências, assegurando maior eficiência na execução e permitindo à Administração contratar fornecedores com maior especialização técnica e econômica. A fragmentação do objeto atende, portanto, ao princípio da economicidade e está em conformidade com o disposto no art. 40, §§ 2º e 3º, da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 14.730/2023.

4.1.3.2. Justificativa para o parcelamento da solução em grupos

4.1.3.2.1. Em atenção aos preceitos estabelecidos no art. 40, §§ 2º e 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, que tratam da aplicação do princípio do parcelamento, verificou-se a viabilidade técnica e econômica da divisão do objeto em grupos, tendo em vista a divisibilidade das atividades que compõem os serviços previstos.

4.1.3.2.2. Tal estratégia visa possibilitar a ampliação do número de licitantes, atender a diferentes capacidades técnicas e operacionais do mercado, bem como permitir economia de escala, otimizando os custos globais da contratação. A seleção das propostas se dará pelo critério de menor preço global por grupo, garantindo que cada conjunto de serviços seja contratado de forma eficiente e vantajosa para a Administração Pública.

Processo n.º 9900123154/2025

4.1.3.2.3. A adoção dessa modelagem respeita integralmente o princípio da economicidade e assegura a viabilidade técnica e operacional da execução contratual, em consonância com os fundamentos legais e as melhores práticas em contratações públicas.

4.1.3.2.4. Sob a perspectiva da descentralização da execução dos serviços por meio da divisão em mais de um grupo, destacam-se as seguintes vantagens:

- Aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com potencial ganho de economicidade, desde que mantidos os padrões de qualidade exigidos;
- Ampliação da competitividade, ao permitir a participação de empresas com diferentes perfis e capacidades;
- Prevenção da concentração de mercado, evitando a formação de monopólios ou oligopólios na prestação dos serviços.

4.1.3.2.5. Considerando essas premissas, o presente procedimento administrativo, que tem por objeto a manutenção da arborização e das áreas verdes urbanas do Município de Niterói, será conduzido em um único processo licitatório, com a divisão em 02 (dois) grupos, respeitando as especificidades técnicas e operacionais de cada conjunto de serviços. Importante ressaltar que os serviços contemplados não compõem uma cadeia produtiva interdependente, não há risco à integridade do objeto, e não se exige padronização entre os grupos, o que reforça a viabilidade do parcelamento.

4.1.3.2.6. Com vistas a otimizar a execução e a logística operacional, a análise técnica interna concluiu que seria mais eficiente e vantajoso permitir que empresas distintas executem os serviços correspondentes a cada grupo, o que resultará em melhor desempenho, redução de custos e maior eficácia na prestação dos serviços.

4.1.3.2.7. Dessa forma, a divisão do objeto em 02 (dois) grupos demonstra-se tecnicamente viável e vantajosa sob a ótica da eficiência, da economicidade e da ampliação da competitividade, sem que haja prejuízo financeiro ou técnico para a Administração Pública. Essa modelagem possibilitará a obtenção de melhores condições comerciais, com potencial de descontos mais atrativos por parte dos licitantes, garantindo melhor alocação de recursos públicos e a prestação de serviços de qualidade à população.

GRUPO 01 - Manutenção da arborização urbana, considerando serviços de poda, corte e destocamento de árvores, incluindo a remoção e transporte dos resíduos gerados.

GRUPO 02 - Serviços de plantio com fornecimento de materiais para arborização urbana

4.1.3.2.8. No mais, os serviços compreendidos em cada grupo exigem capacidades técnicas e operacionais distintas.

4.1.3.2.9. O GRUPO 01 demanda empresas especializadas em manejo arbóreo, corte e destocamento, com equipamentos específicos para remoção de árvores, transporte e destinação correta dos resíduos.

Processo n.º 9900123154/2025

4.1.3.2.10. O GRUPO 02 exige expertise em plantio, seleção de espécies adequadas, adubação e fornecimento de insumos vegetais, atividades que podem ser desempenhadas por empresas de paisagismo ou viveiros especializados, com estrutura voltada para fornecimento e plantio de mudas. Essa distinção evita que empresas sem qualificação plena em ambos os serviços participem da licitação global, o que poderia comprometer a qualidade da execução.

4.1.3.2.11. Ao separar os serviços em grupos, é possível ampliar a participação de empresas especializadas em cada atividade específica, favorecendo a competitividade e permitindo melhores condições comerciais. Empresas que atuam em nichos distintos (manejo arbóreo x fornecimento de mudas e plantio), poderão participar de forma independente em cada grupo, aumentando a disputa e reduzindo os custos finais para a Administração.

4.1.3.2.12. Além disso, a execução isolada de cada grupo permite maior controle, planejamento e eficiência operacional, já que os serviços de manejo e destocamento (Grupo 01) e os de plantio (Grupo 02) possuem cronogramas, prazos e demandas logísticas diferentes.

4.1.3.2.13. Separando os objetos, a Administração pode acionar os serviços conforme as necessidades específicas, sem a dependência de uma única empresa para toda a cadeia de atividades, o que garante maior flexibilidade e celeridade na execução contratual.

4.1.3.2.14. A divisão permite obter propostas mais vantajosas, já que cada empresa licitará apenas para o grupo em que possui maior expertise e estrutura, refletindo diretamente em melhores preços e maior qualidade na execução. Isso está alinhado ao princípio da economicidade, previsto na Lei nº 14.133/2021, e reforça a eficiência técnica, evitando que o valor global seja inflacionado por conta de custos indiretos ou ineficiências decorrentes da tentativa de abarcar atividades distintas em um único contrato.

4.1.3.2.15. Diante do exposto, a divisão em grupos apresenta-se como a solução mais adequada e vantajosa, tanto sob a perspectiva técnica e operacional, quanto econômica, assegurando ampla competitividade, qualidade na execução e otimização dos recursos públicos. A adoção desta modelagem respeita as diretrizes legais e busca garantir o melhor resultado para o Município de Niterói, promovendo a eficiência na manutenção e expansão da arborização urbana.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Avaliação comparativa

5.1.1. Diversas empresas podem prestar os serviços, por se tratar de serviço comum, disponíveis no mercado.

5.1.2. Foram analisadas contratações similares formalizadas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas ao sistema Painel de Preços do Portal de Compras do Governo Federal (www.compras.gov.br), com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração, e as que foram identificadas foram incorporadas na contratação em análise.

5.1.3. Na contratação em análise não foram identificadas situações específicas ou casos de complexidade técnica do objeto, que pudessem acarretar a realização consulta pública para coleta de

Processo n.º 9900123154/2025

contribuições a fim de definir a solução mais adequada visando preservar a relação custo-benefício, em face dos serviços serem considerados comuns.

5.1.4. Dessa forma, nesta nova contratação objetivou-se identificar a adoção de novas metodologias, tecnologias ou inovações que possam representar melhor custo-benefício à Administração. Como resultado, identificaram-se práticas tecnológicas modernas — como a utilização de tomografia computadorizada com sensores de impulso para avaliação da fitossanidade arbórea — as quais foram incorporadas à presente contratação, especialmente no escopo do Grupo 01.

5.1.5. Quanto à modalidade, a adoção do Pregão Eletrônico justifica-se pela natureza comum dos serviços a serem contratados, mesmo diante da utilização de tecnologias específicas, como o emprego de tomografia em elementos arbóreos, tais exigências são passíveis de descrição precisa no Termo de Referência, o que se alinha aos requisitos previsto no art. 28 da Lei nº 14.133/2021 para a adoção da modalidade, garantindo a seleção da proposta mais vantajosa com base em critério que vão além do menor preço

5.1.6. Análises de contratações anteriores pelos Órgãos e Entidades no âmbito do Município de Niterói.

5.1.6.1. Foram identificadas as seguintes contratações anteriores formalizadas pelos Órgãos e Entidades do Município de Niterói para o atendimento a demandas similares à descrita neste ETP:

Processo Administrativo	Ato Administrativo	Data de Celebração
040/000667/2018	Contrato	2018
040/000667/2018	Contrato	2018

5.1.6.2. A análise das contratações anteriores (Contratos nº 14/2018 e nº 17/2018) demonstrou que, embora os serviços tenham sido executados de forma satisfatória, alguns pontos relevantes foram identificados como passíveis de aprimoramento, motivando a realização de novos estudos e a revisão da solução contratada. Tais pontos são:

- Ausência de tecnologias diagnósticas avançadas: As contratações anteriores não previam o uso de ferramentas tecnológicas de precisão para avaliação fitossanitária dos indivíduos arbóreos, como a tomografia computadorizada com sensores de impulso. A falta desse recurso limitava a capacidade de identificar patologias internas ou comprometimentos estruturais invisíveis à inspeção visual, elevando o risco de quedas ou falhas em árvores com aparência saudável.
- Metodologia de avaliação genérica: Os métodos utilizados anteriormente baseavam-se em vistorias técnicas visuais e análises convencionais, o que se mostrou insuficiente frente à complexidade de determinadas ocorrências arbóreas. A adoção de uma metodologia mais específica e tecnicamente embasada mostrou-se necessária para maior confiabilidade nas decisões de manejo.

Processo n.º 9900123154/2025

- Necessidade de especificação técnica mais rigorosa: Observou-se que os editais anteriores não detalhavam suficientemente os critérios técnicos exigidos para a prestação dos serviços, o que limitava a padronização da qualidade e dificultava o monitoramento de desempenho por parte da Administração.
- Integração deficiente entre diagnóstico e laudo técnico: A geração de laudos nas contratações anteriores não era integrada a sistemas informatizados, o que dificultava o armazenamento, a análise comparativa e o acompanhamento histórico das condições arbóreas do município. A nova modelagem busca superar essa limitação mediante exigência de software técnico próprio com capacidade de gerar relatórios estruturados e reproduzíveis.
- Esses aspectos evidenciaram a necessidade de modernizar a abordagem contratual, incorporando tecnologias atualizadas, metodologias especializadas e especificações técnicas mais rigorosas, o que culminou na realização de novos estudos técnicos preliminares para o aprimoramento da solução ora proposta.

5.1.7. Projetos para demandas similares implementados por outros Órgãos Públicos

5.1.7.1. Foram identificadas as seguintes contratações formalizadas por outros Órgãos Públicos, com demandas similares às do objeto a ser contratado:

Órgão Público	Ato Administrativo	Data de Realização
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL	Doc Contratação	17/03/2025
MUNICIPIO DE SAO JOSE DO RIO PRETO	Doc Contratação	30/04/2025
MUNICIPIO DE QUATRO BARRAS	Doc Contratação	14/07/2025
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	Doc Contratação	09/04/2025

- As contratações realizadas foram:

- i. Município de São Bento do Sul, por meio do edital 32/2025, publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em 17/03/2025, sob a modalidade Pregão Eletrônico, com fundamento no art. 28, II, da Lei nº 14.133/2021
- ii. Município de São Jose do Rio Preto, por meio do edital 106/2025, publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em 30/04/2025, sob a modalidade Pregão Eletrônico, com fundamento no art. 28, II, da Lei nº 14.133/2021
- iii. Município de Quatro Barras, por meio do edital 45/2025, publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em 14/07/2025, sob a modalidade Pregão Eletrônico, com fundamento no art. 28, II, da Lei nº 14.133/2021
- iv. Fundo Municipal de Saúde(FMS), por meio do edital 90010/2025, publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em 09/04/2025, sob a modalidade Pregão Eletrônico, com fundamento no art. 28, II, da Lei nº 14.133/2021

Processo n.º 9900123154/2025

- **Ambas com o objeto contratados semelhantes em escopo e natureza, voltados para a prestação de serviço de poda, supressão, manejo arbóreo e manutenção de áreas verdes.**

5.1.7.2. . Essa contratação evidencia a tendência de modernização na gestão da arborização e paisagismo urbano, adotando soluções que permitem flexibilidade contratual e ampla concorrência por meio de registro de preços. A comparação com as presentes contratações aponta elementos relevantes:

- Semelhança de objeto: Embora os contratos firmados pelos municípios analisados apresentem variações quanto à abrangência e ao escopo específico, todos compartilham dos serviços contemplados em **ambos os Grupos** da presente contratação, tais como **poda, plantio, supressão, manejo de espécies vegetais, recolhimento de resíduos e manutenção paisagística**, o que justifica sua análise.
- Modalidade e amparo legal: a adoção do Pregão Eletrônico com base na nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021) demonstra convergência de entendimento quanto à natureza comum e padronizada dos serviços contratados.
- Limitações identificadas: não há, no escopo das contratações, previsão de emprego de tecnologias avançadas para diagnóstico fitossanitário, como a tomografia computadorizada de árvores, o que diferencia positivamente o modelo proposto em Niterói, ao incorporar soluções mais modernas.

5.1.7.3. Assim, a análise comparativa confirma a viabilidade e aderência da modelagem atual às boas práticas da Administração Pública, ao mesmo tempo em que destaca o aprimoramento técnico adotado por Niterói como um diferencial qualitativo, especialmente no tocante ao diagnóstico arbóreo, não contemplado na maioria dos projetos similares analisados.

5.1.8. Análises das soluções disponíveis no mercado

5.1.8.1. Para avaliação da melhor forma de atendimento à demanda apresentada foram consideradas quatro modelos para a contratação da solução para a demanda identificada:

Alternativa	Opção
A	Contratação de serviços sob demanda, sem alocação de mão de obra residente
B	Execução com Mão de Obra Própria
C	Contratação híbrida: mão de obra residente para parte dos serviços e outros sob demanda

5.1.8.2. Demanda: Contratação de serviços especializados para Manutenção da arborização urbana, e plantio com fornecimento de materiais para arborização urbana

Processo n.º 9900123154/2025

Soluções possíveis:

- a) Contratação de serviços sob demanda, sem alocação de mão de obra residente
- b) Execução com mão de obra própria;
- c) Contratação híbrida: mão de obra residente para parte dos serviços e outros sob demanda

Modelo	Alternativa	Forma da Ação	Principais Problemas Identificados
A	Contratação de serviços sob demanda, sem mão de obra residente	Abertura de licitação com escopo flexível, com serviços acionados conforme necessidade, mediante ordens de serviço	- Riscos de demora no atendimento a emergências;- Necessidade de estrutura de gestão ativa por parte da Administração;- Dificuldade de prever custos com precisão;- Menor controle sobre a continuidade dos serviços
B	Execução com mão de obra própria	Alocação de servidores públicos efetivos e aquisição direta dos materiais e equipamentos	- Carência de profissionais especializados (engenheiros florestais, biólogos, arboristas);- Necessidade de múltiplos processos licitatórios;- Dificuldade de gestão de equipe para serviços com sazonalidade e emergências;- Custo indireto elevado e perda de eficiência administrativa
C	Contratação híbrida: mão de obra residente e sob demanda	Contratação de equipe fixa para parte dos serviços (ex: podas rotineiras) e estrutura sob demanda para casos específicos (ex: destocamento, plantio especializado)	- Dificuldade de dimensionamento exato das equipes;- Risco de ociosidade da equipe residente;- Complexidade na gestão contratual mista;- Possível aumento de custo administrativo e dificuldade de padronização de qualidade

5.1.8.2.1. Tomando por base a premissa acima exposta e para um melhor entendimento dos modelos de contratação propostos neste estudo, foi elaborada uma tabela comparativa com pontuação das características de cada modelo, seguindo um critério onde se classifica como PP (Ponto Positivo) ou PN (Ponto Negativo).

5.1.8.2.2. Deste modo, caracteriza-se como modelo com maior vantajosidade aquele com maior quantitativo de Pontos Positivos (PP).

5.1.8.2.3. Considerando:

Modelo A - Contratação de serviços sob demanda, sem alocação de mão de obra residente

Modelo B - Execução com mão de obra própria;

Modelo C - Contratação híbrida: mão de obra residente para parte dos serviços e outros sob demanda

Processo n.º 9900123154/2025

Critério	Modelo A	Modelo B	Modelo C
Custo inicial de contratação	PP	PN	PN
Agilidade na resposta a emergências	PN	PN	PP
Controle sobre a execução	PN	PP	PN
Eficiência operacional	PP	PN	PN
Flexibilidade contratual	PP	PN	PP
Facilidade de fiscalização	PP	PN	PN
Continuidade e padronização dos serviços	PN	PP	PN
Necessidade de gestão interna intensiva	PP	PN	PN
Risco de ineficiência e sobreposição	PN	PP	PN
Total	5	3	2

5.1.8.3. Custo total projetado para cada solução para a prestação dos serviços

5.1.8.3.1. A seguir, apresenta-se o quadro comparativo com o custo total estimado para cada uma das soluções analisadas, considerando a **vigência contratual de 1 ano**. Os valores foram obtidos com base em contratações similares anteriores, banco de preços públicos (como o Painel de Preços do Governo Federal), bem como em projeções técnicas realizadas a partir do levantamento de áreas e demandas previstas para o Município de Niterói.

Solução	Descrição Sucinta	Período de Vigência	Preço Global Projetado
Solução 1	Contratação de serviços sob demanda, sem alocação de mão de obra residente	1 ano	
Solução 2	Execução dos serviços com mão de obra própria da Administração, incluindo insumos e equipamentos	1 ano	Sem mensuração (custo incalculável diante da indefinição de alocação de pessoal, insumos e estrutura física)
Solução 3	Contratação híbrida, com mão de obra residente para parte das atividades e outras sob demanda	1 ano	Estimada superior à Solução 1, devido à manutenção de equipe fixa e estrutura contínua, além dos custos operacionais variáveis sob demanda (valor ainda em análise técnica, sem viabilidade financeira confirmada)

5.1.8.3.2. Os valores da Solução 1 foram calculados com base nas médias praticadas em contratações similares realizadas por municípios com porte semelhante ao de Niterói, ajustadas

Processo n.º 9900123154/2025

conforme a projeção de áreas atendidas, frequência dos serviços e aplicação da Tabela EMOP (referência fev/2025) e demais bases públicas.

5.1.8.3.3. Para a Solução 2, não foi possível estimar um custo total confiável, tendo em vista a ausência de quadro funcional específico para as atividades, a imprevisibilidade na alocação de recursos humanos e a dependência de múltiplas aquisições avulsas de insumos e equipamentos.

5.1.8.3.4. A Solução 3, embora parcialmente flexível, apresenta tendência de sobreposição de custos, com menor aproveitamento de escala, além da complexidade gerencial resultante da manutenção simultânea de estrutura interna e mobilização de prestadores externos.

5.1.8.3.5. Observações relevantes:

- A estimativa de preços neste ETP visa exclusivamente subsidiar a comparação entre as alternativas possíveis, conforme art. 34, IV, do Decreto Municipal nº 14.730/2023, e não se confunde com a pesquisa de preços formal da fase de instrução processual.
- Foi considerado o ciclo de vida da contratação, incluindo os custos logísticos, operacionais e de descarte dos resíduos, de modo a assegurar a sustentabilidade econômica e ambiental da solução proposta.
- A escolha da Solução 1 (serviços sob demanda), além de mais econômica, revela-se a mais eficiente e viável frente ao grau de maturidade do mercado e à capacidade técnica da Administração, evitando a paralisação dos serviços e assegurando maior previsibilidade orçamentária.

5.1.8.3.6. Importante ressaltar que a estimativa de custos apresentada não se baseou exclusivamente nos contratos anteriores firmados pelo Município, tendo em vista que os valores ali praticados encontram-se defasados em relação à realidade atual de mercado.

5.1.8.3.7. As contratações anteriores (a exemplo dos Contratos nº 14/2018 e nº 17/2018) foram consideradas como referência histórica de escopo, mas não como parâmetro exclusivo de precificação. Para garantir maior precisão e atualização, foram utilizados dados complementares extraídos de fontes públicas confiáveis, como:

- Tabela EMOP, SCOe composições próprias com cotação de mercado;
- Pesquisas de mercado junto a fornecedores do setor;
- Análise técnica das demandas atuais, com base nas áreas públicas atendidas, complexidade dos serviços e novas tecnologias (ex: tomografia arbórea).

5.1.8.3.8. Esse cuidado metodológico assegura maior confiabilidade à estimativa apresentada, evitando distorções orçamentárias e promovendo aderência aos princípios da economicidade, realismo orçamentário e contratação vantajosa para a Administração Pública.

5.1.9. Escolha do objeto da contratação

5.1.9.1. Com base nas análises técnicas, operacionais e econômicas apresentadas neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a **Solução A – Contratação de serviços especializados sob demanda, sem alocação de mão de obra residente representa a alternativa mais compatível com os objetivos estratégicos e operacionais da Administração Pública do Município de Niterói**. Essa modelagem garante eficiência na execução, aderência às especificidades técnicas dos serviços ambientais, e otimização dos recursos públicos com base em demanda real.

5.1.9.2. Ressalta-se por fim os seguintes fatores importantes que foram considerados na escolha:

5.1.9.2.1. Celeridade e adaptabilidade na execução dos serviços: A contratação por demanda possibilita respostas rápidas a emergências arbóreas e flexibilidade na gestão territorial, permitindo à Administração acionar os serviços conforme cronograma técnico ou eventos imprevisíveis, como quedas de árvores, tempestades e reclamações emergenciais da população

5.1.9.2.2. Garantia de qualidade na execução dos serviços: O Termo de Referencia estabelece critérios objetivos de qualidade técnica compatíveis com a natureza do serviço, assegurando que as atividades sejam executadas por profissionais habilitados, com responsabilidade técnica formalmente assumida. A exigência de equipamentos padronizados e métodos usuais de mercado garante a uniformidade na execução e a qualidade dos resultados, sem prejuízo à economicidade e à ampla competitividade do certame.

5.1.9.2.3. Eficiência na alocação de recursos: A contratação sob demanda evita ociosidade de equipes e uso inadequado de insumos, direcionando os recursos estritamente à necessidade identificada, o que representa importante medida de economicidade e eficiência administrativa.

5.1.9.2.4. Inovação tecnológica e atualização metodológica: A solução permite a incorporação de tecnologias avançadas, como sensores de impulso para avaliação fitossanitária de árvores e softwares técnicos para emissão de laudos, o que melhora significativamente a capacidade diagnóstica e o controle de risco ambiental.

5.1.9.2.5. Flexibilidade contratual e operacional: A prestação sob demanda assegura que a empresa contratada possa distribuir equipes conforme a complexidade e volume do serviço, sem a rigidez de um modelo com equipe residente fixa. Isso resulta em melhor adequação à sazonalidade e diversidade das ocorrências arbóreas.

5.1.9.2.6. Redução de custos indiretos e administrativos: Como toda a gestão logística, alocação de pessoal, insumos e equipamentos são de responsabilidade da contratada, a Administração evita sobrecarga em sua estrutura e reduz despesas com armazenagem, mobilização e pessoal próprio.

Processo n.º 9900123154/2025

5.1.9.2.7. Previsibilidade orçamentária: O modelo contratado por ordens de serviço com preços unitários previamente definidos permite controle e planejamento financeiro eficaz, possibilitando projeções realistas de gastos ao longo da vigência contratual.

5.1.9.2.8. Melhor capacidade de fiscalização: A Administração pode atuar de forma focada no acompanhamento da execução técnica, avaliação de conformidade e análise de resultados, com menor necessidade de ingerência sobre questões operacionais e logísticas.

5.1.9.2.9. Aderência às boas práticas de gestão pública: A escolha da contratação sob demanda reflete a experiência consolidada em Niterói e em outros entes da Federação, alinhando-se às diretrizes do art. 32, III, “a”, do Decreto Municipal nº 14.730/2023 e aos princípios da economicidade, eficiência e sustentabilidade.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. Os serviços pretendidos para a contratação especializada de manejo e ampliação da arborização urbana do Município de Niterói, a serem executados **por meio do Sistema de Registro de Preços**, incluem atividades típicas tais como: manutenção preventiva, corretiva e expansão da cobertura vegetal em áreas públicas, com foco na segurança urbana, sustentabilidade ambiental e qualidade paisagística, dentre outras.

6.1.1. **A solução está estruturada em dois grupos distintos, conforme a natureza técnica dos serviços, conforme detalhamento a seguir:**

- **GRUPO 01 – Manutenção da Arborização Urbana:** Compreende a execução de serviços de poda, corte e destocamento de árvores, incluindo a remoção, transporte e descarte ambientalmente adequado dos resíduos gerados, bem como o uso de tecnologia especializada de diagnóstico fitossanitário, como tomografia computadorizada de elementos arbóreos, com sensores de impulso e emissão de laudos técnicos por software próprio. As atividades são voltadas à preservação da saúde arbórea, prevenção de riscos à população e manutenção do espaço urbano seguro e funcional. Serão executadas mediante ordens de serviço emitidas conforme demanda identificada pela fiscalização municipal.
- **GRUPO 02 – Plantio com Fornecimento de Materiais para Arborização Urbana:** Engloba o fornecimento de **mudas arbóreas e insumos**, bem como a execução dos serviços de **plantio e requalificação da arborização urbana**. As intervenções objetivam a ampliação da cobertura verde e a reestruturação paisagística de áreas degradadas ou em processo de urbanização.

6.2. Da Adoção do Sistema de Registro de Preços

6.2.1. A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) permitirá à Administração acionar os serviços conforme necessidade, com controle sobre a demanda, previsibilidade orçamentária e flexibilidade operacional, evitando a ociosidade de recursos e assegurando a resposta tempestiva às situações emergenciais e ao planejamento urbano contínuo.

Processo n.º 9900123154/2025

6.2.2. Com base na realidade, a equipe da Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos busca-se desenvolver uma orientação técnica para a contratação dos serviços de manutenção da arborização, sistematizando procedimentos e propondo parâmetros de projeto de aplicação prática, de forma a subsidiar a elaboração do Termo de Referência/Projeto Básico e orientar a fiscalização deste contrato.

6.2.3. As considerações apresentadas neste estudo, de caráter estritamente técnico, coadunam com a necessidade desta Secretaria e evidenciam, claramente, que a modelagem a ser adotada se desponha a mais adequada e vantajosa para atender as necessidades de manutenção da arborização no presente momento.

6.2.4. Nos termos do que consta no presente estudo, à luz das diretrizes expostas na legislação vigente, ratifica-se a total observância aos elementos necessários ao fiel cumprimento do princípio da economicidade.

6.2.5. Verifica-se que a adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), nos termos da Seção IV do Decreto Municipal que regulamenta o SRP, é plenamente aplicável para a contratação dos serviços contínuos de manutenção da arborização e áreas verdes urbanas do Município de Niterói, em virtude das seguintes razões:

- Necessidade de contratações sucessivas (Art. 121, I) - Os serviços de manutenção da arborização e das áreas verdes urbanas configuram uma atividade imprescindível para garantir a segurança da população, a preservação do meio ambiente urbano, a higienização das imediações e a mitigação de riscos relacionados à queda de galhos, árvores ou acúmulo de resíduos vegetais. Tais atividades demandam contratações sucessivas, pois se realizam ao longo do tempo, em conformidade com o ciclo natural de crescimento da vegetação e com a dinâmica das áreas públicas urbanas;
- Remuneração por unidade de medida ou regime de tarefa (Art. 121, II) - A prestação do serviço envolve a realização de atividades diversas (poda, remoção de árvores, plantio, adubação, irrigação, entre outras), que podem ser remuneradas por unidade de medida (m^2 , quantidade de árvores podadas ou removidas, etc.) ou por regime de tarefa. Essa característica se alinha perfeitamente ao modelo do SRP, permitindo maior flexibilidade e eficiência na contratação, ajustando-se à necessidade efetiva de cada demanda;
- Possibilidade de atendimento a mais de um órgão ou entidade (Art. 121, III) - Embora o contrato vise, prioritariamente, a manutenção das áreas verdes dos logradouros públicos de Niterói, o SRP possibilita a adesão de outros órgãos municipais interessados, como secretarias de educação, saúde, meio ambiente, entre outras, que possam demandar serviços similares em suas respectivas unidades ou áreas institucionais. Essa flexibilidade aumenta a economicidade, evitando a multiplicidade de procedimentos licitatórios para objetos semelhantes;
- Dificuldade em definir previamente o quantitativo exato da demanda (Art. 121, IV) - Dada a dinamicidade e imprevisibilidade de fatores climáticos, crescimento vegetativo e intervenções emergenciais, não é possível determinar com precisão, de forma antecipada, o volume exato de serviços que será necessário ao longo do período contratual. O SRP permite a contratação conforme a necessidade real da Administração, garantindo a continuidade dos serviços sem que haja o risco de sobreestimar ou subestimar as quantidades a serem contratadas.

Processo n.º 9900123154/2025

- Atendimento aos requisitos da Lei nº 14.133/2021 (Art. 120, §1º) - O objeto em questão – serviços de manutenção da arborização e áreas verdes – está em consonância com o disposto no art. 85 da Lei nº 14.133/2021, que permite o uso do SRP para serviços quando forem rotineiros, de natureza comum, ou em que seja possível a definição de padrões objetivos de execução. O Termo de Referência definirá com clareza as especificações técnicas, os padrões de qualidade e as unidades de medida a serem adotadas, atendendo às exigências legais.
- Eficiência na gestão orçamentária (Art. 123) - O SRP permite adequar a contratação ao fluxo orçamentário da Administração, já que dispensa a necessidade de reserva orçamentária prévia para a totalidade do valor registrado, exigindo-a apenas no momento da formalização de cada contrato decorrente das adesões à ata de registro de preços. Isso proporciona maior flexibilidade fiscal e financeira para a gestão municipal.

6.2.6. Diante do exposto, a utilização do Sistema de Registro de Preços se mostra adequada e conveniente para a contratação dos serviços de manutenção da arborização e áreas verdes urbanas no Município de Niterói (grupos 1 e 2), assegurando economicidade, flexibilidade, continuidade e eficiência na prestação do serviço público, além de atender rigorosamente aos dispositivos legais previstos na legislação vigente.

6.2.7. Vale ressaltar que nos termos do art. 122, do Decreto Municipal nº 14.730/2023, compete à pasta interessada providenciar, previamente à publicação do edital, a publicação da intenção de registro de preços (IRP) como forma de divulgar formalmente a pretensão de realização do certame com a adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), permitindo que outros órgãos ou entidades municipais possam manifestar interesse em participar do procedimento.

6.2.8. Contudo, a publicação da IRP poderá ser dispensada, desde que devidamente fundamentada, em duas hipóteses previstas no §2º do art. 122, considerando que no presente caso, a Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos é a única demandante do serviço de manutenção da arborização urbana e das áreas verdes do Município de Niterói, não havendo outros órgãos ou entidades municipais que realizem ou necessitem desse tipo específico de serviço em suas respectivas competências. A natureza do objeto contratado está diretamente vinculada às atribuições finalísticas desta Secretaria, responsável pela gestão e conservação das áreas públicas arborizadas da cidade.

6.2.9. Dessa forma, preenche-se a hipótese prevista no inciso I do §2º do art. 122 do Decreto Municipal nº 14.730/2023, autorizando, de forma fundamentada, a não realização da publicação da intenção de registro de preços para este procedimento, considerando que a contratação se destina exclusivamente à execução das atividades sob responsabilidade desta Secretaria, não havendo demanda compartilhada ou interesse de outros entes municipais.

6.2.10. Essa decisão visa agilizar o processo licitatório, garantindo a continuidade dos serviços essenciais de manutenção da arborização urbana, indispensáveis à preservação do meio ambiente, à segurança da população e à qualidade de vida no Município de Niterói.

6.2.10.1.1. Os contratos firmados com base na ARP terão prazo de vigência próprio, a ser contado a partir da emissão da ordem de início dos serviços, considerando-se a natureza continuada das atividades contratadas. Diante das características do objeto, essencial para a preservação do patrimônio público, segurança da população e manutenção da regularidade do

Processo n.º 9900123154/2025

serviço público, os contratos decorrentes poderão ter vigência inicial de 12 (doze) meses, prorrogáveis nas hipóteses e formas previstas nos artigos 105 e 107 da Lei nº 14.133/2021, por períodos sucessivos, limitados a até 10 (dez) anos, desde que atendidos os critérios de vantajosidade econômica e interesse público.

6.2.10.1.2. A Ata de Registro de Preços (ARP) que resultará do presente procedimento terá vigência inicial de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, prorrogável por igual período, conforme dispõe o art. 84, §3º, da Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 14.730/2023. A prorrogação da vigência da ARP ocorrerá desde que mantenha-se demonstrada a vantajosidade para a Administração Pública.

6.2.10.1.3. Importante salientar que, nos termos da jurisprudência consolidada do Tribunal de Contas da União (TCU), o que caracteriza a natureza essencial de um serviço é sua essencialidade para assegurar a integridade do patrimônio público de forma rotineira e permanente ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do ente administrativo, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional. Conforme entendimento expresso no Acórdão nº 132/2008 – Segunda Câmara, relator Ministro Aroldo Cedraz, datado de 12/02/2008.

6.2.10.1.4. Assim, considerando-se que os serviços de manutenção da arborização urbana e das áreas verdes do Município de Niterói se enquadram nessa definição de serviços de natureza essencial, os contratos decorrentes da ARP poderão ter vigência superior a um exercício financeiro, assegurando a continuidade da prestação do serviço público, em conformidade com os arts. 105 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

6.2.10.1.5. Essa modelagem contratual visa garantir eficiência, segurança jurídica e continuidade na execução das atividades essenciais, respeitando os limites legais e as boas práticas administrativas.

6.2.11. Quadro resumo de detalhamento do objeto:

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA ARBORIZAÇÃO URBANA GRUPO 1

SERVIÇOS DE PODA DE ÁRVORES DE MÉDIO E GRANDE PORTE, INCLUINDO O CAMINHÃO COM MOTORISTA, EQUIPADO COM GUINDAUTO, MOTO SERRA, ESCADA, CORDAS, OPERADOR DE MÁQUINAS E AJUDANTES, INCLUINDO CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL RESULTANTE.

Trata-se de serviços pertinentes a retirada de galhos de árvores de médio e grande porte com auxílio de caminhão com guindauto equipado para alcance, bem como operadores de motosserra e ajudantes para a execução do serviço, inclusive a retirada do material resultante e transporte.

Destarte, foi elaborada uma composição de serviços para atendimento pleno ao que se pretender contratar, baseado nas composições e preços unitários dos catálogos da SCO, uma vez que as composições fixas dos catálogos da SCO/EMOP não imputam a real necessidade para execução do objeto que se pretende contratar.

Processo n.º 9900123154/2025

A equipe deverá ser formada pela empresa contratada em conjunto com a equipe técnica de fiscalização da Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos, a fim de que seja dimensionado o quantitativo para atendimento as demandas do município, levando em consideração a produtividade da equipe da contratada. Trata-se de serviço variável, sem dedicação exclusiva de mão de obra.

A medição será efetuada de acordo com os quantitativos executados por unidade de árvores podadas, preenchido em relatório próprio e assinado e conferido pela fiscalização.

Ademais, a principal função desse serviço é a:

- v. Poda de galhos fracos ou com má formação, galhos que atrapalham a visibilidade. Procedimento que deverá controlar o crescimento constante e a limpeza dos ambientes garantindo a segurança no entorno.
- vi. Cortes de árvores deverão ser verificados com antecedência se há algum impedimento ou exigência legal de acordo com a espécie da árvore, tempo de vida e arquitetura do ambiente de acordo com as leis municipais.
- vii. Todas as podas em árvores de médio e grande porte nas áreas de responsabilidade da administração pública só serão possíveis com a devida autorização prévia da Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos.
- viii. Os serviços deverão ser realizados com o emprego de caminhão equipado com guindauto devido as podas de médio e grande porte de forma segura e eficaz.
- ix. Serão utilizados moto serra para facilitar e mecanizar os serviços da poda de árvores instruído pelo operador de máquinas devidamente capacitado.
- x. Serão utilizadas ferramentas necessárias para facilitar a execução dos serviços como escadas, cordas, serrotas e machadinhas.
- xi. Após a realização dos serviços será de responsabilidade da contratada a carga e descarga do material proveniente dos serviços em local adequado para descarte.

SERVIÇOS DE PODA DE ÁRVORES DE PEQUENO PORTE, INCLUINDO O CAMINHÃO CARROCERIA FIXA, MOTO SERRA, ESCADA, CORDAS, OPERADOR DE MOTOSERRA, AJUDANTES, INCLUINDO CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL RESULTANTE.

Da mesma forma do item anterior, foi elaborada uma composição para atendimento as necessidades do município, baseado nos insumos e preços unitários da SCO, comprehende este serviço a poda leve em árvores de pequeno porte, as quais não necessitam de auxílio de equipamento mecânico (guindauto), sendo apenas efetuada em caminhão carroceria fixa e constituído de mão de obra de operador de motosserra e ajudantes e todos os insumos necessários para a perfeita execução do serviço. Compreendido ainda a carga, descarga e transporte dos materiais gerados pelos serviços.

A equipe deverá ser formada pela empresa contratada em conjunto com a equipe técnica de fiscalização da Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos, a fim de que seja dimensionado o quantitativo para atendimento as demandas do município, levando em

Processo n.º 9900123154/2025

consideração a produtividade da equipe da contratada. Trata-se de serviço variável, sem dedicação exclusiva de mão de obra.

A medição será efetuada de acordo com os quantitativos executados por unidade de árvores podadas, preenchido em relatório próprio e assinado e conferido pela fiscalização.

Esses serviços deverão ser realizados de forma contínua de acordo com as demandas liberadas pela Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos. A manutenção periódica é de extrema importância para a convivência harmônica entre a natureza e o desenvolvimento do Município, dessa forma deverão ser realizadas de forma ininterrupta.

Ademais, a principal função desse serviço é a:

- xii. As podas leves em árvores de pequeno porte deverão ser realizadas de forma contínua de acordo com as ordens de serviços aprovadas pela CONTRATANTE.
- xiii. Os serviços serão realizados com o auxílio do caminhão carroceria fixa de 7,5t conforme previsto no orçamento.
- xiv. Serão utilizados moto serra para facilitar e mecanizar os serviços da poda de árvores instruído pelo operador de máquinas devidamente capacitado.
- xv. Serão utilizadas ferramentas necessárias para facilitar a execução dos serviços como escadas, cordas, serrotes e machadinhos.
- xvi. Será de extrema responsabilidade e importância a utilização de cones de sinalização nos locais da realização dos serviços para delimitar os espaços garantindo a segurança dos operadores e dos transeuntes.
- xvii. Serão utilizadas telas plásticas em situações de podas leves garantindo a delimitação visual do trecho da realização dos serviços, assim como fitas plásticas zebra.

SERVIÇOS DE DESTOCAMENTO DE TRONCOS E RAÍZES PROFUNDAS, COM AUXÍLIO DE EQUIPAMENTO MECÂNICO.

Esse item compreende a execução de destocamento de árvores e raízes profundas, com o auxílio do destocador mecânico, conduzido pelo operador de máquinas e apoio de ajudante. Seguindo a mesma metodologia dos itens já descritos acima, foi elaborada uma composição própria baseada nos insumos e preços do catálogo da SCO/RJ, para melhor eficácia e aproveitamento na execução do serviço e retratar a realidade dos serviços que se pretendem contratar.

A medição será efetuada de acordo com os quantitativos executados por unidade de troncos e raízes de árvores destocadas, preenchido em relatório próprio e assinado e conferido pela fiscalização. O serviço será executado por demanda, emitida através de ordem de serviço da Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos e a equipe não será fixa e exclusiva.

Ademais, a principal função desse serviço é a:

- xviii. Deverão ser realizados os serviços de corte e remoção de tocos de árvores e raízes após os serviços.
- xix. Estes serviços serão realizados com o auxílio do destocador de raízes e troncos mecânico, manuseado pelo operador de máquinas capacitado, garantindo a eficácia deste serviço.

Processo n.º 9900123154/2025

xx. O material proveniente do destocamento e limpeza será removido e descartado em local apropriado.

REDUÇÃO DE RESÍDUOS VERDES, ATRAVÉS DO TRITURADOR DE TRONCOS E GALHOS DE ÁRVORES ACOPLADO NO CAMINHÃO FECHADO, INCLUSIVE CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DO MATERIAL RESULTANTE

Esse item compreende a execução de trituração de galhos e troncos de árvores, com auxílio de equipamento mecânico, do tipo, triturador de galhos e troncos acoplado em caminhão basculante, o triturador deverá ser conduzido pelo operador de máquinas, com auxílio dos ajudantes. Esse serviço visa dar velocidade nos trabalhos e consequentemente aumentando a produtividade na execução, aumentando ainda o espaço do caminhão para transportar os resíduos gerados até o local de destinação final.

SERVIÇOS DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DOS ELEMENTOS ARBÓREOS PARA VERIFICAÇÃO DO GRAU DE FITOSSANIDADE DO ELEMENTO E A QUALIDADE DOS TRONCOS, UTILIZANDO A TECNOLOGIA DE EQUIPAMENTO PROVIDA COM SENSORES DE IMPULSO, DOTADO DE BATERIA E CONEXÃO USB OU SEM FIO INTEGRADO AO NOTEBOOK COM SOFTWARE PRÓPRIO PARA REPRODUÇÃO DO LAUDO TÉCNICO.

Este item está previsto para a análise do estado interno das árvores através de tomografia computadorizada localizando possíveis defeitos com resultados de fácil compreensão sem trazer danos a espécie. Fatos decorrentes devido a problemas no tronco de árvores podem causar sérios riscos de quedas e causar a ocorrência de acidentes.

Desta forma foi constatada a necessidade da manutenção preventiva nas espécies arbóreas do Município essa tecnologia é de extrema necessidade para redução de cortes de árvores para análise do seu interior antes de se efetuar a supressão do elemento arbóreo.

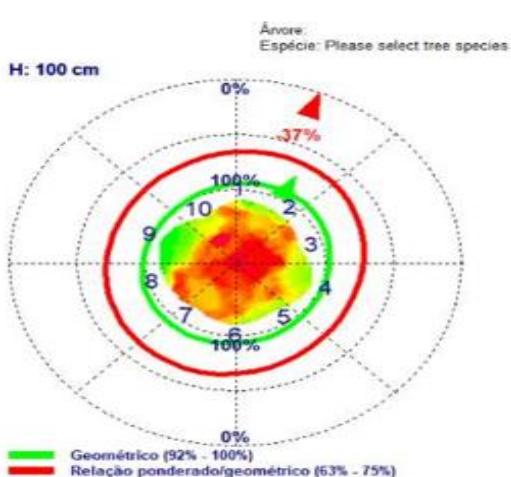
Está sendo previsto como o projeto executivo o item de serviço de tomografia computadorizada dos elementos arbóreos para verificação do grau fitossanidade do elemento e a qualidade dos troncos.

Esse item está previsto no orçamento como COMP. 5 PMN onde é verificado em sua composição a mão de obra do profissional Biólogo (a) que irá executar com o auxílio do equipamento (tomógrafo) e um computador a tomografia das árvores, gerando um laudo técnico para a assertividade da escolha do serviço a ser executado.

O serviço de tomografia é uma técnica avançada para avaliar o interior dos troncos das árvores que tem como objetivo evitar os riscos de queda ou supressão antecipada das árvores.

É composto por sensores que são fixados em secções transversais no local a ser avaliado, estes sensores emitem e recebem ondas mecânicas atravessando a madeira, e através do sistema informatizado do equipamento é possível calcular o tempo de percurso destas ondas. A representação da distribuição das velocidades de onda ao longo da secção transversal do tronco origina a imagem tomográfica.

Processo n.º 9900123154/2025



A imagem anterior identificou que o tronco da árvore estava “oco” possibilitando a necessidade do corte preventivo de uma árvore que está doente e que possivelmente apresentaria uma queda, podendo causar riscos a população local.

O projeto executivo tem como objetivo minimizar a probabilidade de erros na execução dos serviços, de forma a garantir a eficiência da contratação. Por se tratar de serviço específico para a manutenção da arborização e áreas verdes do Município, foi considerado como projeto

Processo n.º 9900123154/2025

executivo os serviços de tomografia computadorizada para avaliação de profissional técnico competente para recomendar o tipo de intervenção a ser realizada.

LANÇAMENTO E CADASTRAMENTO GEOREFERENCIADO NO SISTEMA ARBORIBUS

Este item está previsto para registrar e mapear informações relacionadas à arborização urbana da cidade. Facilitando o monitoramento e o acompanhamento para a realização mais eficaz da manutenção e planejamento, como a poda das árvores e a análise dos bairros que necessitam de maiores áreas verdes.

GRUPO 2

- GRUPO 2

PLANTIO DE ARVORE ISOLADA ATE 2,00M DE ALTURA, DE QUALQUER ESPECIE, EM LOGRADOURO PUBLICO, INCLUSIVE TRANSPORTE, TERRA PRETA SIMPLES E ESTACA DE MADEIRA(TUTOR), EXCLUSIVE O FORNECIMENTO DA ARVORE.

Trata-se de previsão para execução de plantio de árvores de 2,00m de altura de qualquer espécie em logradouro público, em substituição os elementos arbóreos retirados por motivo de deterioração, fatores da natureza e ou acidentes, no qual necessita ser substituída a fim de manter a harmonização e integridade do local.

ARVORE NATIVA, TIPO SIBIPIRUNA, OITI, PAU FERRO OU SIMILAR, COM APROXIMADAMENTE 3,00M DE ALTURA. FORNECIMENTO.

Trata-se de fornecimento de árvores para substituição dos elementos arbóreos retirados, conforme justificado no item acima.

CORDOES DE CONCRETO SIMPLES, COM SEÇÃO DE 10X25CM,MOLDADOS NO LOCAL,INCLUSIVE ESCAVAÇÃO E REATERRO.

Trata-se execução de cordões de concreto simples para recomposição das golas das árvores que foram retiradas e ou cordões danificados, decorrente da deterioração pelas raízes das árvores.

TERRA ESTRUMADA, INCLUSIVE CARGA, TRANSPORTE E DESCARGA. FORNECIMENTO.

APLICAÇÃO DE ADUBO, EXCLUSIVE O FORNECIMENTO, CUSTO VALIDO PARA 100 COVAS

Esses serviços serão realizados para adubo do solo das árvores recém-plantadas, para melhor condicionamento e crescimento do elemento arbóreo.

ADUBAÇÃO DIFERENCIADA EM ESPÉCIES VEGETAIS DE QUALQUER NATUREZA. FORNECIMENTO E APLICAÇÃO

Processo n.º 9900123154/2025

Esse serviço trata-se de adubação diferenciada em espécies vegetais com adubos orgânicos para prover as espécies em que o solo se encontrar deficiente.

RETUTORAMENTO DE ESPÉCIES VEGETAIS DE QUALQUER NATUREZA

TUTOR DE PEÇA DE MADEIRA SERRADA, SEÇÃO (2,5CM X 5CM / 1" X 2") - GRUPO II DA TABELA CLASSIFICATÓRIA DE ESPECIFICAÇÕES DE PRODUTOS MADEIREIROS

Trata-se de execução de serviço de retutoramento com colocação de tutor de peça de madeira para espécies vegetais, com o objetivo de que o seu desenvolvimento se torne ereto, permitindo melhor formação da copa. O piquete poderá ser o mesmo utilizado na marcação da área para a abertura das covas.

IRRIGAÇÃO DE ARVORE E/OU PALMEIRA COM CAMINHÃO PIPA, INCLUSIVE FORNECIMENTO DA ÁGUA.

Será executado constantemente a irrigação dos novos elementos arbóreos plantados, assim como os existentes para que não haja a seca dos elementos.

DENDROCIRURGIA EM ESPÉCIES VEGETAIS DE QUALQUER NATUREZA

É uma técnica que objetiva a recuperação de árvores, através da eliminação de tecidos necrosados, especialmente na região do tronco, com a posterior desinfecção através da utilização de fungicidas à base de cobre. Deverá ser realizado em todos os elementos arbóreos que houver necessidade.

TRATAMENTO DE ÁRVORES COM LESOES ATÉ 0,50M2, COMPREENDENDO: RASPAGEM DO MATERIAL NECROSADO, APLICACAO DE FUNGIDAS, INSETICIDA, HORMONIOS E IMPERMEABILIZANTES, FECHAMENTO DAS CAVIDADES COM ESPUMA DE POLIURETANO COBERTA COM NATA DE CIMENTO E INCORPORACAO DE MATERIAIS PARA ENRIQUECIMENTO DO SOLO, EXCLUSIVE MAO-DE-OBRA.

Conforme o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), o tratamento fitossanitário consiste na aplicação de métodos físicos, químicos e biotécnicos e tem o objetivo de eliminar, inativar, ou controlar pragas, doenças e outros agentes patogênicos, garantindo a longevidade do arbóreo afetado.

Esse serviço deverá ser realizado nos elementos arbóreos que necessitarem através de visualização de forma contínua.

CONTROLE QUÍMICO DE ESPÉCIES VEGETAIS DE QUALQUER NATUREZA. FORNECIMENTO E APLICAÇÃO

O controle químico pelo emprego de herbicidas é um dos métodos mais utilizados para o controle de plantas daninhas, devido à maior praticidade e eficiência. Na prática, muito comumente as plantas daninhas são divididas em dois principais grupos. As monocotiledôneas, conhecidas como plantas daninhas de “folhas estreitas” (poáceas e ciperáceas) e as dicotiledôneas, conhecidas como “folhas largas”. Todas elas podem ser controladas quimicamente com

Processo n.º 9900123154/2025

herbicidas aplicados em pré ou pós emergência. Para a escolha do herbicida devem-se considerar a finalidade da aplicação, as espécies infestantes na área, a época em que se pretende fazer as aplicações, as características físico-químicas do solo, o tipo de preparo de solo, a disponibilidade do produto no mercado e o custo.

Deverá ser realizado de forma contínua, mensalmente, a fim de manter os elementos arbóreos de forma controlada.

RECOMPOSIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, COM RESISTÊNCIA DE 15MPA, COM 8CM DE ESPESSURA, INCLUSIVE DEMOLIÇÃO COM EQUIPAMENTO DE AR COMPRIMIDO DO PISO.

PISO DE PEDRA PORTUGUESA, ASSENTADO SOBRE MISTURA DE CIMENTO E SAIBRO, NO TRACO 1;5, INCLUSIVE ACERTO DE TERRENO, EM FAIXA, FORNECIMENTO E COLOCACAO.

Deverá ser realizado o serviço contínuo de recomposição de calçadas, deterioradas através da demolição por retirada de árvores, bem como provocado por crescimento acelerado de raízes.

ESPECIES VEGETAIS COM APROXIMADAMENTE 30CM DE ALTURA, TIPO FORRACAO BARBA-DE-SERPENTE (OPHIOPOGON JABURAN) OU SIMILAR, CONSIDERANDO 25 MUDAS POR M2. FORNECIMENTO.

PLANTIO DE COBERTURA VEGETAL EM GOLA DE ÁRVORE.

Deverá ser realizado o serviço contínuo de plantio de cobertura vegetal das golas de árvores plantadas no decorrer do contrato.

7. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

7.1. Informações das contratações anteriores:

7.1.1. De acordo com o histórico das ordens de serviço (OS) atualmente recebidas pela Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos, verifica-se a necessidade contínua de execução de diversas atividades voltadas à manutenção e manejo da arborização urbana e das áreas verdes do Município de Niterói. Entre os serviços regularmente demandados, destacam-se:

- i. poda e corte de árvores para garantir a segurança da população e preservar a saúde das espécies arbóreas;
- ii. recomposição de calçadas afetadas por raízes ou intervenções arbóreas, assegurando a acessibilidade e a integridade das vias públicas;
- iii. novos plantios, como forma de ampliar e renovar o patrimônio verde da cidade, promovendo a qualidade ambiental e o bem-estar social;
- iv. tratamentos fitossanitários e adequações técnicas nos elementos arbóreos, visando o controle de pragas, doenças e a manutenção da vitalidade das espécies.

Processo n.º 9900123154/2025

7.1.2. Essas ações têm por objetivo assegurar a conservação, a funcionalidade e a harmonização dinâmica entre os elementos construídos e os elementos naturais no espaço urbano, contribuindo para a qualidade de vida da população, a segurança pública e o equilíbrio ambiental.

7.1.3. Adicionalmente, destaca-se que, em razão da dinamicidade e imprevisibilidade de fatores climáticos (como ventos fortes, tempestades ou estiagens prolongadas), do crescimento vegetativo das espécies e da necessidade de intervenções emergenciais para mitigar riscos iminentes de queda de árvores ou galhos, não é possível prever com exatidão, de forma antecipada, o volume total de serviços que será demandado ao longo do período contratual.

7.1.4. Importa ressaltar, ainda, que a contratação em questão não envolve a alocação de mão de obra com dedicação exclusiva, ou seja, não há exigência de equipes permanentemente alocadas no município, mas sim a execução dos serviços conforme a demanda, remunerados por unidade de medida executada (quantidade de árvores podadas, metros quadrados de calçada recomposta, número de plantios realizados, entre outros).

7.1.5. Os quantitativos estimados serão oportunamente apresentados nas planilhas orçamentárias que integram o Termo de Referência, elaboradas com base em critérios técnicos, histórico de serviços realizados e projeções de demanda.

7.1.6. Os quantitativos previstos foram definidos considerando o histórico de execução dos contratos anteriores (PA nº 040/000667/2018), a periodicidade necessária à adequada conservação das áreas atendidas. A metodologia adotada contemplou a mensuração das demandas médias mensais em cada localidade, projetando-se a escala anual com margem técnica de variação.

7.1.7. Levantamento de quantitativo por COLAB (GRUPO 1)

Praias Baia - 1	
TOTAL	5944
EXECUTADAS	3810
PORCENTAGEM	64%
Atendimento	2100
Encaminhada	33
Indeferida	1

Praia Baia – 2	
TOTAL	4546
EXECUTADAS	2873
PORCENTAGEM	63%
Atendimento	1622
Encaminhada	51
Indeferida	0

Zona Norte	
TOTAL	4542
EXECUTADAS	2866
PORCENTAGEM	63%
Atendimento	1638
Encaminhada	38
Indeferida	0

Oceânica	
TOTAL	6637
EXECUTADAS	3683
PORCENTAGEM	55%
Atendimento	2871

Pendotiba	
TOTAL	2299
EXECUTADAS	1380
PORCENTAGEM	60%
Atendimento	909

Leste	
TOTAL	878
EXECUTADAS	270
PORCENTAGEM	31%
Atendimento	556

Processo n.º 9900123154/2025

Encaminhada	79	Encaminhada	10	Encaminhada	20
Indeferida	2	Indeferida	0	Indeferida	32

7.1.7.1. Foram protocoladas no COLAB **24.846** demandas, das quais **14.882 já foram executadas**, representando aproximadamente 60% do total de solicitações direcionadas ao setor de urbanização, as demais **9.927 encontram-se em atraso**.

- Esta contabilidade não inclui as árvores em contato com a rede elétrica, cujas intervenções, em partes, são realizadas pela própria concessionária de energia. Ainda assim, essas demandas também têm origem nas vistorias técnicas realizadas pela equipe da Prefeitura, a partir de solicitações da administração pública.

7.1.7.2. Considerando o passivo acumulado de solicitações e a natureza contínua da demanda por manejo arbóreo, é possível que o volume total de serviços venha a superar os quantitativos inicialmente apresentado. Essa possibilidade decorre de demandas não captadas pela plataforma, pois, embora seja o principal canal de notificação da população, não abrange toda a arborização do município, especialmente em áreas sem histórico recente de vistoria, locais institucionais e zonas de difícil acesso.

7.1.7.3. **Diante do exposto foi aplicada uma correção sobre a quantidade apurada via COLAB** de forma a viabilizar uma métrica compatível com o planejamento, o tratamento adequado e o descarte regular dos resíduos verdes gerados.

7.1.7.4. Memória de cálculo elaborada pelo planejamento

MEMÓRIA DE CÁLCULO			
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO DA ARBORIZAÇÃO E ÁREAS VERDES URBANA NO MUNICÍPIO DE NITERÓI, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA E SUPERVISÃO TÉCNICA EM NÍVEL DE ENGENHARIA. - LOTE 1			
LOCAL: TODA A EXTENSÃO DO MUNICÍPIO DE NITERÓI/RJ.			
Prazo: 12			
1.0 SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA ARBORIZAÇÃO URBANA			
1.1	COMP. 1	COMPOSIÇÃO 1 PMN	COMPOSIÇÃO 1 PMN
			Serviços de Podas de árvores de médio e grande porte, incluindo o Caminhão com motorista, equipado com guincho, motosserra, escada, cordas, operador de máquinas e ajudantes, incluindo carga, descarga e
			4.752,00 UNID
	produção (dia)	dias (mês)	qtd (mês) x Equipe (mês) x qtd (mês) = total (unid)
	3	22	66,00 x 6,00 x 12,00 = 4.752,00
	6 equipes para dia de semana composta de equipamento, caminhão e mão de obra		
1.2	COMP. 2	COMPOSIÇÃO 2 PMN	COMPOSIÇÃO 2 PMN
			Serviços de Podas de árvores de pequeno porte, incluindo o Caminhão Carroceria Fixa, moto serra, escada, cordas, operador de motosserra, ajudantes, incluindo carga, descarga e transporte de material resultante
			6.336,00 UNID
	produção (dia)	dias (mês)	qtd (mês) x Equipe (mês) x qtd (mês) = total (unid)
	6	22	132,00 x 4,00 x 12,00 = 6.336,00
	4 equipes para dia de semana composta de equipamento, caminhão e mão de obra		
1.3	COMP. 3	COMPOSIÇÃO 3 PMN	COMPOSIÇÃO 3 PMN
			Serviços de destocamento de troncos e raízes profundas, com auxílio de equipamento mecânico
			1.056,00 UNID
	produção (dia)	dias (mês)	qtd (mês) x Equipe (mês) x qtd (mês) = total (unid)
	2	22	44,00 x 2,00 x 12,00 = 1.056,00
	2 equipes para dia de semana composta de equipamento, caminhão e mão de obra		

Processo n.º 9900123154/2025

14	COMP.4	COMPOSIÇÃO 4 PMN	COMPOSIÇÃO 4 PMN	Serviços de Redução de resíduos resultantes da poda de elementos arbóreos, através do triturador de troncos e galhos de árvores acoplado no caminhão fechado, inclusive carga, descarga e transporte do material resultante	5.280,00	UNID
		produção (dia)	dias (mês)	qtd (mês) x Equipe (mês) x qtd (mês) = total (unid)		
		10	22	22,00 x 2,00 x 12,00 = 5.280,00		
				2 equipes para dias de semana composta de equipamento, caminhão e mão de obra		
15	COMP.5	COMPOSIÇÃO 5 PMN	COMPOSIÇÃO 5 PMN	Serviços de tomografia computadorizada dos elementos arbóreos para verificação do grau de fitossanidade do elemento e a qualidade dos troncos, utilizando a tecnologia de equipamento provida com sensores de impulso, dotado de bateria e conexão USB ou sem fio integrado ao notebook com software	528,00	UNID
		produção (dia)	dias (mês)	qtd (mês) x Equipe (mês) x qtd (mês) = total (unid)		
		2	22	44,00 x 1,00 x 12,00 = 528,00		
				1 equipes para dias de semana composta de equipamento, caminhão e mão de obra		
16	COMP.6	COMPOSIÇÃO 6 PMN	COMPOSIÇÃO 6 PMN	LANÇAMENTO E CADASTRAMENTO GEOREFERENCIADO NO SISTEMA ARBORIBUS	12,00	MÉS
				Qtd (unid) x qtd (meses) = qtd (meses)		
				1,00 x 12,00 = 12,00		
2.0 SERVIÇOS DE PODA EMERGENCIAL						
2.1	COMP.7	COMPOSIÇÃO 7 PMN	COMPOSIÇÃO 7 PMN	Serviços de poda emergencial	12,00	MÉS
		Qtd (unid)		x qtd (12x36) x qtd (meses) x horas/mês		
	Operador (motoserra)	1,00		x 2,00 x 1,00 x 360,00		
	Operador	1,00		x 2,00 x 1,00 x 360,00		
	Ajudante	4,00		x 8,00 x 1,00 x 144,00		
	Caminhão Munck (CP)	1,00		x 1,00 x 1,00 x 288,00		
	Caminhão Munck (CI)	1,00		x 1,00 x 1,00 x 72,00		
	Guindauto (CP)	1,00		x 1,00 x 1,00 x 288,00		
	Guindauto (CI)	1,00		x 1,00 x 1,00 x 72,00		
	Caminhão Basculante (CP)	1,00		x 2,00 x 1,00 x 576,00		
	Caminhão Basculante (CI)	1,00		x 2,00 x 1,00 x 144,00		
	Motopodador motorizada (CP)	1,00		x 2,00 x 1,00 x 576,00		
	Motopodador motorizada (CI)	1,00		x 2,00 x 1,00 x 144,00		
	Moto Serra(CP)	1,00		x 1,00 x 1,00 x 288,00		
	Moto Serra(CI)	1,00		x 1,00 x 1,00 x 72,00		
	Triturador (CP)	1,00		x 1,00 x 1,00 x 288,00		
	Triturador (CI)	1,00		x 1,00 x 1,00 x 72,00		
3.0 ADMINISTRAÇÃO LOCAL						
3.1	COMP.9	COMPOSIÇÃO 9 PMN	COMPOSIÇÃO 9 PMN	Administração Local	12,00	UNXMÉS
3.1.1	SCO	CE 03.10.0158 (f)	CE 05.10.0158 (f)	Engenheiro pleno de serviços técnicos especializados de consultoria de engenharia e arquitetura.	2.112,00	H
				Qtd(unid) x hora / mês x Meses (uni) = Total (h)		
		Engenheiro Agrônomo/Florestal		1,00 x 176,00 = 12,00 2.112,00		
3.1.2	SCO	AD 39.05.0138 (A)	AD 40.05.0138 (A)	Engenheiro de segurança do trabalho (inclusive encargos sociais).	1.056,00	H
				Qtd(unid) x hora / mês x Meses (uni) = Total (h)		
		Engenheiro de segurança		1,00 x 88,00 = 12,00 1.056,00		
3.1.3	SCO	AD 39.05.0116 (f)	AD 40.05.0116 (f)	Encarregado (inclusive encargos sociais).	6.336,00	H
				Qtd(unid) x hora / mês x Meses (uni) = Total (h)		
		Encarregado		3,00 x 176,00 = 12,00 6.336,00		
3.1.4	SCO	AD 39.05.0140 (f)	AD 40.05.0140 (f)	Escriturário (inclusive encargos sociais).	2.112,00	H
				Qtd(unid) x hora / mês x Meses (uni) = Total (h)		
		Escriturário		1,00 x 176,00 = 12,00 2.112,00		

Processo n.º 9900123154/2025

3.15	EMOP	19.004.0250-A	19.004.0250-0	Veiculo de passeio,5 passageiros,motor biocombustivel (gasolina e alcool) de 1,0 litro,exclusive motorista	54,00	MÉS
				Qtd (unid) x qtd (meses) = qtd (meses)		
	Engenheiro Agrônomo/Florestal			1 x 12,00 = 12,00		
	Engenheiro de segurança			0,50 x 12,00 = 6,00		
	Encarregado			3 x 12,00 = 36,00		
					54,00	
3.16	EMOP	05.100.0900-A		unidade ref.p/compl.adm local,consid.consumo agua,tel.energia eletrica,mat.limpeza e escritorio,computadores,licenca obra,moveis e utensilios,ar cond.bebedor,art,rrt,photografiauniformes,diarias,exames admissionais periodicos e demissionais,curso capacitação/treinamento e itens complementares desp.necess.excl.despesas subsidios alim.e transporte pessoal	1.081,01	UR
	item	Custo sem BDI dos itens				
	3.1.1	R\$ 319.545,60				
	3.1.2	R\$ 128.399,04				
	3.1.3	R\$ 259.585,92				
	3.1.4	R\$ 71.448,96				
	total	R\$ 778.979,52		x 5% = R\$ 38.948,97 / 36,03 = 1.081,01		

7.1.8. Levantamento de quantitativo por COLAB (GRUPO 2)

2022		2023		2024		2024	
TOTAL	250	TOTAL	188	TOTAL	206	TOTAL	179
EXECUTADAS	128	EXECUTADAS	86	EXECUTADAS	54	EXECUTADAS	18
PORCENTAGEM	51%	PORCENTAGEM	46%	PORCENTAGEM	26%	PORCENTAGEM	10%
Atendimento	122	Atendimento	99	Atendimento	148	Atendimento	152
Encaminhada	0	Encaminhada	3	Encaminhada	4	Encaminhada	9

7.1.8.1. Foram protocoladas no COLAB **823** demandas, das quais **286 já foram executadas**, representando aproximadamente 35% do total de solicitações direcionadas ao setor de urbanização, as demais **537 encontram-se em atraso**.

7.1.8.2. Mesmo sendo o portal oficial de comunicação com os munícipes, esse quantitativo não reflete a totalidade da necessidade real de plantio e requalificação paisagística do município. Isso porque, além dessas solicitações espontâneas, **a demanda por plantio é fortemente condicionada a fatores estruturais**, como obras públicas, reurbanizações, programas de recuperação ambiental, intervenções paisagísticas.

7.1.8.3. O quantitativo mensurado busca, portanto, garantir uma estimativa compatível com o porte urbano do município e com o volume de plantios requeridos para manter o equilíbrio ambiental, a estética urbana e a função ecológica da arborização, com **regularidade e cobertura suficiente para atendimento progressivo das áreas públicas ao longo da vigência contratual**.

7.1.8.4. Memória de calculo elaborada pelo planejamento

Processo n.º 9900123154/2025

MEMÓRIA DE CÁLCULO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE PLANTIO PARA ARBORIZAÇÃO URBANA NO MUNICÍPIO DE NITERÓI, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA E SUPERVISÃO TÉCNICA EM NÍVEL DE ENGENHARIA

LOCAL: TODA A EXTENSÃO DO MUNICÍPIO DE NITERÓI/RJ.

LOTE 02 - SERVIÇOS DE PLANTIO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA ARBORIZAÇÃO URBANA

1.0 SERVIÇOS DE PLANTIO E RECOMPOSIÇÃO DE CALÇADAS						
1.1	EMOP	05.105.0130-A	mao-de-obra de engenheiro ou arquiteto jr.,inclusive encargos sociais		12,00	MES
			Qtd (unid) x qtd (meses) = total (meses)			
			1,00 x 12,00 = 12,00			
1.2	EMOP	05.105.0126-A	mao-de-obra de feitor (encarregado de turma),inclusive encargos sociais		12,00	MES
			Qtd (unid) x qtd (meses) = total (meses)			
			1,00 x 12,00 = 12,00			
1.3	EMOP	05.105.0119-A	mao-de-obra de jardineiro,inclusive encargos sociais		36,00	MES
			Qtd (unid) x qtd (meses) = total (meses)			
			3,00 x 12,00 = 36,00			
1.4	EMOP	19.004.0250-A	veiculo de passeio,5 passageiros,motor bicombustivel (gasolina e alcool) de 1,0 litro,exclusive motorista		12,00	MES
			Qtd (unid) x qtd (meses) = qtd (meses)			
		Engenheiro	1,00 x 12,00 = 12,00			
1.5	EMOP	19.004.0410-A	CAMIONETA TIPO PICK-UP COM CABINE DUPLA E CACAMBA,MOTOR DIESEL DE 2,8 LITROS,DIRECAO HIDRAULICA,TRACAO NAS 4 RODAS,EXCLUSIVE MOTORISTA 50%+FILTRO		24,00	MES
			Qtd (unid) x qtd (meses) = qtd (meses)			
		equipe	2,00 x 12,00 = 24,00			
1.6	EMOP	19.004.0211-A	VEICULO DE PASSEIO,5 PASSAGEIROS,MOTOR BICOMBUSTIVEL (GASOLINA E ALCOOL) DE 1,6 LITROS,COM AR CONDICIONADO,DIRECAO HIDRAULICA E VIDRO DIANTEIRO ELETRICOS,EXCLUSIVE MOTORISTA E COMBUSTIVEL		0,00	MES
			Qtd (unid) x qtd (meses) = qtd (meses)			
		fiscalização	0,00 x 12,00 = 0,00			
1.7	EMOP	09.002.0001-A	PLANTIO DE ARVORE ISOLADA ATÉ 2,00M DE ALTURA,DE QUALQUER ESPECIE,EM LOGRADOURO PÚBLICO,INCLUSIVE TRANSPORTE,TERRA PRETA SIMPLES E ESTACA DE MADEIRA(TUTOR),EXCLUSIVE O FORNECIMENTO DA ARVORE. (desonerado)		3360,00	unid
			Qtd (unid) x qtd (meses) = total (unid)			
			280,00 x 12,00 = 3360,00			
1.8	EMOP	09.003.0067-A	ARVORE NATIVA,TIPO SIBIPIRUNA,OITI,PAU FERRO OU SIMILAR,COM APROXIMADAMENTE 3,00M DE ALTURA,FORNECIMENTO		3360,00	unid
			Qtd (unid) x qtd (meses) = total (unid)			
			280,00 x 12,00 = 3360,00			

Processo n.º 9900123154/2025

1.9	EMOP	09.010.0001-A	cordões de concreto simples, com seção de 10x25cm, moldados no local, inclusive escavação e reaterro	3360,00	M
			Qtd (unid) x qtd (m) x qtd (meses) = total (m)		
			280,00 x 1,00 x 12,00 = 3360,00		
1.10	EMOP	09.006.0032-A	terra estrumada, inclusive carga, transporte e descarga, fornecimento	3360,00	M3
			Qtd (unid) x qtd (m³) x qtd (meses) = total (m³)		
			207,41 x 1,35 x 12,00 = 3360,00		
1.11	EMOP	22.028.0025-A	aplicação de adubo, exclusivo o fornecimento, custo válido para 100 covas	3360,00	UN
			Qtd (unid) x qtd (meses) = total (unid)		
			560,00 x 6,00 = 3360,00 Duas vezes ao ano		
1.12	EMOP	22.028.0035-A	adubação diferenciada em espécies vegetais de qualquer natureza, fornecimento e aplicação	3360,00	UN
			Qtd (unid) x qtd (meses) = total (unid)		
			3360,00 x 1,00 = 3360,00		
1.13	EMOP	22.030.0085-A	retutoramento de espécies vegetais de qualquer natureza	3360,00	UN
			Qtd (unid) x qtd (meses) = total (unid)		
			560,00 x 6,00 = 3360,00		
1.14	COMP. 7	COMPOSIÇÃO 1PMN	Tutor de peça de madeira serrada, seção (2,5cm x 5cm / 1" x 2") - grupo II da Tabela Classificatória de Especificações de Produtos Madeireiros	2400,00	M
			Qtd (unid) x qtd (m) x qtd (meses) = total (m)		
			50,00 x 4,00 x 12,00 = 2400,00		
1.15	SCO	PJ 19.05.0454	Irrigação de árvore e/ou palmeira com Caminhão Pipa, inclusive fornecimento da água. (desonerado)	475200,00	UNID
			Qtd (unid) x qtd (vezes) ao dia x dias qtd (meses) = total (unid)		
		árvore existentes	2400,00 x 1,00 x 11,00 12,00 = #####		
		árvore novas	1200 x 1,00 x 11,00 12,00 = ##### #####		
1.16	EMOP	22.030.0075-A	dendrocirurgia em espécies vegetais de qualquer natureza	720,00	UN
			Qtd (unid) x qtd (meses) = total (unid)		
			720,00 x 1,00 = 720,00		

Processo n.º 9900123154/2025

1.17	EMOP	22.030.0095-A	TRATAMENTO DE ARVORES COM LESOES ATÉ 0.50M2, COMPREENDENDO: RASPAGEM DO MATERIAL NECROSADO, APLICAÇÃO DE FUNGICIDAS, INSETICIDAS, HORMONIOS E IMPERMEABILIZANTES, FECHAMENTO DAS CAVIDADES COM ESPUMA DE POLIURETANO COBERTA COM NATA DE CIMENTO E INCORPORACAO DE MATERIAIS PARA ENRIQUECIMENTO DO SOLO, EXCLUSIVAMENTE DE OBRA	1200,00	UNID
Qtd (unid) x frequencia = total (unid)					
			1200,00 x 1,00 = 1200,00		
1.18	EMOP	22.028.0050-A	controle químico de espécies vegetais de qualquer natureza, fornecimento e aplicação	1200,00	UN
Qtd (unid) x frequencia = total (unid)					
			600,00 x 2,00 = 1200,00		
1.19	EMOP	13.301.0510-A	recomposição de piso de concreto simples, com resistência de 15mpa, com 8cm de espessura, inclusive demolição com equipamento de ar comprimido do piso	6000,00	M2
Qtd (m ³) x frequencia = total (m ³)					
			500,00 x 12,00 = 6000,00 960un x 4m ³ x 12meses		
1.20	EMOP	13.410.0025-A	piso de pedra portuguesa, assentado sobre mistura de cimento e areia, no traco 1:5, inclusive acerto do terreno, em faixa, fornecimento e colocação	1200,00	M2
Qtd (m ³) x qtd (meses) = total (m ³)					
			100,00 x 12,00 = 1200,00		
1.21	EMOP	09.003.0202-A	ESPECIES VEGETAIS COM APROXIMADAMENTE 30CM DE ALTURA, TIPO FORRACAO BARBA-DE-SERPENTE (OPHIOPOGON JABURAN) OU SIMILAR, CONSIDERANDO 25 MUDAS POR M2. FORNECIMENTO	1900,00	M2
Qtd (unid forração) cada árvore será forrada com 25 mudas					
			1900,00		
1.22	EMOP	09.002.0023-A	plantio de plantas de cobertura vegetal, considerando 25 mudas/m2, exclusive fornecimento da planta	2150,00	M2
Qtd (unid forração) cada árvore será forrada com 25 mudas					
			2150,00 x 1,00 = 2150		

7.1.9. Esse modelo assegura a eficiência na gestão contratual, possibilitando à Administração Pública acionar os serviços conforme a necessidade efetiva, sem onerar o erário com custos fixos desnecessários, otimizando os recursos públicos e garantindo a prestação de serviços essenciais à segurança e ao bem-estar da população.

7.1.10. Para fins de composição orçamentária, foram utilizados como base os sistemas oficiais de referência amplamente reconhecidos na Administração Pública; EMOP, SINAPI e SCO.

7.1.11. A adoção desses sistemas assegura a compatibilidade dos custos estimados com os preços efetivamente praticados na região, promovendo a padronização técnica e a aderência aos princípios da economicidade, eficiência e transparência na contratação pública.

7.1.12. Os valores extraídos dessas bases foram validados por meio de comparação com contratações anteriores similares no âmbito do Município de Niterói, o que reforça a adequação dos preços estimados à realidade local.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Processo n.º 9900123154/2025

Item	Descrição Resumida	Fonte	Data Base	Grupo 01	Grupo 02	Preço Total
01	Contratação especializada de manejo e ampliação da arborização urbana do Município de Niterói, a serem executados por meio do Sistema de Registro de Preços, incluem atividades típicas de manutenção preventiva, corretiva e expansão da cobertura vegetal em áreas públicas, com foco na segurança urbana, sustentabilidade ambiental e qualidade paisagística.	<i>EMOP, SCO, composições próprias com cotação de mercado</i>	JUL/25	R\$ 26.909.768,28	R\$ 8.186.147,36	R\$ 35.095.915,64
<i>PREÇO TOTAL PROJETADO</i>						R\$ 35.095.915,64

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

9.1. Considerando as características do objeto, vislumbra-se a oportunidade de parcelamento da solução.

9.2. Considerando as características do objeto a ser contratado, vislumbra-se viabilidade técnica e econômica para o parcelamento da solução em dois grupos distintos, conforme a natureza dos serviços, com o objetivo de ampliar a competitividade, garantir melhor aproveitamento do mercado e assegurar a contratação mais vantajosa para a Administração.

9.3. O objeto a ser licitado é divisível e sua separação em grupos atende aos preceitos estabelecidos no art. 40, §1º, da Lei nº 14.133/2021 e no art. 32, VII, do Decreto Municipal nº 14.730/2023, sem representar qualquer risco técnico ou prejuízo à execução do conjunto da solução. A divisão foi realizada da seguinte forma:

GRUPO 01: Serviços de manutenção da arborização urbana, incluindo poda, corte, destocamento de árvores, remoção e transporte de resíduos; e uso de tecnologia especializada para avaliação da fitossanidade arbórea (ex.: tomografia com sensores de impulso e emissão de laudos técnicos).

GRUPO 02: Serviços de plantio com fornecimento de mudas, insumos

9.4. A decisão pelo parcelamento considerou os seguintes aspectos técnicos e estratégicos:

Processo n.º 9900123154/2025

- Os serviços dos dois grupos possuem natureza distinta e exigem competências técnicas específicas, o que justifica a separação por especialidade, permitindo que empresas com expertise diferenciada participem do certame.
- O parcelamento permite ampliação da competitividade, especialmente com a possibilidade de participação de microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP), conforme previsto no art. 48, III, da Lei Complementar nº 123/2006, inclusive com eventual reserva de cota de até 25% para esse segmento, conforme avaliação posterior da Administração.
- Não há perda de economia de escala, pois cada grupo possui demanda independente, quantitativos próprios e procedimentos operacionais distintos. A contratação conjunta poderia, ao contrário, limitar a participação de empresas especializadas em apenas uma das atividades
- A Administração manterá capacidade de fiscalização e gestão contratual eficiente, com critérios bem definidos para ambos os grupos e sem sobrecarga das equipes internas, assegurando a clareza das atribuições e responsabilidades contratuais.

9.5. Diante da análise técnica e econômica, o parcelamento do objeto em dois grupos é justificado e recomendado, por representar:

- Maior aproveitamento das condições de mercado;
- Incentivo à participação de empresas especializadas;
- Maior economicidade;
- Aderência à legislação vigente e às boas práticas administrativas.

Riscos evitados com o parcelamento adequado:

- a) Contratação de solução incompleta ou genérica;
- b) Diminuição da competitividade por excesso de especialização concentrada;
- c) Falta de clareza na divisão técnica das etapas do serviço;
- d) Redução do número de proponentes em razão da exigência de escopo integral.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

10.1. Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

11. DEMONSTRAÇÃO DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

11.1. A presente contratação está aderente ao planejamento do **Município de Niterói**, que mantém o cumprimento das contratações de bens e serviços conforme demanda, como forma de garantir o perfeito funcionamento da instituição com segurança operacional, boas condições para o exercício da administração e com totais garantias para o atendimento de suas atividades fins.

11.2. Para tanto o **Município de Niterói** mantém seus atos de planejamento e controles atualizados e em permanente modernização, tendo entre seus objetivos melhorar os procedimentos de aquisições, na forma e no momento mais adequado.

Processo n.º 9900123154/2025

11.3. O fulcro deste **ETP** é estabelecer as condições gerais e minimamente necessárias para que se proceda a uma contratação dentro dos princípios da legalidade, imparcialidade, moralidade, igualdade, publicidade, probidade administrativa, e principalmente ampla e irrestrita transparência processual no processo de escolha da solução que mais se adequa à demanda identificada pelo Órgão.

11.4. Referência a outros instrumentos de planejamento

11.4.1. A contratação pretendida está alinhada ao **Plano Estratégico 2024/2025**, do **Município de Niterói**, onde estão definidas as ações estratégicas ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos e processo:

12. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

12.1. A presente contratação almeja a aquisição do objeto que atenda, além dos requisitos específicos estabelecidos neste documento, a formalização de contrato que garanta a economicidade, eficácia, eficiência e melhor aproveitamento dos recursos materiais e/ou financeiros da administração pública.

12.2. Além disso, pretende-se que a contratação seja capaz de **ampliar a cobertura vegetal urbana, mitigar riscos ambientais relacionados à arborização urbana mal manejada, qualificar os espaços públicos e promover melhorias na segurança urbana e na qualidade de vida da população**, por meio de ações sustentáveis e tecnicamente fundamentadas. Espera-se, ainda, ganhos em:

- Redução de custos indiretos com a prevenção de quedas de árvores e minimização de danos ao patrimônio público e privado;
- Agilidade no atendimento a emergências, com mobilização sob demanda;
- Adoção de tecnologias inovadoras, como tomografia arbórea, que conferem maior precisão nas decisões de manejo;
- Fortalecimento da gestão urbana ambiental, por meio de contratos monitoráveis, com parâmetros de desempenho e rastreabilidade técnica.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

13.1. Não será utilizado nenhum recurso que demande alteração da estrutura atual.

14. SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

14.1. A contratada deverá cumprir as orientações da Instrução Normativa nº 01 de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre referente aos critérios de Sustentabilidade Ambiental, especialmente o que consta nos artigos 5º e 6º da normativa, no que couber.

14.2. Serão incluídas como obrigação da contratada critérios e práticas de sustentabilidade a serem veiculados como especificação técnica do objeto, se for o caso (Instrução Normativa nº 01 de 19 de janeiro de 2010):

- Utilização racional de recursos naturais e insumos, com foco na redução de desperdícios;
- Prioridade à aquisição e uso de materiais recicláveis ou reciclados, sempre que possível;

Processo n.º 9900123154/2025

- Adoção de medidas de eficiência energética e hídrica nos processos operacionais;
- Preferência por produtos e insumos de baixo impacto ambiental, inclusive quanto à embalagem;
- Destinação preferencial dos materiais recicláveis a associações e cooperativas de catadores.

14.3. A contratada será responsável pelo gerenciamento dos resíduos decorrentes da execução dos serviços, obedecendo à Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), ao Decreto Federal nº 7.404/2010, à Resolução CONAMA nº 307/2002, e à Norma Operacional INEA 27, conforme os termos abaixo:

- a) O Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC), quando aplicável, deverá ser apresentado ao órgão competente e executado conforme diretrizes técnicas pertinentes.
- b) A destinação dos resíduos seguirá a classificação abaixo, conforme a Resolução CONAMA nº 307/2002:
 - b.1) Classe A – resíduos reutilizáveis ou recicláveis como agregados: devem ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a aterros licenciados;
 - b.2) Classe B – recicláveis para outras destinações: devem ser armazenados temporariamente e destinados à reutilização ou reciclagem;
 - b.3) Classe C – sem tecnologia de reciclagem viável: devem ser destinados conforme normas técnicas específicas;
 - b.4) Classe D – perigosos ou contaminados: devem ser destinados conforme legislação ambiental específica.
- c) É vedado o descarte de resíduos em locais inadequados, tais como aterros domiciliares, encostas, corpos d'água, terrenos baldios ou áreas de preservação permanente.
- d) Para fins de fiscalização, a contratada deverá apresentar Controle de Transporte de Resíduos (CTR) conforme as normas da ABNT (NBRs 15.112 a 15.116/2004), sob pena de sanções administrativas.
- e) As movimentações de resíduos Classes A, B, C e D deverão ser registradas no Sistema de Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR) do INEA, conforme Resolução CONEMA nº 79/2018 (NOP-NEA-35).

14.4. A contratada deverá recolher, transportar e dar destinação final adequada aos resíduos no prazo compatível com a natureza do serviço, sendo vedado o recolhimento posterior ou abandono dos materiais no local de execução.

14.5. A Administração Pública dará preferência à contratação de produtos, bens e serviços de menor impacto ambiental, promovendo o desenvolvimento nacional sustentável e examinando, no caso concreto, os critérios de sustentabilidade aplicáveis.

14.6. Sempre que possível, será aplicada margem de preferência para produtos manufaturados no Brasil que atendam às normas técnicas brasileiras, conforme Lei nº 12.349/2010.

14.7. Para produtos de origem florestal (como madeira), será exigido o Documento de Origem Florestal (DOF) ou certificação equivalente, garantindo a procedência legal e sustentável do material utilizado.

Processo n.º 9900123154/2025

14.8. A contratada deverá realizar programas permanentes de capacitação de seus empregados sobre boas práticas ambientais, economia de energia e água, reaproveitamento de materiais e manejo adequado de resíduos.

14.9. A qualquer tempo, a Contratante poderá solicitar à Contratada a relação de marcas e fabricantes dos produtos utilizados, podendo requerer sua substituição por equivalentes ambientalmente mais adequados.

14.10. A contratada deverá receber da Secretaria/Órgão responsável do Município de Niterói os objetos e materiais inservíveis, para repasse aos respectivos fabricantes ou importadores, garantindo a logística reversa, conforme a Lei nº 12.305/2010.

14.11. Todos os custos relacionados à coleta, transporte, recebimento, triagem e destinação de resíduos e inservíveis serão de responsabilidade exclusiva da contratada.

14.12. Caberá à contratada apresentar todos os certificados de licença de funcionamento ou de autorização especial, emitido pelos órgãos ou entidades competentes, necessários para a execução do objeto, bem como atender a todas as demais legislações pertinentes.

15. DA ANÁLISE DE RISCO

15.1. Conforme o disposto no art. 169 da Lei nº 14.133/2021, toda contratação pública deve ser precedida de análise de riscos, com o objetivo de antecipar eventos que possam impactar negativamente a execução contratual, permitindo a adoção de medidas preventivas e corretivas.

15.2. Para o presente certame, que tem por objeto a prestação de serviços continuados de manutenção da arborização urbana e das áreas verdes do Município de Niterói, os principais riscos identificados são os seguintes:

Risco Identificado	Descrição	Impacto Potencial	Probabilidade	Impacto	Classificação do Risco	Medidas Mitigadoras
Inexecução total ou parcial do contrato	A contratada não possuir capacidade técnica ou operacional suficiente para executar os serviços conforme especificações	Paralisação dos serviços, risco à segurança pública, degradação das áreas verdes	Média	Alto	Alto	Exigir atestados de capacidade técnica compatíveis e comprovação de estrutura mínima na habilitação. Fiscalização rigorosa da execução contratual.
Atrasos na execução dos serviços	Descompasso entre o cronograma previsto e a execução real das atividades (poda,	Acúmulo de demanda, aumento de riscos em períodos críticos (chuvas, ventos fortes)	Alta	Médio	Alto	Definir cronograma detalhado , com marcos intermediários e aplicação de penalidades em

Processo n.º 9900123154/2025

Risco Identificado	Descrição	Impacto Potencial	Probabilidade	Impacto	Classificação do Risco	Medidas Mitigadoras
	destocamento, plantio)					caso de descumprimento. Monitoramento periódico.
Acidentes durante a execução dos serviços	Ocorrência de acidentes envolvendo trabalhadores ou terceiros durante a poda, corte ou plantio	Risco à integridade física de pessoas, paralisação das atividades, responsabilização da Administração	Baixa	Alto	Médio	Exigir uso obrigatório de EPIs, treinamento da equipe, e plano de segurança do trabalho. Fiscalização quanto ao cumprimento das normas de segurança.
Descumprimento das normas ambientais	Destinação inadequada de resíduos, poda irregular, plantio de espécies inadequadas	Multas ambientais, dano à imagem da Administração, degradação do meio ambiente	Média	Médio	Médio	Incluir exigência de plano de gestão ambiental , com destinação correta de resíduos, uso de espécies nativas, e fiscalização técnica ambiental.
Oscilação de preços de insumos e combustíveis	Variação no custo de insumos (mudas, adubos) ou combustíveis, afetando a execução	Risco de solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro ou abandono contratual	Média	Médio	Médio	Previsão de cláusulas de reajuste e reequilíbrio nos termos legais. Acompanhamento do mercado para antecipar tendências.
Baixa competitividade no certame	Pouco interesse de empresas em função das especificidades técnicas do objeto	Restrição de propostas, risco de sobrepreço ou deserto	Baixa	Médio	Baixo	Divulgação ampla do edital, divisão do objeto em grupos , permitindo a participação de empresas especializadas.

16. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Processo n.º 9900123154/2025

1.1. O presente **Estudo Técnico Preliminar (ETP)** considerou a necessidade de contratação do objeto, os requisitos técnicos, legais, ambientais e os do próprio negócio, o mercado em que o objeto se encontra inserido, bem como todos os demais requisitos necessários para a caracterização e quantificação da demanda identificada, bem como o processo de escolha da solução que melhor se adequa à Instituição nesta oportunidade. Foram considerados ainda os requisitos ambientais; os aspectos legais.

1.2. Desta forma, entende-se ser **VIÁVEL** a contratação sob análise em comento, na forma que dispõe o art. 32, XIII, do Decreto Municipal nº 14.730/2023, e, visando dar início à implementação do objeto aqui delineado, recomenda-se a elaboração de Termo de Referência com base no presente estudo e o encaminhamento para o setor competente para o prosseguimento do feito.

Rio de Janeiro, 10 de setembro de 2025.

Elaborado por:

Rafael Amaral
Mat. 1247864-0

Elaborado por:

Helio Maturana Neto
Mat. 1.232.644-5

De acordo:

Alexandre Moraes da Silva
Mat. 1243295-0

Processo n.º 9900123154/2025

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

**REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANEJO TÉCNICO DA
ARBORIZAÇÃO URBANA (GRUPO 01), E SERVIÇOS DE PLANTIO COM
FORNECIMENTO DE MUDAS E INSUMOS (GRUPO 02), NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO
DE NITERÓI/RJ.**

Versão n.º 05³

Data de Elaboração: 05.01.2026

³ PARECER Nº 44/SPCES/PPLC/2025. Conforme minuta padrão PGM Niterói. Disponível em: <https://pgm.niteroi.rj.gov.br/elementor-4645/>; Atendimento ao que determinou o PROCESSO: TCE-RJ Nº 237.411-8/24 (PA n.º 9900016202/2023) quanto a providências a serem observadas pela Administração em procedimentos licitatórios futuros. Disponível em: <https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/processo/9ddf95ac-16a7-4756-9e8c-08e532a72939>

Processo n.º 9900123154/2025

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANEJO TÉCNICO DA ARBORIZAÇÃO URBANA (GRUPO 01), E SERVIÇOS DE PLANTIO COM FORNECIMENTO DE MUDAS E INSUMOS (GRUPO 02), NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE NITERÓI/RJ, conforme detalhamento contido nas planilhas anexas e condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição	Fonte	Data Base	Grupo 01	Grupo 02	Preço Total
01	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANEJO TÉCNICO DA ARBORIZAÇÃO URBANA (GRUPO 01), E SERVIÇOS DE PLANTIO COM FORNECIMENTO DE MUDAS E INSUMOS (GRUPO 02), NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE NITERÓI/RJ. CATSER:5274	EMOP, SCO, e composições próprias com cotação de mercado	NOV/25	R\$ 28.070.668,44	R\$ 8.618.048,24	R\$ 36.688.716,68
PREÇO TOTAL PROJETADO						R\$ 36.688.716,68

Processo n.º 9900123154/2025

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme, justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O **parcelamento do objeto** da contratação encontra-se devidamente justificado no Estudo Técnico Preliminar, especialmente nos **itens 4.1.3.3 e 9 do referido ETP.**

1.4. O prazo de vigência da contratação será **de 12 (doze) meses** contado da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n.º 14.133, de 2021, desde que:

- 1.4.1. as condições e os preços permaneçam vantajosos;
- 1.4.2. haja créditos orçamentários para cada exercício subsequente;
- 1.4.3. seja expressamente demonstrado, em despacho da autoridade competente, que a manutenção do ajuste continua sendo a alternativa mais econômica.
- 1.4.4. O serviço é **enquadrado como continuado** tendo em vista que envolve atividades permanentes de manejo, manutenção e expansão da arborização urbana em todo o território municipal, executadas de forma ininterrupta, sem solução de continuidade, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar (ETP) aprovado itens 2, 5 e 7, que identificam a necessidade perene dos serviços.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, **podendo ser prorrogada por igual período**, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir:

- I) ID PCA no PNCP: 28521748000159-0-000001/2025

Processo n.º 9900123154/2025

II) Data de publicação no PNCP: 27.12.2024

III) Id do item no PCA: 765/2025

IV) Classe/Grupo: Serviço

V) Identificador da Futura Contratação: 341/2025

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Da Sustentabilidade

4.1. Além das normas e diretrizes de sustentabilidade ambiental já previstas no Estudo Técnico Preliminar (ETP), e dos critérios eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, com base na Instrução Normativa nº 01/2010, na legislação ambiental vigente e no Manual de Compras Sustentáveis do Município de Niterói:

4.1.1. A contratada deverá adotar medidas que assegurem o cumprimento dos princípios da sustentabilidade ambiental, incorporando critérios técnicos que minimizem os impactos ambientais diretos e indiretos durante a execução dos serviços

4.1.2. As práticas de sustentabilidade abaixo relacionadas deverão ser incorporadas como obrigações contratuais e especificações técnicas do objeto, sempre que aplicáveis:

4.1.2.1. Utilização, sempre que possível, de **materiais ecológicos, reciclados, recicláveis ou biodegradáveis**, desde que sua composição não comprometa a segurança, funcionalidade e durabilidade do objeto;

4.1.2.2. Uso adequado e racional de **recursos hídricos**, com controle e minimização dos desperdícios;

4.1.2.3. Adoção de medidas que visem ao **controle de emissão de poluentes**, inclusive atmosféricos e sonoros, durante a execução dos serviços;

Processo n.º 9900123154/2025

- 4.1.2.4. Preferência, sempre que viável, pelo uso de **veículos com motorização elétrica e/ou híbrida**, conforme o **Decreto Municipal nº 14.768/2023**;
- 4.1.2.5. Gerenciamento completo dos resíduos sólidos gerados, conforme o Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC), quando aplicável, obedecendo à legislação ambiental vigente;
- 4.1.2.6. Classificação e destinação dos resíduos conforme a Resolução CONAMA nº 307/2002:
 - 4.1.2.6.1. Classe A: reutilizáveis ou recicláveis agregados;
 - 4.1.2.6.2. Classe B: recicláveis para outras destinações;
 - 4.1.2.6.3. Classe C: sem tecnologia de reciclagem viável;
 - 4.1.2.6.4. Classe D: perigoso ou contaminados, conforme normas específicas.
- 4.1.2.7. É vedado o descarte de resíduos em locais inadequados, como aterros domiciliares, encostas, corpos d'água, terrenos baldios e áreas de preservação permanente;
- 4.1.2.8. Todas as movimentações de resíduos (classes A, B, C e D) deverão ser lançadas no Sistema de Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR) do INEA, conforme Resolução CONEMA nº 79/2018;
- 4.1.2.9. A contratada deverá apresentar Controle de Transporte de Resíduos (CTR) conforme as normas da ABNT (NBRs 15.112 a 15.116/2004), sob pena de sanções;
- 4.1.2.10. **A destinação final será de responsabilidade da contratada**, observando os termos da Lei Federal nº 12.305/2010 e do Decreto Federal nº 7.404/2010;
- 4.1.2.11. Os objetos e materiais inservíveis deverão ser recolhidos pela contratada e, quando aplicável, encaminhados aos respectivos fabricantes ou importadores, garantindo a logística reversa;

Processo n.º 9900123154/2025

- 4.1.2.12. Todos os custos decorrentes da coleta, transporte, manuseio, triagem e destinação dos materiais inservíveis ou resíduos correrão por conta exclusiva da contratada;
- 4.1.2.13. A Administração Pública poderá, a qualquer tempo, solicitar informações sobre as marcas e fabricantes dos produtos utilizados, podendo exigir substituição por opções mais adequadas do ponto de vista ambiental;
- 4.1.2.14. Será dada preferência à aquisição de bens, produtos e serviços de menor impacto ambiental, especialmente os manufaturados no Brasil, que atendam a normas técnicas brasileiras (Lei nº 12.349/2010);
- 4.1.2.15. Para produtos de origem florestal, será exigido Documento de Origem Florestal (DOF) ou certificação equivalente, comprovando a procedência legal e sustentável da madeira;
- 4.1.2.16. A contratada deverá realizar programas contínuos de capacitação de seus empregados, promovendo boas práticas ambientais, uso eficiente de energia e água, reaproveitamento de materiais e descarte responsável;
- 4.1.2.17. A contratada deverá apresentar, sempre que exigido, os certificados, licenças de funcionamento e/ou autorizações emitidas por órgãos competentes, necessárias ao cumprimento integral do objeto contratual e das normas ambientais, sanitárias e operacionais pertinentes.

Da Garantia da Proposta

4.2. Em conformidade com o art. 58 da Lei nº 14.133/2021, como condição para participação neste certame, o licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta de preços, comprovante de garantia de proposta no valor correspondente a **1% (um por cento)** do valor estimado da contratação.

4.3. A garantia poderá ser prestada, à escolha do licitante, por uma das seguintes modalidades:

- 4.3.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;

Processo n.º 9900123154/2025

4.3.2. Seguro-garantia;

4.3.3. Fiança bancária.

4.4. A garantia deverá ter prazo de validade de, no mínimo, 30 (trinta) dias além do prazo de validade da proposta.

4.5. Caso haja prorrogação do prazo de validade da proposta, a garantia deverá ser igualmente prorrogada.

4.6. A garantia será devolvida aos licitantes não vencedores no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a homologação do resultado.

4.7. Ao licitante vencedor, a garantia será devolvida após a assinatura do contrato.

4.8. A garantia poderá ser executada pela Administração nos casos de:

4.8.1. Retirada da proposta dentro do prazo de validade;

4.8.2. Recusa injustificada em assinar o contrato;

4.8.3. Descumprimento de obrigações assumidas na fase de habilitação ou proposta.

Da Participação das Empresas Reunidas Em Consórcio

4.9. A participação de licitantes sob a forma de consórcio **será vedada no presente procedimento**, em razão das especificidades operacionais e da natureza do objeto a ser contratada.

4.10. A prestação dos serviços exige estrutura organizacional unificada, gestão centralizada, padronização de participação de licitantes sob a forma de consórcio será vedada no presente procedimento, em razão das especificidades operacionais e da natureza do objeto a ser contratada.

Processo n.º 9900123154/2025

4.11. Todos e procedimentos operacionais, bem como responsabilidade técnica e administrativa direta e indivisível, o que inviabiliza a divisão de obrigações entre empresas consorciadas. A execução integrada e contínua das atividades, muitas delas simultâneas e sujeitas a controle e fiscalização em tempo real pela Administração, exige comando único, pronta resposta, disponibilidade de equipe permanente e logística ágil, atributos que podem ser comprometidos em arranjos consorciados.

4.12. Além disso, a contratação demanda tecnologia própria e sistemas de gestão centralizados, o que requer compatibilidade plena entre os diversos subsistemas operacionais, dificultando a divisão de responsabilidades e a interoperabilidade entre empresas distintas.

4.13. A vedação ao consórcio está, portanto, devidamente justificada com base em critério de ordem técnica, de eficiência, de segurança jurídica e de interesse público, nos termos do §1º do art. 15 da Lei nº 14.133/2021, que admite a restrição desde que motivada.

Subcontratação

4.14. É admitida a subcontratação parcial do objeto, desde que:

4.14.1. Previamente autorizada pela Administração;

4.14.2. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação, a qual consiste em: *vide item 8 “da Qualificação Técnica”*.

4.14.3. Não ultrapasse 30% (trinta por cento) do valor total contratado, conforme estabelece o art. 122, §6º, da Lei nº 14.133/2021;

4.14.4. A empresa subcontratada seja tecnicamente capacitada e legalmente habilitada para a execução das atividades que lhe forem atribuídas;

4.15. A contratada permanecerá **inteiramente responsável pela execução do contrato**, inclusive pelas atividades eventualmente subcontratadas, respondendo integralmente pelos atos, omissões, vícios, falhas ou inadimplementos da subcontratada perante a Administração.

Processo n.º 9900123154/2025

4.16. A subcontratação deverá ser formalizada mediante **instrumento contratual específico entre as partes privadas**, com cláusulas que assegurem o cumprimento das mesmas obrigações técnicas, legais, trabalhistas, ambientais e de segurança estabelecidas no contrato principal.

4.17. A Administração poderá, a qualquer tempo, **exigir a substituição da subcontratada** que não atenda aos requisitos técnicos, legais ou operacionais exigidos, ou que comprometa a boa execução do objeto.

4.18. O descumprimento das condições aqui estabelecidas poderá ensejar a **aplicação de penalidades à contratada**, nos termos do contrato e da legislação vigente.

Garantia da Contratação

4.19. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

4.20. Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.21. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

4.22. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

Vistoria

4.23. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 9 horas às 17 horas.

4.24. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

Processo n.º 9900123154/2025

4.25. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.26. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.27. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- 5.1.1.** Início da execução do objeto: da emissão da ordem de serviço;
- 5.1.2.** Os serviços realizados dentro do horário de expediente deverão ser compatibilizados com as solicitações e necessidades da contratante.
- 5.1.3.** Os serviços de manutenção deverão ser desenvolvidos de acordo com as O.S. (Ordens de Serviços) enviadas pela SECRETARIA DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS para a contratada. Entretanto, caso a natureza do serviço a ser executado possa ter suas atividades interrompidas por alterações climáticas, os serviços deverão ser reprogramados para outros horários e dias, juntamente com a fiscalização, devendo sua execução ser efetuada com total segurança.
- 5.1.4.** O Plano de Manutenção será elaborado pela contratada em até 30 (trinta) dias contados a partir do início da assinatura do contrato e deverá estabelecer um plano de rotinas de manutenção.
- 5.1.5.** A equipe técnica da contratada deverá atuar de forma independente para cumprimento dos planos de manutenção, bem como para o cumprimento dos programas físicos, para cada atividade da manutenção.

Processo n.º 9900123154/2025

5.1.6. A execução do contrato se dará após assinatura dos contratos emitidos pela Secretaria Municipal Requisitante, que deverá ser executado fielmente, de acordo com suas cláusulas, os termos do instrumento convocatório e a legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da rescisão contratual e a sua inexecução, total ou parcial

5.1.7. As atuações da contratante e da fiscalização do objeto do contrato não excluem ou atenuam a responsabilidade da contratada, devendo esta prestar o serviço com máxima excelência, observando todas as normas regulamentadoras vigentes, bem como os órgãos fiscalizadores e as necessidades da contratante.

5.1.8. A execução do serviço deverá observar:

5.1.8.1. A segurança dos funcionários e dos munícipes;

5.1.8.2. Não causar impacto ambiental danoso;

5.1.8.3. O correto uso dos serviços públicos (água e energia, p. e.);

5.1.8.4. A economicidade durante a execução e a conservação, sem prejuízo da durabilidade da obra/serviço.

5.1.9. Em caso de solicitação de alteração por parte da Comissão de Fiscalização, bem como do Gestor Público, será concedido prazo de 10 (dez) dias para a realização dos ajustes necessários.

5.1.10. É importante salientar que a listagem acima não inibe a responsabilidade da contratada de referenciar e se adequar as documentações exigidas pelos órgãos competentes, bem como pelas normas regulamentadoras vigentes.

5.2. O maior detalhamento dos serviços encontra-se descrevendo no Memorial Descritivo anexo a este Termo de Referência.

Local e horário da prestação dos serviços

Processo n.º 9900123154/2025

5.3. Os serviços serão prestados conforme demanda da Administração, mediante emissão de Ordens de Serviço (OS) pela Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos, não havendo local ou horário fixo previamente determinado.

5.4. A cada “OS” serão especificados o local de execução, as atividades a serem realizadas, bem como as condições específicas de data e horário, que deverão ser previamente ajustadas entre a contratante e a contratada, observando-se a natureza do serviço e as necessidades operacionais da Administração.

Materiais a serem disponibilizados

5.5. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

5.5.1. Todos os itens utilizados deverão estar em perfeito estado de conservação, funcionamento e conformidade com as normas técnicas e regulamentadoras aplicáveis, especialmente aquelas emitidas pela ABNT, Ministério do Trabalho (NRs), órgãos ambientais e demais entidades reguladoras.

5.5.2. Sempre que constatado o desgaste, ineficiência, obsolescência ou qualquer condição que comprometa a segurança, qualidade ou produtividade da execução contratual, a contratada deverá proceder, de imediato, à substituição ou manutenção dos materiais, equipamentos ou ferramentas, independentemente de notificação formal por parte da fiscalização.

5.5.3. A contratada será integralmente responsável pela guarda, transporte, reposição e acondicionamento adequado dos materiais e equipamentos utilizados na execução dos serviços, não cabendo à contratante qualquer responsabilidade por perdas, danos ou extravios decorrentes de má utilização, armazenamento ou manuseio inadequado.

5.5.4. A contratada deverá manter, durante todo o período de vigência contratual, estoque mínimo de materiais de consumo compatível com a execução das atividades previstas, de modo a evitar descontinuidade ou paralisação dos serviços, conforme orientação da fiscalização.

Processo n.º 9900123154/2025

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.6. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.6.1. Para o Grupo 01:

5.6.1.1. A demanda do órgão envolve a execução de serviços de **manutenção da arborização urbana**, com destaque para os seguintes tipos de atividades:

- a. **Poda de árvores de médio e grande porte**, exigindo caminhão com motorista, guindauto, motosserra, escada, cordas, operador de máquinas e ajudantes, com carga, transporte e descarte adequado dos resíduos gerados;
- b. **Poda de árvores de pequeno porte**, com utilização de caminhão com carroceria fixa, motosserra, escada, cordas, operador e ajudantes, incluindo também a logística completa de coleta e transporte dos resíduos;
- c. **Destocamento de troncos e raízes profundas**, com auxílio de equipamento mecânico especializado;
- d. **Trituração e redução de resíduos arbóreos** com uso de triturador acoplado a caminhão fechado, inclusive transporte do material resultante;
- e. **Tomografia computadorizada de elementos arbóreos**, para análise da fitossanidade, com utilização de equipamentos com sensores de impulso, conectados a software específico para emissão de laudo técnico;
- f. **Lançamento e cadastramento georreferenciado no sistema Arboribus**, exigindo equipe treinada e familiarizada com o manuseio do sistema;
- g. **Poda emergencial**, a ser executada com prontidão mediante acionamento da contratante;
- h. **Administração local**, com estrutura mínima de apoio, organização das equipes e interface constante com a fiscalização do contrato.

Processo n.º 9900123154/2025

5.6.1.2. A natureza dos serviços é sob demanda, por Ordem de Serviço (O.S.), sem local fixo de execução, abrangendo todo o território do Município de Niterói, conforme necessidade apontada pela Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos.

5.6.1.3. A contratada deverá manter estrutura operacional compatível com múltiplas frentes de trabalho simultâneas, inclusive em caráter emergencial, assegurando a disponibilidade de pessoal qualificado, veículos, equipamentos e insumos em tempo hábil para o atendimento das solicitações da contratante.

5.6.1.4. A correta precificação e o adequado dimensionamento da proposta exigem que o licitante considere os custos relativos a transporte, manutenção de equipamentos, substituição de ferramentas, EPIs, descarte de resíduos, suporte técnico especializado e mão de obra qualificada, conforme descrito neste Termo de Referência e seus anexos.

5.6.2. Para o Grupo 02:

5.6.2.1. A demanda do órgão refere-se à execução de **serviços especializados de plantio de espécies vegetais, arborização urbana e recomposição de calçadas, com a finalidade de manter, recuperar e ampliar áreas verdes e infraestrutura urbana no Município de Niterói.**

5.6.2.2. As atividades compreendem, entre outras, as seguintes frentes de trabalho:

- a. **Fornecimento e plantio de árvores nativas e ornamentais**, com diferentes portes e características, em logradouros públicos, com todos os insumos necessários (terra, tutoramento, adubação, transporte, irrigação etc.);
- b. **Tratamentos fitossanitários**, incluindo aplicações de fungicidas, inseticidas, hormônios, impermeabilizantes e realização de dendrocirurgias, além de controle químico e retutoramento de espécies;

Processo n.º 9900123154/2025

- c. **Execução de obras civis de pequena escala**, como recomposição de pisos em concreto simples, instalação de piso em pedra portuguesa, e moldagem de cordões de concreto, com serviços de escavação, nivelamento e demolição mecânica;
- d. **Manutenção e recomposição de espécies forrageiras e de cobertura vegetal**, com fornecimento e/ou plantio conforme necessidade da Administração;
- e. **Emprego de equipe técnica multidisciplinar**, além de pessoal operacional qualificado;
- f. **Utilização de veículos e equipamentos específicos**, tais como veículos de passeio, camionetes com tração 4x4, caminhão pipa para irrigação, ferramentas de jardinagem e equipamentos de demolição leve;
- g. **Serviços realizados mediante emissão de Ordens de Serviço (O.S.)**, com atendimento em diferentes pontos da cidade, sem localização fixa, conforme planejamento da Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos;

5.6.2.3. A correta formulação da proposta requer que os licitantes considerem os custos com mão de obra qualificada, encargos sociais, mobilização de pessoal e equipamentos, transporte, insumos diversos, substituição periódica de materiais, e atendimento técnico conforme as exigências do contrato e das normas ambientais e urbanísticas vigentes.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.7. Considerando a natureza dos serviços contratados, especialmente os relacionados à poda, destocamento, plantio de espécies vegetais, tratamento de árvores, recomposição de calçadas e demais intervenções permanentes no espaço urbano, fica estipulado o prazo de garantia contratual complementar de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento definitivo dos serviços, conforme art. 40, §1º, III, da Lei nº 14.133/2021;

5.8. Durante esse período, a contratada será **responsável por eventuais falhas, defeitos ou vícios decorrentes da má execução dos serviços**, incluindo:

Processo n.º 9900123154/2025

- 5.8.1. Queda de espécies vegetais por falha no tutoramento ou na execução do plantio;
- 5.8.2. Morte de espécies por falta de manutenção inicial adequada (quando sob responsabilidade da contratada);
- 5.8.3. Danos em calçadas recém-recompostas, como trincas, afundamentos ou degradação precoce;
- 5.8.4. Irregularidades nos acabamentos de pisos e cordões de concreto, desde que não decorrentes de uso indevido pela população;

5.9. A garantia contratual complementa os prazos previstos no Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078/1990), não excluindo as demais responsabilidades legais da contratada. Eventuais serviços corretivos deverão ser realizados sem ônus adicional para a Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após notificação formal.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.10. Tendo em vista a essencialidade e continuidade dos serviços objeto da contratação, os procedimentos de transição e finalização do contrato deverão observar as seguintes etapas:

- 5.10.1. Entrega à Administração de relatório final consolidado** com o detalhamento dos serviços executados, indicando quantitativos, locais de execução, datas, mapas e registros fotográficos, quando aplicável;
- 5.10.2. Transferência de dados operacionais e técnicos**, incluindo informações constantes dos sistemas informatizados utilizados (como o Sistema Arboribus), banco de dados georreferenciado, histórico de podas e plantios, e demais documentos necessários à continuidade dos serviços;
- 5.10.3. Capacitação técnica mínima** da equipe designada pela Administração ou pela futura contratada, com orientação sobre os métodos, rotinas e tecnologias empregadas, quando solicitado;
- 5.10.4. Retirada de materiais, equipamentos e resíduos eventualmente deixados pela contratada**, com a devida regularização do local e desmobilização da estrutura temporária, se for o caso;

Processo n.º 9900123154/2025

5.10.5. Reunião técnica de encerramento, mediante agendamento prévio com a fiscalização, para validação das informações, esclarecimentos finais e emissão do termo de recebimento definitivo.

5.11. A transição deverá ocorrer sem prejuízo à continuidade e qualidade dos serviços públicos, sendo responsabilidade da contratada manter todas as condições contratuais até o encerramento formal do vínculo.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.5. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado, tendo em vista que o local de realização dos serviços é estratégico e de grande circulação, fato que demanda maior agilidade e, muitas vezes, tomadas de decisão imediatas, cuja demora desencadearia danos incalculáveis aos munícipes e ao município

Processo n.º 9900123154/2025

6.6. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período total dos serviços, até sua finalização

6.7. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.9. As atribuições do fiscal do contrato são aquelas descritas nos artigos 20 a 26 do Decreto Municipal 14.730/2023.

6.10. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

- 6.10.1. Realização de pontos de controle dos serviços, por meio de visitas in loco, checklists operacionais e verificação da conformidade das execuções com o cronograma e especificações técnicas do contrato;
- 6.10.2. Elaboração de Relatório Diário de Obra (RDO), com registros fotográficos, descrição das atividades executadas, equipes mobilizadas, insumos e equipamentos empregados, bem como eventuais intercorrências operacionais;
- 6.10.3. Relacionamento com os órgãos de trânsito, para alinhamento de eventuais intervenções, interdições e bloqueios viários necessários à segurança na execução dos serviços, com solicitação prévia de autorização quando cabível;
- 6.10.4. Monitoramento da rastreabilidade das atividades por meio de sistema informatizado, incluindo o georreferenciamento dos serviços executados e integração com o sistema Arboribus;
- 6.10.5. Acompanhamento da substituição ou reposição de equipamentos, materiais e insumos pela contratada, sempre que verificada sua inadequação, desgaste excessivo ou desempenho abaixo do previsto nas especificações técnicas;

Processo n.º 9900123154/2025

- 6.10.6. Verificação do cumprimento das normas ambientais, de segurança do trabalho e de proteção à arborização urbana, inclusive com a exigência de ARTs (Anotações de Responsabilidade Técnica) e licenças quando aplicáveis;
- 6.10.7. Registro de não conformidades, com emissão de notificações e recomendações corretivas à contratada, além de elaboração de pareceres técnicos para subsidiar eventual aplicação de penalidades contratuais;
- 6.10.8. Acompanhamento da gestão dos resíduos vegetais gerados, observando-se sua redução, destinação ambientalmente adequada e transporte conforme as exigências legais;
- 6.10.9. Avaliação do desempenho da contratada mediante indicadores técnicos previamente definidos (SLA), com base em critérios de qualidade, prazo, segurança e economicidade.

Gestor do Contrato

6.11. O gestor do contrato tem como função administrar o contrato até o término de sua vigência, desempenhando as atribuições administrativas que são inerentes ao controle individualizado de cada contrato, as quais estão previstas no artigo 18 do Decreto Municipal 14.730/23.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado em **parcelas mensais, conforme o quantitativo efetivamente executado e atestado, em até 30 (trinta) dias, contados da data final do período de adimplemento de cada parcela contratual**, nos termos do art. 91 da Lei nº 14.133/2021, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela fiscalização do contrato, e protocolada junto à Prefeitura Municipal de Niterói.

7.2. A despesa será precedida da regular liquidação, com base no disposto no art. 63 da Lei nº 4.320/1964, sendo observadas as condições contratuais, os quantitativos efetivamente executados e os demais documentos exigidos pela Administração.

Processo n.º 9900123154/2025

7.3. O pagamento será processado em conformidade com os procedimentos administrativos internos, mediante processo próprio, observando-se, no que couber, os preceitos da Lei nº 14.133/2021, especialmente os arts. 91, 95 e 121, bem como da Lei nº 4.320/1964.

7.4. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Niterói, inscrita no CNPJ nº 28.521.748/0001-59, com sede à Rua Visconde de Sepetiba, nº 987 – Centro – Niterói/RJ, e deverá conter a descrição detalhada dos serviços executados no período, com a devida análise, conferência e atesto pela Secretaria de Conservação e Serviços Públicos, responsável pela fiscalização contratual.

7.5. A nota fiscal deverá estar acompanhada de toda a documentação comprobatória exigida no edital e no contrato, incluindo, quando aplicável, comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista, bem como recolhimento dos encargos tributários incidentes.

7.6. Na hipótese de verificação de irregularidades, erros materiais ou pendências na documentação fiscal, a nota fiscal será devolvida para correção, sendo o prazo de pagamento reiniciado a partir da nova data de protocolo do documento regularizado, conforme prevê o §1º do art. 91 da Lei nº 14.133/2021. As medições dos serviços executados serão realizadas pela Comissão Fiscalizadora designada pela Administração, com base nos serviços efetivamente prestados e conferidos, e registradas mediante atesto formal no verso da nota fiscal ou em documento apartado que a acompanhe.

7.7. Não serão aceitas reivindicações de pagamentos adicionais que decorram de erro, má interpretação do projeto, ou avaliação incorreta pela contratada quanto ao escopo, condições ou especificações do contrato.

7.8. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.8.1. Não produzir os resultados acordados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

7.8.2. ou deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Processo n.º 9900123154/2025

Do Recebimento

7.9. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 30(trinta) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e art. 43, III do Decreto Municipal 14.730/23).

7.10. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.11. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 17, II do Decreto Municipal 14.730/23).

7.12. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 17, II do Decreto Municipal 14.730/23).

7.13. De acordo com o art. 17, IV, do Decreto Municipal 14.730/23, caberá ao fiscal setorial o acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos quando a prestação do objeto ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um órgão ou uma entidade.

7.14. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.14.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

Processo n.º 9900123154/2025

7.14.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.14.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

7.14.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.14.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.15. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.16. Os serviços serão **recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias**, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.16.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (artigo 18, V, VI e VII, do Decreto Municipal nº 14.730/2023).

Processo n.º 9900123154/2025

7.16.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.16.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.16.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.16.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.17. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.18. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.19. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.20. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 15 (quinze) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos dos artigos 7º e 8º do Decreto nº 13.281/2019.

7.21. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

Processo n.º 9900123154/2025

7.22. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.22.1. o prazo de validade;
- 7.22.2. a data da emissão;
- 7.22.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.22.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.22.5. o valor a pagar; e
- 7.22.6. eventual destaque do valor de retenção tributárias cabíveis;

7.23. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobreposta até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.24. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.25. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.26. Constatando-se a situação de irregularidade do CONTRATADO, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa e especifique as provas que pretende produzir. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.

Processo n.º 9900123154/2025

7.27. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.28. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.29. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de Pagamento

7.30. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.31. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de Pagamento

7.32. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.33. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.34. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.35. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

Processo n.º 9900123154/2025

7.36. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Do Reajuste

7.37. Os valores constantes do contrato poderão ser reajustados, nos termos do art. 134 da Lei Federal nº 14.133/2021, e conforme o Enunciado nº 11 da Procuradoria Geral do Município de Niterói, desde que solicitado pela CONTRATADA, observando-se as seguintes condições:

7.37.1. O reajuste observará o interregno mínimo de **12 (doze) meses, contados a partir da data do orçamento-base da proposta** apresentada pela contratada, nos termos do edital.

7.37.2. Uma vez fixado o termo inicial de contagem do reajuste, será assegurado o direito à sua aplicação anualmente (data de aniversário), com base nos índices definidos neste Termo de Referência, no edital e no contrato.

7.38. Compete exclusivamente à contratada solicitar o reajuste contratual, no prazo de 60 (sessenta) a 90 (noventa) dias, contados da publicação oficial do índice acordado, sendo assegurada a retroatividade dos efeitos financeiros à data-base prevista no contrato, nos termos legais.

7.39. Será aplicado o Índice de Preços do Consumidor Amplo (IPCA), em razão da natureza do objeto contratado em cada lote.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

➤ **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL DE CADA GRUPO**.

➤ **Regime de execução**

Processo n.º 9900123154/2025

8.2. O regime de execução do contrato será **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**.

8.3. A opção pela empreitada por preço unitário se justifica considerando as seguintes características do objeto:

8.3.1. Trata-se de **serviços contínuos, variáveis e sujeitos a demanda sob solicitação**, como poda, corte, destocamento, remoção de resíduos, plantio, recomposição de canteiros e intervenções corretivas em arborização urbana, cuja **frequência, volume e complexidade oscilam ao longo da vigência contratual**);

8.3.2. Muitos quantitativos não são plenamente previsíveis no momento da licitação, seja em função de eventos climáticos imprevisíveis, chamados emergenciais, especificidades do manejo por espécie vegetal, ou variações topográficas e logísticas dos locais atendidos;

8.3.3. O contrato prevê medições periódicas com base nos serviços efetivamente executados, permitindo que o pagamento ocorra apenas mediante comprovação de execução, o que garante transparência, economicidade e compatibilidade com a realidade operacional;

8.3.4. A **empreitada por preço unitário permite à Administração pagar somente pelos quantitativos efetivamente realizados, mitigando riscos de superestimativas ou subutilização contratual**, além de evitar oneração excessiva por margens de segurança embutidas em preços globais;

8.3.5. Este regime é amplamente recomendado para contratos de serviços contínuos com natureza executiva e variações sazonais, conforme orientações dos órgãos de controle e jurisprudência do Tribunal de Contas da União (TCU).

➤ **Exigências de habilitação**

8.4. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

➤ **Habilitação jurídica**

8.5. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional

Processo n.º 9900123154/2025

8.6. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.7. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.8. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.10. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.11. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.12. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Processo n.º 9900123154/2025

➤ **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

➤ **Qualificação Econômico-Financeira**

Processo n.º 9900123154/2025

8.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.24. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.24.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.24.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.24.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.24.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped..

8.25. **Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de até 10% do valor total estimado da contratação.**

8.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

Processo n.º 9900123154/2025

8.27. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

➤ **Qualificação Técnica**

8.28. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

8.29. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.30. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

8.31. Para fins de qualificação técnico-operacional e técnico-profissional, com fundamento no art. 67 da lei nº 14.133/21, as licitantes deverão apresentar:

❖ **GRUPO 01 - MANUTENÇÃO DA ARBORIZAÇÃO URBANA, CONSIDERANDO SERVIÇOS DE PODA, CORTE E DESTOCAMENTO DE ÁRVORES, INCLUINDO A REMOÇÃO E TRANSPORTE DOS RESÍDUOS GERADOS, BEM COMO DIAGNÓSTICO FITOSSANITÁRIO, COMO TAMBÉM TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ELEMENTOS ARBÓREOS:**

8.32. Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), em plena validade;

➤ **Qualificação Técnica-Operacional (Grupo 01)**

8.33. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de CAT (Certidão de Acervo Técnico), com atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, regularmente registrados pelo conselho profissional competente.

Processo n.º 9900123154/2025

8.34. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas, atendendo ao **percentual mínimo** dos serviços exigidos:

ITEM	DESCRÍÇÃO	PERCENTUAL (%)
1.1 + 1.2	Serviço de poda de árvores	25,00%
1.5	Serviços de tomografia computadorizada dos elementos arbóreos para verificação do grau de fitossanidade do elemento e a qualidade dos troncos.	25,00%
1.4	Serviços de Redução de resíduos resultantes da poda de elementos arbóreos, através do triturador de troncos e galhos de árvores.	25,00%
1.3	Serviços de destocamento de troncos e raízes profundas, com auxílio de equipamento mecânico	25,00%
	Comprovação através de atestado técnico de acompanhamento de serviços referentes a poda de árvore	Comprovação de 1 (um) ano

8.35. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a **apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante**.

8.36. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em **nome da matriz ou da filial** da empresa licitante.

8.37. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.38. Caso sua comprovação técnica operacional seja feita através de atestado do responsável técnico, deve demonstrar que a licitante, pessoa jurídica, executou/prestou o serviço/obra, caso contrário somente restará comprovada a capacidade técnica profissional.

Processo n.º 9900123154/2025

8.39. A licitante deverá comprovar ainda, que possui experiência no ramo objeto da licitação por um **período mínimo de 01 (um) ano de execução**.

➤ **Qualificação Técnico-Profissional**

8.40. Apresentar profissional(is), abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes, também abaixo indicado(s):

8.40.1. Engenheiro Florestal ou Biólogo, que comprove a execução dos serviços e quantitativos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL (%)
1.1 + 1.2	Serviço de poda de árvores	25,00%
1.5	Serviços de tomografia computadorizada dos elementos arbóreos para verificação do grau de fitossanidade do elemento e a qualidade dos troncos.	25,00%
1.4	Serviços de Redução de resíduos resultantes da poda de elementos arbóreos, através do triturador de troncos e galhos de árvores.	25,00%
1.3	Serviços de destocamento de troncos e raízes profundas, com auxílio de equipamento mecânico	25,00%
	Comprovação através de atestado técnico de acompanhamento de serviços referentes a poda de árvore	Comprovação de 1 (um) ano

8.41. O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar do serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração (§ 6º do art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.42. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 desta Lei em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

Processo n.º 9900123154/2025

8.43. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

❖ **GRUPO 02 - PLANTIO COM FORNECIMENTO DE MUDAS E INSUMOS E EXECUÇÃO DE CANTEIROS URBANOS**

8.44. Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), conforme as áreas de atuação do objeto, em plena validade, bem como do seu responsável técnico: **Engenheiro Agrônomo**.

➤ **Qualificação Técnica-Operacional**

8.45. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de CAT (Certidão de Acervo Técnico), com atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, regularmente registrados pelo conselho profissional competente.

8.46. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas, atendendo ao percentual mínimo dos serviços exigidos:

LOTE II		
ITEM	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL (%)
1.15	IRRIGACAO DE ARVORE E/OU PALMEIRA COM CAMINHAO PIPA, INCLUSIVE FORNECIMENTO DA ÁGUA. (DESONERADO)	25,00%
1.7	PLANTIO DE ARVORE ISOLADA ATÉ 2,00M DE ALTURA, DE QUALQUER ESPECIE, EM LOGRADOURO PUBLICO, INCLUSIVE TRANSPORTE, TERRA PRETA SIMPLES E ESTACA DE MADEIRA (TUTOR), EXCLUSIVE O FORNECIMENTO DA ARVORE (DESONERADO)	25,00%
1.8	ARVORE NATIVA, TIPO SIBIPIRUNA, OITI, PAU FERRO OU SIMILAR, COM APROXIMADAMENTE 4,00M DE ALTURA.FORNECIMENTO	25,00%
1.10	TERRA ESTRUMADA, INCLUSIVE CARGA, TRANSPORTE E DESCARGA.FORNECIMENTO	25,00%

Processo n.º 9900123154/2025

8.47. Caso sua comprovação técnica operacional seja feita através de atestado do responsável técnico, deve demonstrar que a licitante, pessoa jurídica, executou/prestou o serviço/obra, caso contrário, somente restará comprovada a capacidade técnica profissional.

8.48. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de cada serviço a apresentação de diferentes atestados de serviços executados pela pessoa jurídica, desde que em período concomitante.

8.49. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

8.50. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

➤ **Qualificação Técnico-Profissional**

8.51. Apresentar profissional(is), abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes, também abaixo indicado(s):à:

8.51.1. execução dos serviços de plantio, adubação, irrigação e manutenção, para Engenharia Agronômica.

8.52. O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar do serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração (§ 6º do art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.53. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 desta Lei em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

Processo n.º 9900123154/2025

8.54. O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar do serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração (§ 6º do art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.55. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.56. Para a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar, **para ambos os Grupos:**

8.56.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.56.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.56.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.56.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.56.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

8.56.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:
a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

Processo n.º 9900123154/2025

8.56.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

➤ NOTAS EXPLICATIVAS DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.57. A exigência de comprovação de qualificação técnica neste certame está fundamentada na necessidade de garantir a segurança da execução contratual, dada a complexidade técnica do objeto e os riscos envolvidos em sua má execução, tanto sob o ponto de vista ambiental quanto de segurança urbana.

8.58. As exigências foram tecnicamente justificadas com base na representatividade financeira dos serviços (por meio da curva ABC), na dificuldade técnica de execução, e no fato de tratarem-se de parcelas de maior relevância, conforme os termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021, conforme a seguir:

A. Grupo 01 – Serviços de Manejo da Arborização Urbana

8.58.1. **Itens 1.1 e 1.2 – Poda de Árvores de Médio, Grande e Pequeno Porte:** Representam, somados, 57,01% do valor total do orçamento. São serviços essenciais, com alto risco operacional e impacto direto na segurança pública. Exige-se comprovação de 25% das quantidades desses serviços, garantindo que a licitante detenha experiência prática compatível.

8.58.2. **Item 1.5 – Tomografia Computadorizada de Elementos Arbóreos:** representando 9,64% do orçamento, trata-se de serviço altamente técnico e especializado. A exigência de 25% das quantidades visa garantir que a empresa e seu responsável técnico detenham conhecimento técnico e domínio tecnológico da solução. A exigência de comprovação de execução de serviços técnicos de tomografia como parcela de maior relevância no processo de poda justifica-se pela necessidade de **avaliação precisa da estabilidade das árvores**, elementos indispensáveis para a correta identificação de situações de risco e para a definição da técnica adequada de poda ou supressão.

Processo n.º 9900123154/2025

8.58.3. Trata-se de medida de **diligência técnica mínima**, que reforça a segurança da intervenção, assegura a adequada instrução dos laudos técnicos exigidos pela legislação ambiental vigente e contribui para a prevenção de responsabilizações ambientais e administrativas decorrentes de intervenções inadequadas, especialmente após as **alterações promovidas pela Lei nº 15.299/2025**.

8.58.4. **Item 1.3 – Destocamento com Equipamento Mecânico:** Representa 4,63% do orçamento e envolve operação de equipamentos especializados em ambiente urbano. Exige-se comprovação de 25% das quantidades, dada a natureza técnica e necessidade de precisão na execução.

8.58.5. **Item 1.4 – Redução de Resíduos com Triturador de Galhos:** Com 9,38% do orçamento, trata-se de um serviço de apoio logístico fundamental para sustentabilidade e eficiência do processo. Exige-se comprovação de 25% das quantidades, considerando a necessidade de domínio técnico e infraestrutura compatível.

B. Grupo 02 – Serviços de Plantio e Insumos com Fornecimento

8.58.6. **Item 1.7 – Plantio de Árvore com 2,00 m de Altura:** Representa 3,33% do orçamento do grupo, exigindo conhecimento técnico sobre preparo do solo, seleção de espécies, fixação, espaçamento e irrigação inicial. Exige-se 25% das quantidades.

8.58.7. **Item 1.8 – Plantio de Espécie Nativa (Sibipiruna):** Com 12,97% do orçamento, a exigência de espécie específica aumenta o grau técnico da execução. Exige-se comprovação de 25% das quantidades.

8.58.8. **Item 1.10 – Fornecimento de Terra Estrumada:** Representa 11,68% do orçamento e é tecnicamente relevante por envolver adubação adequada e conhecimento sobre composição do solo. Exige-se comprovação de 25% das quantidades.

8.58.9. **Item 1.15 – Irrigação com Caminhão Pipa:** Com 8,92% de representatividade, trata-se de item com importância operacional e ambiental relevante, em especial para o sucesso do plantio. Exige-se comprovação de 25% das quantidades.

C. Disposições Gerais – Grupos 01 e 02

8.58.10. A exigência de comprovação de experiência anterior por meio de atestados de capacidade técnica operacional é imprescindível e compatível com a legislação vigente, não configurando restrição indevida à competitividade, conforme princípios da razoabilidade, isonomia e proporcionalidade.

8.58.11. As empresas podem apresentar quantos atestados julgarem necessários, sendo possível cumular serviços para atingir os percentuais exigidos. A exigência de 25% das quantidades para as parcelas de maior relevância técnica está abaixo do limite legal permitido, e visa assegurar que a empresa licitante tenha vivência real na execução de serviços similares, mitigando riscos contratuais e assegurando a boa prestação dos serviços.

8.58.12. Por fim, a identificação das parcelas de maior relevância técnica foi realizada com base em critérios objetivos, como representatividade financeira (curva ABC), complexidade técnica e impacto sobre o resultado da contratação. Esses elementos são fundamentais para caracterizar os serviços mais sensíveis e estratégicos do contrato, cuja execução inadequada poderia acarretar prejuízos ambientais, sociais, operacionais e legais à Administração Pública.

8.59. Considerando a razoabilidade do quantitativo mínimo exigido para a comprovação da capacidade técnico-profissional e da capacidade técnico-operacional, é legítimo concluir que tal exigência não impõe embaraço à ampla competitividade do certame, tampouco gera prejuízos às empresas participantes. Ao contrário, trata-se de medida necessária à boa condução do contrato, garantindo que os licitantes possuam experiência real e comprovada com o objeto, o que resguarda o pleno e integral atendimento da demanda administrativa.

Processo n.º 9900123154/2025

CURVA ABC – GRUPO 1										
CURVA ABC DE SERVIÇOS										
ITEM	CÓDIGO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	RS UNIT	VALOR TOTAL	%	% ACUMULADO	CLASSIFICAÇÃO
1.1	COMP. 1	COMPOSIÇÃO 1 PMN	Serviços de Poda de árvores de médio e grande porte, incluindo o Caminhão com motorista, equipado com guindaste, motosserra, escada, cordas, operador de máquina capadeiras, incluindo carga, descarga e transporte de material resultante	UNID	4.752,00	RS 2.179,36	RS 10.356.318,72	36,89%	36,89%	A
2.1	COMP. 7	COMPOSIÇÃO 7 PMN	Serviços de poda emergencial	MÊS	12,00	RS 365.864,54	RS 4.390.374,48	15,64%	52,53%	A
1.2	COMP. 2	COMPOSIÇÃO 2 PMN	Serviços de Poda de árvores de pequeno porte, incluindo o Caminhão Camareta Fixa, moto serra, escada, cordas, operador de motosserra, ajudantes, incluindo carga, descarga e transporte de material resultante	UNID	6.336,00	RS 818,88	RS 5.188.423,68	18,48%	71,02%	A
1.5	COMP. 5	COMPOSIÇÃO 5 PMN	Serviços de tomografia computadorizada dos elementos arbóreos para verificação do grau de fissibilidade do elemento e a qualidade dos troncos, utilizando a tecnologia de equipamento provida com sensores de impulso, dotado de bateria e conexão USB ou seu se integrado ao notebook com software próprio para reprodução do laudo técnico.	UNID	528,00	RS 5.126,20	RS 2.706.633,60	9,64%	80,66%	B
1.4	COMP. 4	COMPOSIÇÃO 4 PMN	Serviços de Redução de resíduos resultantes da poda de elementos arbóreos, através do triturador de troncos e galhos de árvores acoplado no caminhão fechado, inclusive carga, descarga e transporte do material resultante	UNID	5.280,00	RS 496,82	RS 2.623.209,60	9,35%	90,00%	B
3.1	COMP. 9	COMPOSIÇÃO 9 PMN	Administração Local	UNXMÊS	12,00	RS 111.127,61	RS 1.333.531,32	4,75%	94,76%	B
1.3	COMP. 3	COMPOSIÇÃO 3 PMN	Serviços de deslocamento de troncos e raízes profundas, com auxílio de equipamento mecânico	UNID	1.056,00	RS 1.230,20	RS 1.299.091,20	4,63%	99,38%	C
1.6	COMP. 6	COMPOSIÇÃO 6 PMN	LANÇAMENTO E CADASTRAMENTO GEOREFERENCIADO NO SISTEMA ARBORIBUS	MÊS	12,00	RS 14.423,82	RS 173.085,84	0,62%	100,00%	C
				TOTAL		RS 28.070.668,44				
CURVA ABC – GRUPO 2										
ITEM	CÓDIGO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	RS UNIT	VALOR TOTAL	%	% ACUMULADO	CLASSIFICAÇÃO
1.15	SCO	PJ 19.05.0454	Irrigação de árvore e/ou palmeira com Caminhão Pipa, inclusive fornecimento da água. (desonerado)	UNID	47520,00	RS 1.62	RS 76.669,26	8,92%	8,92%	A
1.18	EMOP	22.028.0090-A	controle químico de espécies vegetais de qualquer natureza, fornecimento e aplicação	UN	1200,00	RS 480,83	RS 576.990,81	6,70%	15,62%	A
1.8	EMOP	09.083.0067-A	ARVORE NATIVA, TIPO SIBIPURANA/OTPLAU/ FERRO OU SIMILAR, COM APROXIMADAMENTE 3,00M DE ALTURA, FORNECIMENTO	unid	3360,00	RS 332,61	RS 1.117.569,60	12,97%	28,60%	A
1.17	EMOP	22.030.0095-A	TRATAMENTO DE ÁRVORES COM LESÕES ATÉ 0,50M COMPREENDENDO RASPAGEM DO MATERIAL SECORRADO, APLICAÇÃO DE FUNGICIDAS/INSETICIDAS/HERBICIDAS E IMPERMEABILIZANTE, FECHAMENTO DAS CAVIDADES COM ESPUMA DE POLIURETANO COBERTA COM MATA DE CIMENTO E INCORPORAÇÃO DE MATERIAIS PARA ENRriqueCIMENTO DO SOLO EXCLUSIVAMENTE DE OBRA	UNID	1200,00	RS 207,49	RS 248.875,72	2,89%	31,49%	A
1.7	EMOP	09.082.0001-A	PLANTIO DE ÁRVORE ISOLADA ATÉ 2,00M DE ALTURA, DE QUALQUER ESPECIELEM LOGRADOURO PÚBLICO, EXCLUSIVAMENTE TRANSPORTE, TERRA PRETA SIMPLES E STACA DE MADERA/TUTOR, EXCLUSIVELY O FORNECIMENTO DA ÁRVORE (desonerado)	unid	3360,00	RS 85,26	RS 286.486,74	3,33%	34,81%	A
1.1	EMOP	05.185.0130-A	mao-de-obra de engenheiro ou arquiteto jr., inclusive encargos sociais	MES	12,00	RS 24.586,87	RS 295.042,46	3,43%	38,24%	A
1.10	EMOP	09.086.0032-A	uma estrutura, inclusive carga, transporte e descarga, fornecimento	M3	3360,00	RS 299,35	RS 1.005.812,64	11,68%	49,92%	A
1.3	EMOP	05.185.0119-A	mao-de-obra de jardineiro, inclusive encargos sociais	MES	36,00	RS 5.404,94	RS 194.577,71	2,26%	52,17%	A
1.19	EMOP	13.301.0510-A	recomposição de piso de concreto simples, com resistência de 15mpa, com 6cm de espessura, inclusive demolição com equipamento de ar comprimido do piso	M2	6000,00	RS 143,63	RS 861.869,40	10,00%	62,18%	A
1.5	EMOP	19.084.0410-A	CAMONETE TIPO PICK-UP COM CABINE DUPLA E CACAMBA, MOTOR DIESEL DE 2,8 LITROS, DIREÇÃO HIDRÁULICA, TRACAO NAS 4 RODAS, EXCLUSIVELY MOTOR 150%+FILTRO	MES	24,00	RS 15.777,61	RS 378.662,64	4,40%	66,58%	A
1.9	EMOP	09.010.0001-A	cordões de concreto simples, com scac de 10x25cm, molhado no local, inclusive escavação e reatorre	M	3360,00	RS 69,40	RS 233.183,13	2,71%	69,28%	A
1.6	EMOP	19.084.0211-A	VEICULO DE PASSEIO 5 PASSAGEIROS, MOTOR BICOMBUSTÍVEL (GASOLINA E ÁLCOOL) DE 1,6 LITROS, COM AR CONDICIONADO, DIRECAO HIDRÁULICA E VÍDEO DIANTEIROS ELETTRICOS, EXCLUSIVELY MOTORISTA E COMBUSTÍVEL	MÉS	0,00	RS 3.848,88	RS -	0,00%	69,28%	A
1.16	EMOP	22.030.0075-A	dendrocirurgia em espécies vegetais de qualquer natureza	UN	720,00	RS 1.290,23	RS 928.968,29	10,79%	80,07%	B
1.2	EMOP	05.185.0126-A	mao-de-obra de fator (encarregado de turma), inclusive encargos sociais	MES	12,00	RS 726,76	RS 92.721,12	1,08%	81,14%	B
1.4	EMOP	19.084.0250-A	veículo de passageiros, 5 passageiros, motor bicompostível (gasolina e álcool) de 1,0 litro, exclusive motorista	MES	12,00	RS 6.083,92	RS 73.007,04	0,85%	81,99%	B
1.12	EMOP	22.028.0031-A	adubação diferencial em espécies vegetais de qualquer natureza, fornecimento e aplicação	UN	3360,00	RS 142,03	RS 477.226,35	5,54%	87,53%	B
1.13	EMOP	22.028.0085-A	manutenção de espécies vegetais de qualquer natureza	UN	3360,00	RS 38,49	RS 129.313,57	1,56%	99,03%	B
1.20	EMOP	13.410.0025-A	piso de pedra portuguesa, assentado sobre mistura de cimento sabão, no traco 1:5, inclusive acerto do terreno, cm falso fornecimento e colocação	M2	1200,00	RS 215,57	RS 258.681,79	3,00%	92,04%	B
1.11	EMOP	22.028.0025-A	aplicação de adubo, exclusive e fornecimento custo válido para 100 covas	UN	3360,00	RS 25,73	RS 86.437,18	1,00%	93,04%	B
1.21	EMOP	09.083.0202-A	ESPECIES VEGETAIS COM APROXIMADAMENTE 10CM DE ALTURA, TIPO FORRAGEM BARBA-DE-SERPENTE (OPHRISOGON JABURAN) OU SIMILAR, CONSIDERANDO 25 MUDAS POR M2 FORNECIMENTO	M2	1900,00	RS 77,28	RS 146.839,41	1,70%	94,75%	B
1.14	COMP. 7	COMPOSIÇÃO 1 PMN	Tutor de peça de madeira serrada, secado (2,5cm x 5cm / 1" x 2") - grupo II da Tabela Classificatoria de Especificações de Produtos Madeireiros	M	2400,00	RS 2,79	RS 6.705,41	0,08%	94,82%	B
1.22	EMOP	09.082.0021-A	plante de planta de cobertura vegetal, considerando 25 mudas/m2, exclusive fornecimento da planta	M2	2150,00	RS 16,60	RS 35.679,40	0,41%	95,24%	C
1.22	-	ADMINISTRAÇÃO LOCAL		UN	1,00	RS 349.496,13	RS 410.161,48	4,76%	100,00%	C
SUB-TOTAL DO LOTE 41 COM BDI RS								8.613.391,15		

Processo n.º 9900123154/2025

8.60. No caso específico do **Grupo 1**, a exigência de apresentação de atestado(s) de capacidade técnico-operacional com comprovação de execução anterior por período mínimo de 1 (um) ano consecutivo justifica-se pela natureza continuada e técnica dos serviços solicitados. Essa exigência proporciona maior segurança à Administração quanto à contratação de empresa que efetivamente possua expertise, organização operacional e histórico de execução satisfatória em serviços análogos.

8.61. Cabe destacar que há jurisprudência pacífica do Tribunal de Contas da União (TCU) que admite tais exigências em licitações de serviços continuados. Conforme o Acórdão TCU nº 2.434/2013, é possível exigir:

8.61.1. Comprovação de execução contratual compatível, com exigência de quantitativos proporcionais ao objeto, por período consecutivo de pelo menos 1 ano.

8.62. Além disso, a exigência de profissionais legalmente habilitados e vinculados à empresa licitante, para fins de capacitação técnico-profissional, fundamenta-se na necessidade de assegurar a execução adequada, segura e tecnicamente correta dos serviços contratados.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor estimado total da contratação é de **R\$ 36.688.716,68 (trinta e seis milhões seiscentos e oitenta e oito mil setecentos e dezesseis reais e sessenta e oito centavos)**, correspondente ao custo global estimado para execução dos serviços previstos nos Grupos 01 e 02, durante o período de 12 (doze) meses.

9.1. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

9.2. A estimativa foi calculada com base em **composições extraídas de fontes oficiais**, como a **Tabela EMOP e o SCO (Sistema de Custos de Obras)**, complementadas por **composições próprias com cotações de mercado**, conforme a natureza e especificidade dos serviços.

Processo n.º 9900123154/2025

9.3. O **Grupo 01**, que contempla os serviços de manejo da arborização urbana (incluindo poda, corte, destocamento e remoção de resíduos), representa um valor estimado de **R\$ 28.070.668,44** (vinte e oito milhões setenta mil seiscentos e sessenta e oito reais e quarenta e quatro centavos), considerando a aplicação de **BDI desonerado de 20%**, adequado à realidade dos serviços contínuos e urbanos executados com mão de obra intensiva.

9.4. O **Grupo 02**, referente aos serviços de plantio com fornecimento de mudas, insumos e execução de canteiros urbanos, apresenta valor estimado de **R\$ 8.618.048,24** (**oito milhões seiscentos e dezoito mil e quarenta e oito reais e vinte e quatro centavos**), cuja composição contempla:

- **BDI de 19,82%** aplicado sobre os serviços envolvidos (implantação, mão de obra técnica, preparo do solo, etc.);
- **BDI de 10,87%** aplicado sobre os produtos fornecidos (mudas, fertilizantes, substratos, insumos vegetais).

9.5. Os valores estimados serão utilizados como **base de referência para aplicação do critério de julgamento por menor preço**, conforme previsto no edital, permitindo flexibilidade de contratação por meio do Sistema de Registro de Preços e garantindo a adequada execução da política pública de arborização urbana.

9.6. A memória de cálculo, juntamente com os critérios técnicos adotados para a estimativa de preços, integra os anexos do processo, garantindo transparência, conformidade legal e aderência aos princípios da economicidade, vantajosidade e eficiência na contratação.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. São obrigações da CONTRATANTE, sem prejuízo de outras previstas neste Termo de Referência:

- a. Designar o gestor do contrato, a quem caberá fiscalizar e promover todas as ações necessárias à sua fiel e perfeita execução, inclusive registrando todas as eventuais ocorrências que estejam em desacordo com o estabelecido no contrato;

Processo n.º 9900123154/2025

- b. Proporcionar todas as condições necessárias para que a CONTRATADA cumpra suas obrigações em conformidade com o estabelecido e exigido neste Termo de Referência e seu anexo;
- c. Verificar se os serviços foram prestados em conformidade com o contratado e recebê-los, atestando a respectiva Nota Fiscal, encaminhando-a para pagamento juntamente com os demais documentos necessários para tal fim.

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

11.1. São obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste Termo:

- a. Declarar, no ato da assinatura do contrato, que dispõe dos profissionais indicados no Memorial Descritivo anexo, com qualificação compatível com os serviços a serem executados, devidamente registrados no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA). Caso a empresa seja sediada fora do Estado do Rio de Janeiro, deverá apresentar o visto do CREA-RJ tanto para a empresa quanto para seus profissionais responsáveis técnicos.
- b. Executar os serviços contratados em conformidade com as normas técnicas aplicáveis e com as exigências constantes neste Termo de Referência, observando rigorosamente os prazos estabelecidos pela CONTRATANTE, entregando-os em perfeito estado de funcionamento e conservação.
- c. Observar integralmente a legislação vigente, inclusive normas ambientais, sanitárias, de segurança do trabalho e o Código de Posturas do Município, além das disposições estaduais e federais pertinentes à execução contratual.
- d. Manter, durante toda a vigência contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, nos termos do art. 121 da Lei nº 14.133/2021.
- e. Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais, comerciais, trabalhistas, previdenciários, securitários e civis decorrentes da execução do contrato, inclusive por

Processo n.º 9900123154/2025

eventuais danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos.

- f. Apresentar mensalmente, no momento da cobrança, os comprovantes de recolhimento dos impostos, taxas e contribuições sociais devidas, conforme determina o art. 31 da Lei nº 8.212/1991.
- g. Apresentar junto à Proposta de Preços a respectiva planilha com a composição de todos os custos unitários, informando a data-base (mês/ano).
- h. Disponibilizar profissionais qualificados e equipe técnica devidamente uniformizada, identificada com crachá e nome da empresa, bem como veículos e equipamentos em quantidade suficiente para a execução eficiente e segura dos serviços, em conformidade com as orientações da SECONSER.
- i. Supervisionar os serviços por engenheiro habilitado para as atividades inerentes, devendo apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA-RJ, para todas as atividades técnicas contratadas.
- j. Informar à fiscalização do contrato, no início da prestação dos serviços, os nomes, funções e contatos (telefone e e-mail) dos empregados alocados para a execução contratual, designando formalmente o preposto que representará a empresa junto à Administração.
- k. Substituir, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer profissional que venha a ser considerado inidôneo ou inadequado pela CONTRATANTE, apresentando os dados do substituto ao Gestor do Contrato.
- l. Garantir que todos os trabalhadores utilizem adequadamente os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC), seguindo as orientações da equipe de segurança e saúde do trabalho da CONTRATANTE, em conformidade com as Normas Regulamentadoras (NRs) do Ministério do Trabalho.

Processo n.º 9900123154/2025

- m. Executar os serviços com observância das melhores práticas técnicas, sendo vedada a realização de soluções improvisadas, inadequadas ou parciais sem autorização formal da fiscalização ou da Secretaria Requisitante.
- n. Fornecer todos os materiais e insumos necessários à execução dos serviços, incluindo produtos de consumo, utensílios, ferramentas e EPIs, conforme especificações técnicas do contrato.
- o. Manter o canteiro e os locais de execução organizados, promovendo a limpeza diária das áreas e providenciando o descarte ambientalmente adequado de resíduos, nos termos da Lei nº 12.305/2010 e do Decreto nº 7.404/2010.
- p. Elaborar e apresentar relatórios mensais detalhados ao Gestor do Contrato, contendo o registro das atividades executadas, os resultados obtidos, a relação de materiais utilizados e as peças eventualmente substituídas, para fins de controle, fiscalização e liquidação da despesa.
- q. Reparar, às suas expensas, qualquer vício, defeito ou incorreção nos serviços executados, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da notificação formal emitida pela Secretaria de Conservação e Serviços Públicos.
- r. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Administração sobre a execução do objeto contratual e informar tempestivamente qualquer anormalidade, erro ou situação que possa comprometer o cumprimento do contrato.
- s. A CONTRATADA não poderá ceder os créditos, transferir a terceiros, nem sub-rogar direitos e obrigações decorrentes da contratação, sem o prévio e expresso consentimento da CONTRATANTE;
- t. A CONTRATADA deverá encaminhar mensalmente, juntamente com a solicitação de pagamento, a relação dos chamados abertos para manutenção corretiva, contendo número de identificação, data e hora de abertura do chamado, data e hora da solução do chamado e defeito constatado;

Processo n.º 9900123154/2025

- u. Aplicam-se à contratação decorrente desta contratação, no que couber, as disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor instituído pela Lei Federal nº 8.078/1990.
- v. O licitante vencedor deverá realizar a assinatura da Ata de Registro de Preços em até cinco dias úteis, a contar da homologação da licitação;
- w. Após assinatura do contrato de prestação do serviço, a Contratada deverá comprovar, previamente ao início das atividades, que possui regularidade junto ao Instituto Estadual do Ambiente – INEA, ou órgão ambiental competente, **para o transporte e a destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados, incluindo resíduos oriundos de poda, supressão vegetal e manejo arbóreo.**
- x. A contratada deverá emitir, registrar e gerenciar o Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR) por meio do sistema oficial do INEA, ou outro que venha a substituí-lo, assegurando a rastreabilidade, o controle e a comprovação da destinação final ambientalmente adequada dos resíduos gerados durante a execução contratual. A contratada deverá, ainda, possuir e manter válidas todas as licenças, autorizações e cadastros ambientais exigidos pela legislação vigente, inclusive aquelas relativas ao transporte, armazenamento temporário, tratamento e destinação final dos resíduos, bem como comprovar que os destinatários finais encontram-se devidamente licenciados pelo órgão ambiental competente.
- y. Os comprovantes de emissão do MTR e demais licenças de destinação final dos resíduos deverão ser apresentados à fiscalização do contrato, obrigatoriamente, juntamente com as medições, como condição para respectiva validação dos serviços executados.

Processo n.º 9900123154/2025

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

12.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Fonte de Recursos: 1.704;
- II) Programa de Trabalho: 26.01.15.695.0138.4087;
- III) Elemento de Despesa: 339039;

12.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. DESIGNAÇÃO DOS FISCAIS DO CONTRATO

Nome Completo	Matrícula	Função no Contrato
Estefania Cristina R. de O. Figueiredo	114472	Fiscal Técnico
Ricardo Alcântara Menezes	1.232.644-5	Fiscal Substituto

13.1. Os fiscais acima serão formalmente designados por portaria específica da SECONSER, conforme previsto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021

Niterói, 5 de janeiro de 2025.

Elaborado por:

Rafael Amaral
Mat. 1247864-0

Elaborado por:

Helio Maturana Neto
Mat. 1.232.644-5

De acordo:

Alexandre Moraes da Silva
Mat. 1243295-0

Processo n.º 9900123154/2025

ANEXO III

SECRETARIA DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS - SECONSER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º

A Secretaria de Conservação e Serviços Públicos – SECONSER, com sede no(a) Avenida Visconde do Rio Branco, 11 – Ponta D’Areia – Niterói – RJ – CEP: 24020-000, na cidade de Niterói, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 28.521.748-0001-59, neste ato representado(a) pelo(a) Secretária Dayse Nogueira Monassa, nomeado(a) pela Portaria nº 21/2025, de 02 de janeiro de 2025, publicada no 02 de janeiro de 2025, portadora da matrícula funcional nº 1247563-0, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/...../202...., processo administrativo n.º 9900123154/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 14.730, de 13 de fevereiro de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

15. DO OBJETO

15.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de **empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de manejo técnico da arborização urbana, com emprego de tecnologia especializada (Grupo 01), por meio do sistema de registro de preços, no âmbito do município de Niterói/RJ**, especificado(s) no(s) Termo de Referência, anexo do *edital de Licitação nº/202...*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

16. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

16.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)				
X	Especificação	Unidade	Quantidade Máxima*	Quantidade Mínima**	Valor Unitário

* A quantidade máxima (QTD) corresponde ao valor indicado na planilha de composição, constante na coluna “QTD”;

Processo n.º 9900123154/2025

**A quantidade mínima foi estimada como equivalente a 50% da quantidade máxima, em conformidade com a prática usual de dimensionamento mínimo em Atas de Registro de Preços

16.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

17. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR

17.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Conservação e Serviços Públicos – SECONSER.

18. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

18.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

18.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

18.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

18.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

18.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

18.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

18.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

18.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

Processo n.º 9900123154/2025

18.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

18.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

18.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

18.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedaçāo a acrēscimo de quantitativos

18.10. É vedado efetuar acrēscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

19. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

19.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

19.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

19.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

19.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

Processo n.º 9900123154/2025

19.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

19.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

19.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

19.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

19.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

19.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

19.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

19.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

19.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

19.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

19.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 23.

19.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

19.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

Processo n.º 9900123154/2025

19.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

19.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

19.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 19.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

19.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

19.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

19.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

19.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

20. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

20.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

20.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

20.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Processo n.º 9900123154/2025

20.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajuste ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajuste, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

21. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

21.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

21.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

21.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

21.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

21.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

21.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

21.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

21.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor

Processo n.º 9900123154/2025

deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 23.1.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

21.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

21.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 23.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

21.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 21.2 e no item 21.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

21.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

22. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

22.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

22.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

22.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

22.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

22.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os seguintes limites, previstos nos §§4º e 5º do art. 86 da Lei 14.133/2021:

22.4.1. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados

Processo n.º 9900123154/2025

na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e

22.4.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

22.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

22.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

22.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 22.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

23. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

23.1.1. O registro do fornecedor ou prestador de serviço será cancelado pelo gerenciador, quando:

23.1.2. For atestado o descumprimento das condições previstas na ata de registro de preços;

23.1.3. O contrato ou documento equivalente não for firmado no prazo estabelecido pela Administração;

23.1.4. O fornecedor ou prestador de serviço registrado não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aos preços praticados no mercado;

23.1.5. Estiverem presentes razões de interesse público;

23.1.6. Restar caracterizada a impossibilidade de concretização do objeto registrado em razão de caso fortuito ou força maior.

23.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 23.1.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Processo n.º 9900123154/2025

23.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

23.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

23.4.1. Por razão de interesse público;

23.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

23.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do art. 139, §§2º e 8º do Decreto 14.730/2023.

24. DAS PENALIDADES

24.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

24.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

24.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 126, IX, do Decreto 14.730/2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 127, VI, do Decreto 14.730/2023).

24.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

25. CONDIÇÕES GERAIS

25.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Processo n.º 9900123154/2025

Local e data

DAYSE NOGUEIRA MONASSA
Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos
Mat.1247563.0

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)				
X	Especificação	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)				
X	Especificação	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário

Processo n.º 9900123154/2025

--	--	--	--	--	--

SECRETARIA DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS - SECONSER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º

A Secretaria de Conservação e Serviços Públicos – SECONSER, com sede no(a) Avenida Visconde do Rio Branco, 11 – Ponta D’Areia – Niterói – RJ – CEP: 24020-000, na cidade de Niterói, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 28.521.748-0001-59, neste ato representado(a) pelo(a) Secretária Dayse Nogueira Monassa, nomeado(a) pela Portaria nº 21/2025, de 02 de janeiro de 2025, publicada no 02 de janeiro de 2025, portadora da matrícula funcional nº 1247563-0, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/202...., processo administrativo n.º 9900123154/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 14.730, de 13 de fevereiro de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

26. DO OBJETO

26.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de **empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de serviços de plantio com fornecimento de mudas e insumos (Grupo 02), por meio do sistema de registro de preços, no âmbito do município de Niterói/RJ**, especificado(s) no(s) Termo de Referência, anexo *do edital de Licitação nº/20...*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

27. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

27.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)
------------	--

Processo n.º 9900123154/2025

X	Especificação	Unidade	Quantidade Máxima*	Quantidade Mínima**	Valor Unitário

* A quantidade máxima (QTD) corresponde ao valor indicado na planilha de composição, constante na coluna “QTD”;

**A quantidade mínima foi estimada como equivalente a 50% da quantidade máxima, em conformidade com a prática usual de dimensionamento mínimo em Atas de Registro de Preços

27.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

28. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR

28.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Conservação e Serviços Públicos – SECONSER.

29. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

29.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

29.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

29.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

29.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

29.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

29.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

29.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita

Processo n.º 9900123154/2025

pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

29.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

29.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

29.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

29.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

29.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedações a acréscimo de quantitativos

29.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

30. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

30.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

30.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Processo n.º 9900123154/2025

30.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

30.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

30.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

30.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

30.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

30.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

30.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

30.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

30.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

30.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

30.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

30.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

30.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 23.

Processo n.º 9900123154/2025

30.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

30.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

30.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

30.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

30.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 19.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

30.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

30.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

30.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

30.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

31. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

31.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Processo n.º 9900123154/2025

31.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

31.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

31.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

32. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

32.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

32.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

32.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

32.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

32.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

32.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao

Processo n.º 9900123154/2025

gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

32.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

32.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 23.1.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

32.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

32.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 23.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

32.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 21.2 e no item 21.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

32.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

33. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

33.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

33.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

33.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

33.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

Processo n.º 9900123154/2025

33.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

33.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os seguintes limites, previstos nos §§4º e 5º do art. 86 da Lei 14.133/2021:

33.4.1. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e

33.4.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

33.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

33.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

33.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 22.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

34. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

34.1.1. O registro do fornecedor ou prestador de serviço será cancelado pelo gerenciador, quando:

34.1.2. For atestado o descumprimento das condições previstas na ata de registro de preços;

34.1.3. O contrato ou documento equivalente não for firmado no prazo estabelecido pela Administração;

34.1.4. O fornecedor ou prestador de serviço registrado não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aos preços praticados no mercado;

Processo n.º 9900123154/2025

34.1.5. Estiverem presentes razões de interesse público;

34.1.6. Restar caracterizada a impossibilidade de concretização do objeto registrado em razão de caso fortuito ou força maior.

34.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 23.1.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

34.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

34.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

34.4.1. Por razão de interesse público;

34.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

34.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do art. 139, §§2º e 8º do Decreto 14.730/2023.

35. DAS PENALIDADES

35.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

35.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

35.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 126, IX, do Decreto 14.730/2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 127, VI, do Decreto 14.730/2023).

35.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

Processo n.º 9900123154/2025

36. CONDIÇÕES GERAIS

36.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data

DAYSE NOGUEIRA MONASSA
Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos
Mat.1247563.0

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)				
X	Especificação	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário

Processo n.º 9900123154/2025

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)				
X	Especificação	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário

Processo n.º 9900123154/2025

ANEXO IV

TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, 1º abril de 2021

SERVIÇOS SEM MÃO DE OBRA COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA – LICITAÇÃO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS -
SECONSER**

(Processo Administrativo n°9900123154/2025)

CONTRATO ADMINISTRATIVO N°/...., QUE
FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE NITERÓI, POR
INTERMÉDIO DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS-
SECONSER** E A **EMPRESA**

.....

O Município de Niterói por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS - SECONSER**, com sede na Avenida Visconde do Rio Branco número 11, Bairro Ponta d'Areia, Cidade Niterói, Cep: 24.020.000, no CNPJ sob o nº 28.521.748/0001-59 neste ato representada pela Secretária **MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS** – Sra. **DAYSE NOGUEIRA MONASSA**, portadora da Matrícula Funcional nº 1247563-0, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº **9900123154/2025** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Pregão Eletrônico n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

Processo n.º 9900123154/2025

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de **EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANEJO TÉCNICO DA ARBORIZAÇÃO URBANA (GRUPO 01), E SERVIÇOS DE PLANTIO COM FORNECIMENTO DE MUDAS E INSUMOS (GRUPO 02), NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE NITERÓI/RJ.**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e nos anexos deste Contrato.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
GRUPO 01	MANUTENÇÃO DA ARBORIZAÇÃO URBANA, CONSIDERANDO SERVIÇOS DE PODA, CORTE E DESTOCAMENTO DE ÁRVORES, INCLUINDO A REMOÇÃO E TRANSPORTE DOS RESÍDUOS GERADOS, BEM COMO O USO DE TECNOLOGIA ESPECIALIZADA DE DIAGNÓSTICO FITOSSANITÁRIO, COMO TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ELEMENTOS ARBÓREOS					

Processo n.º 9900123154/2025

GRUPO 02	PLANTIO COM FORNECIMENTO DE MUDAS E INSUMOS E EXECUÇÃO DE CANTEIROS URBANOS					
---------------------	--	--	--	--	--	--

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O instrumento convocatório, assim considerado o edital de licitação ou o Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

1.3.3. A Proposta do **CONTRATADO**, que, em caso de divergência com as condições estabelecidas neste Contrato e nos demais instrumentos anexos, cederá àquelas;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados;

1.3.5. Havendo qualquer divergência entre as disposições deste instrumento e dos seus Anexos, como o Termo de Referência, prevalecerá o disposto no presente Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contado da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

Processo n.º 9900123154/2025

- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação;
- f) Haja informação quanto à existência de disponibilidade orçamentário-financeira para as despesas vindouras.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de **30% (trinta por cento)** do valor total do contrato, nas seguintes condições:

- 4.1.1 requerimento prévio do CONTRATADO, com a explicitação de seus motivos e necessidade;

Processo n.º 9900123154/2025

4.1.2. autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto; e

4.1.3. que o contratado apresente documentação comprobatória da capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.2. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação, abaixo discriminada, conforme identificados na planilha de especificação, considerando os grupos 01 e 02:

4.2.1 Parcela principal do GRUPO 01:

4.2.1.1 **item 1.1 +1.2** Serviço de poda de árvores 25%

4.2.1.2. **item 1.5** Serviços de tomografia computadorizada dos elementos arbóreos para verificação do grau de fitossanidade do elemento e a qualidade dos troncos. 25%;

4.2.1.3 **item 1.4** Serviços de Redução de resíduos resultantes da poda de elementos arbóreos, através do triturador de troncos e galhos de árvores. 25%;

4.2.1.4 **item 1.3** Serviços de destocamento de troncos e raízes profundas, com auxílio de equipamento mecânico 25%;

4.2.2 Parcela principal do GRUPO 02:

4.2.2.1 **item 1.15** - irrigação de arvore e/ou palmeira com caminhão pipa, inclusive fornecimento da água. (desonerado) **25%**

4.2.2.2 **item 1.7** - plantio de arvore isolada até 2,00m de altura, de qualquer espécie, em logradouro público, inclusive transporte, terra preta simples e estaca de madeira (tutor), exclusive o fornecimento da arvore (desonerado) **25%**

4.2.2.3 **item 1.8** - árvore nativa, tipo sibipiruna, oiti, pau ferro ou similar, com aproximadamente 4,00m de altura. fornecimento **25%**

4.2.2.4 **item 1.10** - terra estrumada, inclusive carga, transporte e descarga. Fornecimento **25%**

Processo n.º 9900123154/2025

4.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.3.1. A subcontratação deverá ser formalizada mediante **instrumento contratual específico entre as partes privadas**, com cláusulas que assegurem o cumprimento das mesmas obrigações técnicas, legais, trabalhistas, ambientais e de segurança estabelecidas no contrato principal.

4.3.2 A Administração poderá, a qualquer tempo, **exigir a substituição da subcontratada** que não atenda aos requisitos técnicos, legais ou operacionais exigidos, ou que comprometa a boa execução do objeto.

4.3.3 O descumprimento das condições aqui estabelecidas poderá ensejar a **aplicação de penalidades à contratada**, nos termos do contrato e da legislação vigente.

4.4. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

4.7. Caso tenha sido formulada no Termo de Referência a exigência de subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte (art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, e art. 7º, do **Decreto n.º 8.538**, de 2015), além do regramento acima, deverão ser observadas as seguintes disposições específicas:

4.7.1. O CONTRATADO deverá apresentar, ao longo da vigência contratual, sempre que solicitada, a documentação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no § 1º do art. 4º do **Decreto n.º 8.538**, de 2015;

4.7.2. O CONTRATADO deverá substituir a subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o CONTRATANTE, sob pena de rescisão,

Processo n.º 9900123154/2025

sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada; e

4.7.3. O CONTRATADO será responsável pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação.

4.7.4. Os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O CONTRATANTE deverá pagar ao CONTRATADO o valor total de R\$ (....), em 12 (doze) parcelas, no valor de R\$ (....), cada uma delas, sendo efetuadas mensal, sucessiva e diretamente na conta corrente nº da agência, de titularidade do CONTRATADO, junto à instituição financeira contratada pelo Município de Niterói, observando-se o disposto no item 5.4. deste Contrato.

6.2. No caso de o CONTRATADO estar estabelecido em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Município de Niterói ou, caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de o CONTRATADO, em razão de recusa expressa da instituição financeira contratada pelo Município de Niterói, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra

Processo n.º 9900123154/2025

instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pelo CONTRATADO.

6.3. A emissão da Nota Fiscal ou Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto ou de cada parcela, mediante atestação, que não poderá ser realizada pelo ordenador de despesas, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência, bem ainda no artigo 140, II, alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021 e do art.18, XVII do Decreto Municipal nº 14.730/23.

6.3.1 Quando houver glosa parcial do objeto, o CONTRATANTE deverá comunicar ao CONTRATADO para que emita Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado.

6.4 O CONTRATADO deverá encaminhar a Nota Fiscal ou Fatura para pagamento à Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos – Seconser, situada na Avenida Visconde do Rio Branco número 11, Bairro Ponta d’Areia, Cidade Niterói, Cep: 24.020.000, ou para o endereço eletrônico informa.seconser@gmail.com.

6.5. Recebida a Nota Fiscal ou Fatura e os documentos mencionados no item 6.4, o órgão competente deverá realizar consulta ao SICAF para verificar:

- a) a manutenção das condições de habilitação exigidas pelo instrumento convocatório;
- b) se o CONTRATADO foi penalizado com as sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o Poder Público, observadas as abrangências de aplicação; e
- c) eventuais ocorrências impeditivas indiretas, hipótese na qual o gestor deverá verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.5.1 Constatando-se a situação de irregularidade do CONTRATADO, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa e especifique as provas que pretende produzir. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.

6.5.2 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da

Processo n.º 9900123154/2025

regularidade fiscal quanto à inadimplência do CONTRATADO, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.5.3 Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do Contrato nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao CONTRATADO a ampla defesa.

6.5.4 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Contrato, caso o CONTRATADO não regularize sua situação.

6.6 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Contrato, caso o CONTRATADO não regularize sua situação, ressalvado o disposto no art. 121, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, no art. 24, §2º, do Decreto Municipal nº 14.730/2023.

6.6.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrerestado até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

6.7 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contado do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.

6.8 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.8.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.8.2 O CONTRATADO regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele Regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à

Processo n.º 9900123154/2025

apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar nº 123/2006.

6.9 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao CONTRATADO, sofrerão a incidência de atualização monetária e juros de mora pelo IPCA-E, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido no instrumento convocatório serão feitos mediante desconto de 0,5% (um meio por cento) ao mês, calculado pro rata die.

6.10 Caso o Edital admita a subcontratação, os pagamentos aos subcontratados serão realizados diretamente pelo CONTRATADO, ficando vedada a emissão de nota de empenho do CONTRATANTE diretamente aos subcontratados.

6.10.1 A subcontratação porventura realizada será integralmente custeada pelo CONTRATADO.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em ___/___/___ (DD/MM/AAAA). Será informado após ocorrido a licitação.

7.2. Após o interregno de um ano, mediante solicitação do **CONTRATADO**, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do **índice IPCA** exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.2.1 O interregno mínimo de 1 (um) para o primeiro reajuste será contado da data do orçamento estimado.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

Processo n.º 9900123154/2025

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.5.1 Fica o CONTRATADO obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer, sendo adotado na aferição final o índice definitivo.

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O pedido de reajuste deverá ser formulado durante a vigência do Contrato e antes de eventual prorrogação contratual, sob pena de preclusão.

7.8.1. Os efeitos financeiros do pedido de reajuste serão contados:

a) da data-base prevista no contrato, desde que requerido o reajuste no prazo de 60 (sessenta) dias da data de publicação do índice ajustado contratualmente;

b) a partir da data do requerimento do CONTRATADO, caso o pedido seja formulado após o prazo fixado na alínea a, acima, o que não acarretará a alteração do marco para cômputo da anualidade do reajustamento, já adotado no edital e no contrato.

7.9 Caso, na data de eventual prorrogação contratual, ainda não tenha sido divulgado o índice de reajuste, deverá, a requerimento do CONTRATADO, ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro do CONTRATADO, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

7.10 A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento do reajuste solicitado tempestivamente, hipótese em que será concedido por meio de termo indenizatório.

7.11 O reajuste será realizado por apostilamento.

Processo n.º 9900123154/2025

7.12 O reajuste de preços não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e **seus anexos**;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência ou projeto básico;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial das obrigações contratuais, na forma prevista na lei e neste Contrato.

8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

Processo n.º 9900123154/2025

8.1.8.1 A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, admitida a prorrogação motivada, por uma única vez, por igual período.

8.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, na forma do art. 137, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

8.1.11. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.13 O presente Contrato não configura vínculo empregatício entre os trabalhadores ou sócios do CONTRATADO e o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato **e de seus anexos**, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.1.2. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Processo n.º 9900123154/2025

9.1.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.8. Manter a regularidade junto ao Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF.

9.1.8.1. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Processo n.º 9900123154/2025

9.1.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.1.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.1.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.1.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.1.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.1.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.1.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Processo n.º 9900123154/2025

9.1.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.1.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.1.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

Processo n.º 9900123154/2025

10.5. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.6. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, na modalidade XXXXXX, em valor correspondente a **2% (dois por cento)** do valor inicial/total/anual do contrato.

11.2. Caso utilizada a **modalidade de seguro-garantia**, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

11.3. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

11.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 11.9 deste contrato.

11.5. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

11.6. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

11.6.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

11.6.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

Processo n.º 9900123154/2025

11.6.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

11.7. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 11.10, observada a legislação que rege a matéria.

11.8. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

11.9. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

11.10. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

11.11. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de (.....) dias úteis, contados da data em que for notificada.

11.12. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

11.12.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.12.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prespcionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

Processo n.º 9900123154/2025

11.13. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

11.14. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

11.15. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

11.16. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.

11.17. A garantia de execução é independente de eventual garantia do serviço prevista especificamente no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 Constitui infração administrativa, a prática, pelo FORNECEDOR, LICITANTE ou CONTRATADO, das seguintes condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021:

12.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

12.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

12.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, em especial quando:

Processo n.º 9900123154/2025

- 12.1.5.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 12.1.5.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 12.1.5.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- 12.1.5.4 apresentar proposta em desacordo com as especificações do instrumento convocatório;
- 12.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.6.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 12.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 12.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o certame ou a execução do contrato;
- 12.1.9 fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 12.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 12.1.10.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 12.1.10.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 12.1.10.3 apresentar declaração falsa quanto às condições de participação ou quanto ao enquadramento como ME/EPP;
- 12.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- 12.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Processo n.º 9900123154/2025

12.2 Serão aplicadas ao FORNECEDOR, LICITANTE ou CONTRATADO que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

12.2.1. Advertência, prevista no art. 156, I, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, pela infração descrita no item 12.1.1, de menor potencial ofensivo, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.2.2. Multa administrativa, prevista no art. 156, II, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, pela infração dos subitens 12.1.1 a 12.1.12, que não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato, devendo ser observados os seguintes parâmetros:

a) multa de 0,5% a 1,5%, nos casos da infração prevista no subitem 12.1.1, incidente sobre o valor anual do Contrato;

b) multa de 0,5% a 15%, nos casos das infrações previstas nos subitens 12.1.2 a 12.1.7, incidente sobre o valor anual do Contrato;

c) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas nos subitens 12.1.8 a 12.1.12, incidente sobre o valor anual do Contrato; 11.2.2.1 Na hipótese de a infração ser cometida antes da celebração do contrato, a base de cálculo da multa do item 11.2.2 será o valor anual estimado da contratação.

12.2.2.1 Na hipótese de a infração ser cometida antes da celebração do contrato, a base de cálculo da multa do item 11.2.2 será o valor anual estimado da contratação.

12.2.2.2 Em caso de reincidência, o valor total das multas administrativas aplicadas não poderá exceder o limite de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato.

12.2.2.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao FORNECEDOR, LICITANTE ou CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, na forma do art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133/2021, e conforme o procedimento previsto no item 11.13.

Processo n.º 9900123154/2025

12.2.2.4 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, na forma do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

12.2.3 Impedimento de licitar e contratar, prevista no art. 156, III, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, nos casos relacionados os subitens 12.1.2 a 12.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

12.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, prevista no art. 156, IV, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, nos casos relacionados nos subitens 12.1.8 a 12.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.3 Sem prejuízo da multa administrativa prevista no art. 156, II, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, o atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o FORNECEDOR, LICITANTE ou CONTRATADO, independente de notificação, na forma do art. 408 do Código Civil, à multa de mora no percentual de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

12.3.1 Em caso de atraso injustificado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, a multa de mora será de 0,07% (sete centésimos por cento) sobre o valor total do Contrato por dia útil que exceder o prazo estipulado até o máximo de 2 % (dois por cento).

12.3.2 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias no cumprimento da obrigação prevista no item 12.3.1 autoriza a Administração a promover a rescisão contratual por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

12.3.3 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do Contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Contrato.

Processo n.º 9900123154/2025

12.4 No caso de inexecução total ou parcial do objeto, que acarrete a rescisão do Contrato, será automaticamente devida multa compensatória no valor de% do valor do Contrato.

12.4.1 A multa compensatória, isoladamente aplicada ou quando somada ao valor da multa moratória convertida, não poderá exceder o limite previsto no art. 412 do Código Civil, ou seja, o valor da obrigação principal.

12.5 Na aplicação das sanções serão considerados os seguintes requisitos, previstos no art. 156, § 1º, incisos I a V, da Lei nº 14.133/2021:

12.5.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.5.2 as peculiaridades do caso concreto;

12.5.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes, observadas aquelas previstas nos arts. 75 e 76 da Lei Municipal nº 3.048/2013;

12.5.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.5.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.6 A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão ou entidade contratante, sendo competentes para sua aplicação:

a) as sanções previstas nos itens 12.2.1, 12.2.2 e 12.2.3 serão impostas pelo Ordenador de Despesa;

b) a aplicação da sanção prevista no item 12.2.4, na forma do art. 156, § 6º, I, da Lei nº 14.133/2021, é de competência exclusiva:

b.1) em se tratando de contratação realizada pela Administração Pública direta, do Secretário Municipal;

Processo n.º 9900123154/2025

b.2) em se tratando de contratação realizada pela Administração Pública Indireta (fundação e autarquia), da autoridade máxima da entidade.

12.7 A aplicação de quaisquer das penalidades realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao FORNECEDOR, LICITANTE ou CONTRATADO, na forma do art. 156, § 6º, I, da Lei nº 14.133/2021, devendo ser observado o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e, subsidiariamente, na Lei Municipal nº 3.048/2013.

12.7.1 A aplicação de sanção será antecedida de intimação do FORNECEDOR, LICITANTE ou CONTRATADO, que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do Contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso, assim como o prazo e o local para a apresentação da defesa, com a possibilidade de produção de provas.

12.7.2 A defesa prévia do FORNECEDOR, LICITANTE ou CONTRATADO será exercida no prazo de: a) 15 (quinze) dias úteis, no caso da aplicação das sanções previstas nos itens 12.2.1 e 12.2.2, contado da data da intimação;

b) 15 (quinze) dias úteis, no caso de aplicação das sanções previstas nos itens 12.2.3 e 12.2.4, contado da data da intimação, observado o procedimento estabelecido no art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

12.7.3 Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

12.8 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma:

a) a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, na forma do art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 416, parágrafo único, do Código Civil; e

b) a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, na forma dos arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, garantido o contraditório e a ampla defesa.

Processo n.º 9900123154/2025

12.8.1 Aplica-se o disposto na alínea a do item 11.8 à multa compensatória, nos termos do parágrafo único do art. 416 do Código Civil.

12.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, observados os requisitos estabelecidos no art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

12.10 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

12.10.1 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013 seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.10.2 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.10.2.1 Caso seja possível, a apuração deverá ser promovida em conjunto no PAR, na forma do art. 33, § 1º, do Decreto nº 46.366, de 19 de julho de 2018.

12.11 Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado a apuração de fatos e, se for o caso, aplicação de sanções ao FORNECEDOR, LICITANTE ou CONTRATADO, em decorrência de conduta vedada no contrato, as comunicações serão efetuadas por meio do endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado pela empresa junto ao Município.

12.11.1 O FORNECEDOR, LICITANTE ou CONTRATADO deverá manter atualizado o endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado junto ao Município e confirmar o recebimento das mensagens encaminhadas pelo órgão ou entidade contratante, não podendo

Processo n.º 9900123154/2025

alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

12.12 O CONTRATANTE deverá remeter para Controladoria Geral do Município – CGM, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da sua aplicação, o extrato de publicação no Diário Oficial do Município do ato de aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Município de Niterói, bem como para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punitas (Cnep), na forma do art. 161 da Lei nº 14.133/2021.

12.13 Caso o valor da multa aplicada seja superior ao do pagamento eventualmente devido pela Administração ao FORNECEDOR, LICITANTE ou CONTRATADO e da garantia prestada, deverá ser emitida nota de débito no valor do saldo, no prazo de 30 (trinta) dias após a decisão final quanto à penalidade.

12.13.1 A nota de débito deverá ser encaminhada à Procuradoria Geral do Município para inscrição do débito em dívida ativa e propositura de execução fiscal, na forma do art. 39 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e do art. 1º da Lei nº 1.012, de 15 de julho de 1986.

12.13.2 O procedimento para inscrição do débito em dívida ativa deverá observar o que dispõem as leis municipais, sendo que, em caso de dúvida, a Procuradoria Fiscal deverá ser consultada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

Processo n.º 9900123154/2025

13.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

13.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.6.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.6.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

13.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Processo n.º 9900123154/2025

- I. Fonte de Recursos: 1.704.00**
- II. Programa de Trabalho: 26.01.15.452.0010.4181**
- III. Elemento de Despesa: 339092**
- IV. Nota de Empenho: será informado em momento oportuno**

14.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis, em especial o Decreto 14.730/23 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

Processo n.º 9900123154/2025

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021.

17.1.1 A divulgação do Contrato e de seus aditamentos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, condição indispensável para sua eficácia, deverá ocorrer nos prazos estipulados pelo art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

17.2 O CONTRATANTE deverá adotar as providências necessárias para dar conhecimento da contratação, junto ao Tribunal de Contas do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Niterói para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS

19.1. As partes concordam com a alocação de riscos feita no ANEXO - MATRIZ DE ALOCAÇÃO RISCOS, onde foram atribuídas responsabilidades de acordo com a maior capacidade de gerenciamento dos riscos específicos.

Parágrafo primeiro: Na hipótese de ocorrência de um dos eventos listados no ANEXO, a CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE sobre o ocorrido, assim como as medidas que estão sendo tomadas para fazer cessar seus efeitos, as obrigações contratuais afetadas e outras informações relevantes.

Parágrafo segundo: O reconhecimento dos eventos descritos no ANEXO que afetem o cumprimento das obrigações contratuais, com responsabilidade atribuída exclusivamente à CONTRATADA, não dará ensejo a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo o risco ser suportado exclusivamente pela CONTRATADA.

Parágrafo terceira: A matriz de riscos poderá ser revista periodicamente pelas partes, mediante justificativa técnica, sempre que, no curso da execução contratual, sobrevierem novos elementos que justifiquem a redistribuição de responsabilidades ou a atualização dos riscos inicialmente previstos, nos termos do § 3º do art. 22 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Parágrafo quarto: A revisão da matriz de riscos observará o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e será formalizada por termo aditivo, precedido de análise técnica e jurídica, quando necessária a readequação de obrigações ou encargos entre as partes.

Processo n.º 9900123154/2025

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste Contrato, firmam as partes o presente instrumento, depois de achado conforme, em presença das testemunhas abaixo firmadas.

Niterói, _____ de _____ de 2025.

DAYSE NOGUEIRA MONASSA
Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos
Mat.1247563.0

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

Processo n.º 9900123154/2025

ANEXO V

MATRIZ DE RISCO

**REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANEJO TÉCNICO DA
ARBORIZAÇÃO URBANA (GRUPO 01), E SERVIÇOS DE PLANTIO COM
FORNECIMENTO DE MUDAS E INSUMOS (GRUPO 02), NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO
DE NITERÓI/RJ.**

Versão n.º 02⁴

Data de Elaboração: 07.08.2025

⁴ De acordo com a PROMOÇÃO Nº 18/SPCES/PPLC/2025 - PGM

Processo n.º 9900123154/2025

Matriz de Riscos - Processo de Manutenção de Arborização Urbana e Áreas Verdes

1. Em observância ao disposto na PROMOÇÃO Nº 18/SPCES/PPLC/2025, bem como o art. 22, inciso III, e art. 103 da Lei Federal nº 14.133/2021, apresenta-se a Matriz de Riscos da presente contratação, cujo objetivo é estabelecer a adequada alocação dos riscos contratuais, promovendo maior segurança jurídica, equilíbrio econômico-financeiro e eficiência na execução dos serviços.
2. As partes concordam com a alocação de riscos feita na tabela citada, onde foram atribuídas responsabilidades de acordo com a maior capacidade de gerenciamento dos riscos específicos.
3. Na hipótese de ocorrência de um dos eventos listados, a CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE sobre o ocorrido, assim como as medidas que estão sendo tomadas para fazer cessar seus efeitos, as obrigações contratuais afetadas e outras informações relevantes.
4. O reconhecimento dos eventos que afetem o cumprimento das obrigações contratuais, com responsabilidade atribuída exclusivamente à CONTRATADA, não dará ensejo à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo o risco ser suportado exclusivamente pela CONTRATADA.

Processo n.º 9900123154/2025

Risco Identificado	Descrição do risco	Probabilidade	Impacto	Alocação de risco	Responsabilidade do contratante	Responsabilidade do contratado	Medidas de Mitigação
Condições climáticas adversas	Chuvas intensas, ventos fortes ou eventos extremos dificultando a execução das ações	Média	Alta	Compartilhada (80% para Contratada e 20% para Contratante)	Reprogramar cronograma de serviços afetados	Suspender atividades sob risco e retomar conforme plano de contingência	Estabelecer plano de execução flexível com previsão de pausas e retomadas planejadas
Vandalismo e depredação de áreas verdes	Danos provocados por terceiros em canteiros, mudas ou paisagismo	Alta	Média	Contratante (100%)	Realizar reposição mediante solicitação formal	Comunicar imediatamente à fiscalização e registrar ocorrência	Monitoramento frequente e articulação com órgãos de segurança pública
Atraso no fornecimento de mudas/insumos	Fornecedores com prazos maiores que os previstos, comprometendo a execução	Média	Média	Contratado (100%)	Não aplicável	Apresentar plano de fornecimento e estoque mínimo	Prever fornecedores alternativos e planejamento prévio de aquisição

Processo n.º 9900123154/2025

Risco Identificado	Descrição do risco	Probabilidade	Impacto	Alocação de risco	Responsabilidade do contratante	Responsabilidade do contratado	Medidas de Mitigação
Erros ou falhas na execução dos serviços	Não conformidades técnicas nos serviços executados	Baixa	Alta	Contratado (100%)	Fiscalizar e solicitar correções	Corrigir falhas sem ônus adicional e apresentar justificativas técnicas	Treinamento de equipes e aplicação de checklist de conformidade
Descumprimento do cronograma	Atrasos injustificados na execução dos serviços	Média	Alta	Contratado (100%)	Notificar contratada e aplicar sanções, se cabível	Justificar atraso e propor novo cronograma acordado com a Administração	Acompanhamento contínuo e reuniões periódicas de alinhamento
Acidentes de trabalho	Ocorrência de acidentes com trabalhadores em campo	Baixa	Alta	Contratado (100%)	Exigir documentação de segurança do trabalho	Fornecer EPIs e treinamentos conforme normas de segurança	Cumprimento rigoroso das NR's e fiscalização ativa nos locais de execução

Processo n.º 9900123154/2025

Risco Identificado	Descrição do risco	Probabilidade	Impacto	Alocação de risco	Responsabilidade e do contratante	Responsabilidade e do contratado	Medidas de Mitigação
Falta de liberação de áreas públicas	Interferência ou atrasos na liberação de áreas por órgãos públicos ou população	Baixa	Média	Contratante (100%)	Realizar articulação com órgãos competentes e população	Adequar cronograma às liberações autorizadas	Planejamento prévio e cronograma com margem de ajuste para áreas sensíveis

Elaborado por:

Rafael Amaral
Mat. 1247864-0

Elaborado por:

Helio Maturana Neto
Mat. 1.232.644-5

De acordo:

Alexandre Moraes da Silva
Mat. 1243295-0

Processo n.º 9900123154/2025

ANEXO VI – PLANILHAS - Grupo 01

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO DA ARBORIZAÇÃO E ÁREAS VERDES
OBJETO: URBANA NO MUNICÍPIO DE NITERÓI, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA E SUPERVISÃO TÉCNICA EM NÍVEL DE ENGENHARIA. - GRUPO 1

LOCAL: TODA A EXTENSÃO DO MUNICIPIO DE NITERÓI/RJ.

PRAZO: 12 MESES

BDI - 20%
SERVIÇOS DESONERADO
:

IO: DESONERADO EMOP / SCO NOVEMBRO 2025

GRUPO 01 - SERVIÇOS DE PODA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA ARBORIZAÇÃO URBANA									
ITEM	TABELAS/ COMPOSIÇÕES/ COTAÇÕES	CÓDIGOS DESONERADOS	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	SEM BDI		COM BDI	
						PÇ. UNIT. S/ BDI	TOTAL S/ BDI	PÇ. UNIT. C/ BDI	TOTAL C/ BDI
1.0		1	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA ARBORIZAÇÃO URBANA						

Processo n.º 9900123154/2025

1.1	COMP. 1	COMPOSIÇÃO 1 PMN	Serviços de Poda de árvores de médio e grande porte, incluindo o Caminhão com motorista, equipado com guindauto, motoserra, escada, cordas, operador de máquinas eajudantes ,incluindo carga, descarga e transporte de material resultante	UNID	4.752,00	R\$ 1.816,14	R\$ 8.630.297,28	R\$ 2.179,36	R\$ 10.356.318,72
1.2	COMP. 2	COMPOSIÇÃO 2 PMN	Serviços de Poda de árvores de pequeno porte, incluindo o Caminhão Carroceria Fixa, moto serra, escada, cordas, operador de motosserra, ajudantes, incluindo carga, descarga e transporte de material resultante	UNID	6.336,00	R\$ 682,40	R\$ 4.323.686,40	R\$ 818,88	R\$ 5.188.423,68
1.3	COMP. 3	COMPOSIÇÃO 3 PMN	Serviços de destocamento de troncos e raízes profundas, com auxilio de equipamento mecanico	UNID	1.056,00	R\$ 1.025,17	R\$ 1.082.579,52	R\$ 1.230,20	R\$ 1.299.091,20
1.4	COMP. 4	COMPOSIÇÃO 4 PMN	Serviços de Redução de resíduos resultantes da poda de elementos arbóreos, através do triturador de troncos e galhos de árvores acoplado no caminhão fechado, inclusive carga, descarga e transporte do material resultante	UNID	5.280,00	R\$ 414,02	R\$ 2.186.025,60	R\$ 496,82	R\$ 2.623.209,60

Processo n.º 9900123154/2025

1.5	COMP. 5	COMPOSIÇÃO 5 PMN	Serviços de tomografia computadorizada dos elementos árvoreos para verificação do grau de fitossanidade do elemento e a qualidade dos troncos, utilizando a tecnologia de equipamento provida com sensores de impulso, dotado de bateria e conexão USB ou sem fio integrado ao notebook com software próprio para reprodução do laudo técnico.	UNID	528,00	R\$ 4.271,84	R\$ 2.255.531,52	R\$ 5.126,20	R\$ 2.706.633,60
1.6	COMP. 6	COMPOSIÇÃO 6 PMN	LANÇAMENTO E CADASTRAMENTO GEOREFERENCIADO NO SISTEMA ARBORIBUS	MÊS	12,00	R\$ 12.019,85	R\$ 144.238,20	R\$ 14.423,82	R\$ 173.085,84
						R\$ 18.622.358,52	TOTAL C/ BDI	R\$ 22.346.762,64	
2.0		2	SERVIÇOS DE PODA EMERGENCIAL						
2.1	COMP. 7	COMPOSIÇÃO 7 PMN	Serviços de poda emergencial	MÊS	12,00	R\$ 304.887,12	R\$ 3.658.645,44	R\$ 365.864,54	R\$ 4.390.374,48
						R\$ 3.658.645,44	TOTAL C/ BDI	R\$ 4.390.374,48	
3.0		4	ADMINISTRAÇÃO LOCAL						

Processo n.º 9900123154/2025

3.1	COMP. 9	COMPOSIÇÃO 9 PMN	Administração Local	UNXMÊS	12,00	R\$ 92.606,35	R\$ 1.111.276,19	R\$ 111.127,61	R\$ 1.333.531,32
								R\$ 1.111.276,19	R\$ 1.333.531,32
TOTAL SEM BDI								R\$ 23.392.280,15	
TOTAL COM BDI								R\$ 28.070.668,44	

Processo n.º 9900123154/2025

		MEMÓRIA DE CÁLCULO					
OBJETO:		CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUOS DE MANUTENÇÃO DA ARBORIZAÇÃO E ÁREAS VERDES URBANA NO MUNICÍPIO DE NITERÓI, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA E SUPERVISÃO TÉCNICA EM NÍVEL DE ENGENHARIA. - LOTE 1					
LOCAL:		TODA A EXTENSÃO DO MUNICÍPIO DE NITERÓI/RJ.					
Prazo: 12							
1.0		SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA ARBORIZAÇÃO URBANA					
1.1	COMP. 1	COMPOSIÇÃO 1 PMN	COMPOSIÇÃO 1 PMN	Serviços de Podas de árvores de médio e grande porte, incluindo o Caminhão com motorista, equipado com guindaste, motosserra, escada, cordas, operador de máquinas auxiliantes, incluindo carga, descarga e transporte de material resultante	4.752,00	UNID	
		produção (dia)	dias (mês)	qd (mês) x Equipa (mês) x qd (mês) = total (unid)			
		3	22	66,00 x 6,00 x 12,00 = 4.752,00			
		* 6 equipes para dias de semana composta de equipamento, caminhão e mão de obra					
1.2	COMP. 2	COMPOSIÇÃO 2 PMN	COMPOSIÇÃO 2 PMN	Serviços de Podas de árvores de pequeno porte, incluindo o Caminhão Carroceria Fixa, motor serra, escada, cordas, operador de motosserra, ajudantes, incluindo carga, descarga e transporte de material resultante	6.336,00	UNID	
		produção (dia)	dias (mês)	qd (mês) x Equipa (mês) x qd (mês) = total (unid)			
		6	22	132,00 x 4,00 x 12,00 = 6.336,00			
		* 4 equipes para dias de semana composta de equipamento, caminhão e mão de obra					
1.3	COMP. 3	COMPOSIÇÃO 3 PMN	COMPOSIÇÃO 3 PMN	Serviços de desbastamento de troncos e raízes profundas, com auxílio de equipamento mecânico	1.056,00	UNID	
		produção (dia)	dias (mês)	qd (mês) x Equipa (mês) x qd (mês) = total (unid)			
		2	22	44,00 x 2,00 x 12,00 = 1.056,00			
		* 2 equipes para dias de semana composta de equipamento, caminhão e mão de obra					
1.4	COMP. 4	COMPOSIÇÃO 4 PMN	COMPOSIÇÃO 4 PMN	Serviços de Radiação de resíduos resultantes da poda de elementos arbóreos, através do triturador de troncos e galhos de árvores aceitado no caminhão fechado, inclusive carga, descarga e transporte do material resultante	5.280,00	UNID	
		produção (dia)	dias (mês)	qd (mês) x Equipa (mês) x qd (mês) = total (unid)			
		10	22	220,00 x 2,00 x 12,00 = 5.280,00			
		* 2 equipes para dias de semana composta de equipamento, caminhão e mão de obra					
1.5	COMP. 5	COMPOSIÇÃO 5 PMN	COMPOSIÇÃO 5 PMN	Serviços de tomografia computadorizada dos elementos arbóreos para verificação do grau de fitossanidade do elemento e a qualidade dos troncos, utilizando a tecnologia de equipamento provida com sensores de impulso, dotado de bateria e conexão USB ou sem fio integrado ao notebook com software próprio para reprodução do laudo técnico.	528,00	UNID	
		produção (dia)	dias (mês)	qd (mês) x Equipa (mês) x qd (mês) = total (unid)			
		2	22	44,00 x 1,00 x 12,00 = 528,00			
		* 1 equipes para dias de semana composta de equipamento, caminhão e mão de obra					
1.6	COMP. 6	COMPOSIÇÃO 6 PMN	COMPOSIÇÃO 6 PMN	LANÇAMENTO E CADASTRAMENTO GEOREFERENCIADO NO SISTEMA ARBORIBUS	12,00	MES	
				Qtd (unid) x qd (meses) = qtd (meses)			
				1,00 x 12,00 = 12,00			

Processo n.º 9900123154/2025



SECONSER

MEMÓRIA DE CÁLCULO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO DA ARBORIZAÇÃO E ÁREAS VERDES URBANA NO MUNICÍPIO DE NITERÓI, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, MÃO DE

OBRA ESPECIALIZADA E SUPERVISÃO TÉCNICA EM NÍVEL DE ENGENHARIA. LOTE 1

LOCAL: TODA A EXTENSÃO DO MUNICÍPIO DE NITERÓI/RJ.

Prazo: 12

SERVIÇOS DE PODA EMERGENCIAL							12,00	MÊS	
2.1	COMP. 7	COMPOSIÇÃO 7 PMN	COMPOSIÇÃO 7 PMN	Serviços de poda emergencial					
				Qtd (unid)	x	Qtd (12x36)	x	Qtd (meses)	x
					x	2,00	x	1,00	x
	Operador (motosserra)	1,00			x	2,00	x	1,00	x
	Operador	1,00			x	2,00	x	1,00	x
	Ajudante	4,00			x	8,00	x	1,00	x
	Caminhão Munck (CP)	1,00			x	1,00	x	1,00	x
	Caminhão Munck (CT)	1,00			x	1,00	x	1,00	x
	Guindaste (CP)	1,00			x	1,00	x	1,00	x
	Guindaste (CT)	1,00			x	1,00	x	1,00	x
	Caminhão Basculante (CP)	1,00			x	2,00	x	1,00	x
	Caminhão Basculante (CT)	1,00			x	2,00	x	1,00	x
	Motopodador motorizada (CP)	1,00			x	2,00	x	1,00	x
	Motopodador motorizada (CT)	1,00			x	2,00	x	1,00	x
	Moto Serra(CP)	1,00			x	1,00	x	1,00	x
	Moto Serra(CT)	1,00			x	1,00	x	1,00	x
	Triturador (CP)	1,00			x	1,00	x	1,00	x
	Triturador (CT)	1,00			x	1,00	x	1,00	x

Mão de Obra = 12 horas por 15 dias (12x36) = 180 horas/mês

Equipamentos = 12 horas por 30 dias = 360 horas/mês

Processo n.º 9900123154/2025

MEMÓRIA DE CÁLCULO									
 PREFEITURA NITERÓI  SECONSER									
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUOS DE MANUTENÇÃO DA ARBORIZAÇÃO E ÁREAS VERDES URBANA NO MUNICÍPIO DE NITERÓI COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA E SUPERVISÃO TÉCNICA EM NÍVEL DE ENGENHARIA - LOTE 1									
LOCAL: TODA A EXTENSÃO DO MUNICÍPIO DE NITERÓI/RJ.									
3.0 ADMINISTRAÇÃO LOCAL									
3.1	COMP. 9	COMPOSIÇÃO 9 PMN	COMPOSIÇÃO 9 PMN	Administrador Local			12,00		UNID/MES
3.1.1	SCO	CE 03.10.0158 (/)	CE 05.10.0158 (/)	Engenheiro pleno de serviços técnicos especializados de consultoria de engenharia e arquitetura.			2.112,00		H
Engenheiro Agrônomo Florestal					Qtd(unid)	x hora / mês	x Meses (uni)	=	Total (h)
					1,00	x 176,00	= 12,00		2.112,00
3.1.2	SCO	AD 39.05.0138 (A)	AD 40.05.0138 (A)	Engenheiro de segurança do trabalho (inclusive encargos sociais).					1.056,00
Engenheiro de segurança					Qtd(unid)	x hora / mês	x Meses (uni)	=	Total (h)
					1,00	x 88,00	= 12,00		1.056,00
3.1.3	SCO	AD 39.05.0116 (/)	AD 40.05.0116 (/)	Encarregado (inclusive encargos sociais).					6.336,00
Encarregado					Qtd(unid)	x hora / mês	x Meses (uni)	=	Total (h)
					3,00	x 176,00	= 12,00		6.336,00
3.1.4	SCO	AD 39.05.0140 (/)	AD 40.05.0140 (/)	Escriturário (inclusive encargos sociais).					2.112,00
Escriturário					Qtd(unid)	x hora / mês	x Meses (uni)	=	Total (h)
					1,00	x 176,00	= 12,00		2.112,00
3.1.5	EMOP	19.004.0250-A	19.004.0250-0	Veículo de passageiros, motor bicompostível (gasolina e álcool) de 1,0 litro, exclusivo motorista					54,00
Engenheiro Agrônomo Florestal					Qtd (unid)	x	qtd (meses)	=	qtd (meses)
					1	x	12,00	=	12,00
Engenheiro de segurança					0,50	x	12,00	=	6,00
Encarregado					3	x	12,00	=	36,00
									54,00
3.1.6	EMOP	05.100.0900-A		unidade ref/p/comp/edm local,consid:consumo agua,al,energia elétrica,mat.limpeza e escritorio,computadores,licença obra,móveis e utensílios,ar cond.bobedouro,ar,trrt,fotografiauniformes,diárias,exames admissionais periódicos e anuais,uniformes,curso capacitação/trainingamento e itens complementares no desp.necess,exc despesas subvenções alim.e transporte pessoal					1.096,41
Itens					Custo sem BDI dos itens				
3.1.1					RS 319.545,60				
3.1.2					RS 128.399,04				
3.1.3					RS 273.895,88				
3.1.4					RS 72.377,28				
total					RS 797.227,20	x 57%	= RS 39.861,36	/ 36,29 =	1.096,41
3.1.6	EMOP		05.100.0900-0	unidade ref/p/comp/edm local,consid:consumo agua,al,energia elétrica,mat.limpeza e escritorio,computadores,licença obra,móveis e utensílios,ar cond.bobedouro,ar,trrt,fotografiauniformes,diárias,exames admissionais periódicos e anuais,uniformes,curso capacitação/trainingamento e itens complementares no desp.necess,exc despesas subvenções alim.e transporte pessoal					1.157,11
Itens					Custo sem BDI dos itens				
3.1.1					RS 356.146,56				
3.1.2					RS 142.623,36				
3.1.3					RS 258.631,12				
3.1.4					RS 82.431,98				

Processo n.º 9900123154/2025



SECONSER

MEMÓRIA DE CÁLCULO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUOS DE MANUTENÇÃO DA ARBORIZAÇÃO E ÁREAS VERDES URBANA NO MUNICÍPIO DE NITERÓI, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, MÃO DE

OBJETO: OBRA ESPECIALIZADA E SUPERVISÃO TÉCNICA EM NÍVEL DE ENGENHARIA. LOTE 1

LOCAL: TODA A EXTENSÃO DO MUNICÍPIO DE NITERÓI/RJ.

Prazo: 12

total	RS	839.836,00	x	5%	=	RS	41.991,84	/	36,29	=	1.157,11
-------	----	------------	---	----	---	----	-----------	---	-------	---	----------

Processo n.º 9900123154/2025



COMPOSIÇÕES DE SERVIÇOS PMN - ANEXO 2

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO DA ARBORIZAÇÃO E ÁREAS VERDES URBANA NO MUNICÍPIO DE

OBJETO:

NITERÓI, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA E SUPERVISÃO TÉCNICA EM NÍVEL DE ENGENHARIA. - LOTE 1

LOCAL: TODA A EXTENSÃO DO MUNICÍPIO DE NITERÓI/RJ.

EMOP SCO 11/25 - DESONERADO

Item de Serviço	Usado como base o item da SCO PJ20.10.0203(A)		COMPOSIÇÃO 1
Descrição	Serviços de Poda de árvores de médio e grande porte, incluindo o Caminhão com motorista, equipado com guindaste, motosserra, escada, cordas, operador de máquinas auxiliares, incluindo carga, descarga e transporte de material resultante		
Custo	RS 1.816,14	Und.deMedida	un

ItemElementar	TABELA	CÓDIGO	Descrição	Und.deMedida	Quantidade	CustoUnitárioRS	CustoParcialRS
MOD902050	ELEM SCO		Operador de Máquinas Auxiliares (motosserra)	h	6,00	RS 34,90	RS 209,40
MO1900050	ELEM SCO		Ajudante	h	12,00	RS 25,20	RS 302,40
EVE000050	ELEM SCO		3% incidente sobre mão de obra direta com Encargos Sociais para cobrir despesas relativa a equipamentos de proteção individual, uniformes e ferramentas	%	1,00	RS 15,35	RS 15,35
	SCO	EQ 04.05.0406 (C)	Caminhão com Carroceria Fixa, capacidade de 7,5t, com motorista, material de operação e material de manutenção, com as seguintes especificações mínimas: motor diesel de 162CV. Custo horário produtivo.	h	4,27	188,19	RS 802,94
	SCO	EQ 04.05.0406 (A)	Caminhão com Carroceria Fixa, capacidade de 7,5t, com motorista, com as seguintes especificações mínimas: motor diesel de 162CV. Custo horário improductivo (motor desligado).	h	1,07	37,30	RS 39,78
	SCO	EQ 04.05.0756 (/)	Guindaste sobre chassis, capacidade de 3,5t, exclusive operador, inclusive 2 ajudantes, com material de operação e de manutenção, com as seguintes especificações mínimas: Lança com alcance de até 5,9m, ângulo de giro de 180º. Custo horário produtivo.	h	4,27	70,29	RS 299,90
	SCO	EQ 04.05.0756 (/)	Guindaste sobre chassis, capacidade de 3,5t, exclusive operador, inclusive 2 ajudantes, com as seguintes especificações mínimas: Lança com alcance de até 5,9m, ângulo de giro de 180º. Custo horário improductivo (motor desligado).	h	1,07	63,86	RS 68,11
MAT053200	ELEM SCO		Escada extensível, em duralumínio, com 13 degraus, alcance de 6,95m	unid	0,07	RS 799,90	RS 53,30
MAT041700	ELEM SCO		Corda de Polipropileno, trançada, com diâmetro de 8mm	m	0,69	RS 2,09	RS 1,45
MAT038300	ELEM SCO		Cone de sinalização, refletivo, com altura de 500mm	unid	0,14	RS 40,38	RS 5,60
MAT133251	ELEM SCO		Tela plástica, cor laranja, com altura de 1,20m e comprimento de 50m, fornecimento	m	0,69	RS 2,93	RS 2,03

Avenida Visconde do Rio Branco, 11 – Ponta D’Areia – Niterói – RJ – CEP: 24020-000.

E-mail: seconser@seconser.niteroi.rj.gov.br – Tel.: 4040-1650 / 4040-1630

www.seconser.niteroi.rj.gov.br

Processo n.º 9900123154/2025

MAT059600	ELEM SCO		Fita plástica, zebreada, amarela e preta, rolo de 200m	m	0,69	RS	0,11	RS	0,07
REQ906350	ELEM SCO		Roçadeira costal motorizada, sem operador, com as seguintes especificações mínimas: motor a gasolina de dois tempos, potência de 1,7Kw. Custo horário produtivo.(desonerado)	h	2,40	RS	2,11	RS	5,06
REQ906400	ELEM SCO		Roçadeira costal motorizada, sem operador, com as seguintes especificações mínimas: motor a gasolina de dois tempos, potência de 1,7Kw. Custo horário improdutivo (motor desligado).(desonerado)	h	0,60	RS	0,71	RS	0,42
	SCO	EQ 59.10.0200 (A)	Serra de alta potencia (moto serra), sem operador, com as seguintes especificacoes mínimas: motor a gasolina com potencia de 43Kw, sabre de 63cm. Custo horario improdutivo.	h	2,40		3,99	RS	9,57
	SCO	EQ 59.10.0206 (/)	Serra de alta potencia (moto serra), sem operador, com as seguintes especificacoes mínimas: motor a gasolina com potencia de 43Kw, sabre de 63cm. Custo horario produtivo	h	0,60		1,28	RS	0,76

Item de Serviço	Usado como base o item da SCO PJ 20.10.0150 (A)			COMPOSIÇÃO 2
Descrição	Serviços de Podas de árvores de pequeno porte, incluindo o Caminhão Carroceria Fixa, moto serra, escada, cordas, operador de motosserra, ajudantes, incluindo carga, descarga e transporte de material resultante			
Custo	RS 682,40	Und. de Medida	un	

Item Elementar	TABELA	CÓDIGO	Descrição	Und. de Medida	Quantidade	Custo Unitário RS	Custo Parcial RS
MOD902050	ELEMSCO		Operador de Maquinas Auxiliares (motosserra)	h	3,00	RS 34,90	RS 104,70
MO1900050	ELEM SCO		Ajudante	h	6,00	RS 25,20	RS 151,20
EVE000050	ELEM SCO		3% incidente sobre mão de obra direta com Encargos Sociais para cobrir despesas relativa a equipamentos de proteção individual, uniformes e ferramentas	%	1,00	RS 7,68	RS 7,67
	SCO	EQ 04.05.0400 (C)	Caminhão com Carroceria Fixa, capacidade de 7,5t, com motorista, material de operação e material de manutenção, com as seguintes especificações mínimas: motor diesel de 162CV. Custo horário produtivo.	h	1,75	188,19	RS 329,72
	SCO	EQ 04.05.0406 (A)	Caminhão com Carroceria Fixa, capacidade de 7,5t, com motorista, com as seguintes especificações mínimas: motor diesel de 162CV. Custo horário improdutivo (motor desligado).	h	0,44	37,30	RS 16,33
MAT053200	ELEM SCO		Escada extensível, em duralumínio, com 13 degraus, alcance de 6,95m	unid	0,07	RS 799,90	RS 53,30
MAT041700	ELEM SCO		Corda de Polipropileno, trançada, com diâmetro de 8mm	m	0,69	RS 2,09	RS 1,45
MAT038300	ELEM SCO		Cone de sinalização, refletivo, com altura de 500mm	unid	0,14	RS 40,38	RS 5,60
MAT133251	ELEM SCO		Tela plástica, cor laranja, com altura de 1,20m e comprimento de 50m, fornecimento	m	0,69	RS 2,93	RS 2,03
MAT059600	ELEM SCO		Fita plástica, zebreada, amarela e preta, rolo de 200m	m	0,69	RS 0,11	RS 0,07
	SCO	EQ 59.10.0200 (A)	Serra de alta potencia (moto serra), sem operador, com as seguintes especificacoes mínimas: motor a gasolina com potencia de 43Kw, sabre de 63cm. Custo horario improdutivo.	h	2,40	3,99	RS 9,57
	SCO	EQ 59.10.0206 (/)	Serra de alta potencia (moto serra), sem operador, com as seguintes especificacoes mínimas: motor a gasolina com potencia de 43Kw, sabre de 63cm. Custo horario produtivo.	h	0,60	1,28	RS 0,76

Processo n.º 9900123154/2025

Item de Serviço	Usado como base o item da SCO PJ 20.10.0103 (/)		COMPOSIÇÃO 3
Descrição	Serviços de destocamento de troncos e raízes profundas, com auxílio de equipamento mecânico		
Custo	RS 1.025,17	Und. de Medida	un

Item Elementar	TABELA	CÓDIGO	Descrição	Und. de Medida	Quantidade	Custo Unitário RS	Custo Parcial RS
	COTAÇÃO	COTAÇÃO 2	Destocador de raízes e troncos profundos. Hora produtiva	h	3,40	RS 41,26	RS 140,61
	COTAÇÃO	COTAÇÃO 2	Destocador de raízes e troncos profundos. Hora improdutiva	h	0,85	RS 11,58	RS 9,84
	SCO	EQ 04.10.0020 (/)	CAMINHÃO CARROCERIA FIXA, CAPACIDADE DE 3,50 T, EQUIPADO COM CESTO AÉREO, ISOLADO PARA 69 KV, ALTURA DE OPERAÇÃO DE 9,00M, GIRO DE 360°, ALCANCE LATERAL OPERACIONAL MÍNIMO DE 5M, DOTADO DE SISTEMA DE SEGURANÇA E EMERGÊNCIA ACOPLADO À CARROCERIA DO CAMINHÃO, COM MOTORISTA OPERADOR, MATERIAIS DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO, SINALIZADOR VISUAL ROTATIVO AMARELO OU ÂMBAR. CUSTO HORÁRIO PRODUTIVO.	h	3,57	RS 155,43	RS 555,30
	SCO	EQ 04.10.0026 (/)	CAMINHÃO CARROCERIA FIXA, CAPACIDADE DE 3,50 T, EQUIPADO COM CESTO AÉREO, ISOLADO PARA 69 KV, ALTURA DE OPERAÇÃO DE 9,00M, GIRO DE 360°, ALCANCE LATERAL OPERACIONAL MÍNIMO DE 5M, DOTADO DE SISTEMA DE SEGURANÇA E EMERGÊNCIA ACOPLADO À CARROCERIA DO CAMINHÃO COM MOTORISTA OPERADOR, MATERIAIS DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO, SINALIZADOR VISUAL ROTATIVO AMARELO OU ÂMBAR. CUSTO HORÁRIO IMPRODUTIVO. (MOTOR DESLIGADO)	h	0,89	RS 52,10	RS 46,53
MAT041700	ELEM SCO		Corda de Polipropileno, trançada, com diâmetro de 8mm	m	0,69	RS 2,09	RS 1,45
MAT038300	ELEM SCO		Cono de sinalização, refletivo, com altura de 500mm	unid	0,16	RS 40,38	RS 6,26
MAT133251	ELEM SCO		Fela plástica, cor laranja, com altura de 1,20m e comprimento de 50m, fornecimento	m	0,69	RS 2,93	RS 2,03
MAT059600	ELEM SCO		Fita plástica, zebraada, amarela e preta, rolo de 200m	m	0,69	RS 0,11	RS 0,07
MOD902050	ELEM SCO		Operador de Máquinas Auxiliares	h	4,25	RS 34,90	RS 148,32
MOI900050	ELEM SCO		Ajudante	h	4,25	RS 25,20	RS 107,10
EVE000050	ELEM SCO		3% incidente sobre muo de obra direta com Encargos Sociais para cobrir despesas relativa a equipamentos de proteção individual, uniformes e ferramentas	%	1,00	RS 7,66	RS 7,66

Item de Serviço	Usado como base o item da SCO PJ 20.10.0103 (/)		COMPOSIÇÃO 4
Descrição	Serviços de Redução de resíduos resultantes da poda de elementos arbóreos, através do triturador de troncos e galhos de árvores acoplado no caminhão fechado, inclusive carga, descarga e transporte do material resultante		
Custo	RS 414,02	Und. de Medida	un

Item Elementar	TABELA	CÓDIGO	Descrição	Und. de Medida	Quantidade	Custo Unitário RS	Custo Parcial RS
	COTAÇÃO	COTAÇÃO 1	Triturador de galhos e troncos de árvores para ser acoplado em caminhão, hora produtiva	h	0,90	RS 134,01	RS 120,61
	COTAÇÃO	COTAÇÃO 1	Triturador de galhos e troncos de árvores para ser acoplado em caminhão, hora improdutiva	h	0,25	RS 74,15	RS 18,53

Processo n.º 9900123154/2025

	SCO	EQ 04.05.0150 (A)	Caminhão basculante, com capacidade de 8m³ a 10m³, com motorista, material de operação e material de manutenção, com as seguintes especificações mínimas: motor diesel de 210CV. Custo horário produtivo,(desonerado)	h	0,88	185,76	RS	164,02
	SCO	EQ 04.05.0156 (/)	Caminhão basculante, com capacidade de 10m³ a 12m³, com motorista, com as seguintes especificações mínimas: motor diesel de 220CV. Custo horário improdutivo (motor desligado),(desonerado)	h	0,22	44,53	RS	9,83
MO1900050	ELEM SCO		Ajudante	h	2,30	RS 25,20	RS	57,96
MOD902050	ELEM SCO		Operador de Máquinas Auxiliares	h	1,15	RS 34,90	RS	40,13
EVE000050	ELEM SCO		3% incidente sobre mão de obra direta com Encargos Sociais para cobrir despesas relativa a equipamentos de proteção individual, uniformes e ferramentas	%	1,00	RS 2,94	RS	2,94

Item de Serviço	composição própria		COMPOSIÇÃO 5						
Descrição	Serviços de tomografia computadorizada dos elementos arbóreos para verificação do grau de fitossanidade do elemento e a qualidade dos troncos, utilizando a tecnologia de equipamento provida com sensores de impulso, dotado de bateria e conexão USB ou sem fio integrado no notebook com software próprio para reprodução do laudo técnico.								
Custo	RS	4.271,84	Und. de Medida	un					
Item Elementar	TABELA	CÓDIGO	Descrição	Und. de Medida	Quantidade	Custo Unitário RS	Custo Parcial RS		
	COTAÇÃO	COTAÇÃO 3	Tomógrafo de árvores com sensores e software	unid	0,01	RS 310.000,00	RS 3.085,05		
	COTAÇÃO	COTAÇÃO 4	Notebook	unid	0,07	RS 7.334,47	RS 521,36		
	EMOP	19.004.0046-C	CAMIONETE TIPO PICK-UP,COM CABINE SIMPLES E CACAMBA, TIPO LEVE, MOTOR BICOMBUSTÍVEL (GASOLINA E ALCOOL) DE 1,6 LITROS, INCLUSIVE MOTORISTA	h	2,73	RS 94,80	RS 258,76		
	EMOP	19.004.0046-E	CAMIONETE TIPO PICK-UP,COM CABINE SIMPLES E CACAMBA, TIPO LEVE, MOTOR BICOMBUSTÍVEL (GASOLINA E ALCOOL) DE 1,6 LITROS, INCLUSIVE MOTORISTA	h	0,68	RS 36,93	RS 25,20		
MO1900050	ELEM SCO		Ajudante	h	3,40	RS 25,20	RS	85,68	
MO1900800	ELEM SCO		Biologo pleno de serviços técnicos especializados de consultoria de engenharia e arquitetura.	h	3,40	RS 48,23	RS	163,98	
MO1902750	ELEM SCO		Programador de computador (inclusive encargos sociais).	h	3,40	RS 35,50	RS	120,70	
EVE000050	ELEM SCO		3% incidente sobre mão de obra direta com Encargos Sociais para cobrir despesas relativa a equipamentos de proteção individual, uniformes e ferramentas	%	1,00	RS 11,11	RS	11,11	

Item de Serviço	composição própria		COMPOSIÇÃO 6						
Descrição	LANÇAMENTO E CADASTRAMENTO GEOREFERENCIADO NO SISTEMA ARBORIBUS								
Custo	RS	12.019,85	Und. de Medida	Mês					

Item Elementar	TABELA	CÓDIGO	Descrição	Und. de Medida	Quantidade	Custo Unitário RS	Custo Parcial RS
	COTAÇÃO	COTAÇÃO 4	Notebook	unid	0,08	RS 7.334,47	RS 611,20
	EMOP	19.004.0250-A	veículo de passeio,5 passageiros,motor bicompostivo (gasolina e álcool) de 1,0 litro,exclusive motorista	MÊS	1,00	RS 5.127,21	RS 5.127,21
	SCO	AD 39.05.0140 (/)	Escriturário (inclusive encargos sociais).	h	176,00	35,69	RS 6.281,44

Processo n.º 9900123154/2025

Item de Serviço	composição própria		COMPOSIÇÃO 7							
Descrição	Serviços de poda emergencial									
Custo	RS	304.887,12	Und. de Medida	Mês						
MOD902050	ELEMSCO		Operador de Máquinas Auxiliares (motoserra)	h	360,00	RS	34,90	RS	12.564,00	
MOD902050	ELEM SCO		Operador de Máquinas Auxiliares	h	360,00	RS	34,90	RS	12.564,00	
MO1900050	ELEM SCO		Ajudante	h	1.440,00	RS	25,20	RS	36.288,00	
EVE000050	ELEM SCO		3% incidente sobre mao de obra direta com Encargos Sociais para cobrir despesas relativa a equipamentos de protecao individual, uniformes e ferramentas	%	1,00	RS	1.842,48	RS	1.842,48	
	SCO	EQ 04.05.0400 (C)	Caminhão com Carroceria Fixa, capacidade de 7,5t, com motorista, material de operação e material de manutenção, com as seguintes especificações mínimas: motor diesel de 162CV. Custo horário produtivo.	h	288,00		188,19	RS	54.198,72	
	SCO	EQ 04.05.0406 (A)	Caminhão com Carroceria Fixa, capacidade de 7,5t, com motorista, com as seguintes especificações mínimas: motor diesel de 162CV. Custo horário improdutivo (motor desligado).	h	72,00		37,30	RS	2.685,60	
	SCO	EQ 04.05.0750 (/)	Guindauto sobre chassis, capacidade de 3,5t, exclusive operador, inclusive 2 ajudantes, com material de operação e de manutenção, com as seguintes especificações mínimas: Lança com alcance de até 5,9m, ângulo de giro de 180°. Custo horário produtivo.	h	288,00		70,29	RS	20.243,52	
	SCO	EQ 04.05.0756 (/)	Guindauto sobre chassis, capacidade de 3,5t, exclusive operador, inclusive 2 ajudantes, com as seguintes especificações mínimas: Lança com alcance de até 5,9m, ângulo de giro de 180°. Custo horário improdutivo (motor desligado).	h	72,00		63,86	RS	4.597,92	
	SCO	EQ 04.05.0150 (A)	Caminhão basculante, com capacidade de 8m3 a 10m3, com motorista, material de operação e material de manutenção, com as seguintes especificações mínimas: motor diesel de 210CV. Custo horário produtivo.(desonerado)	h	576,00		185,76	RS	106.997,76	
	SCO	EQ 04.05.0156 (/)	Caminhão basculante, com capacidade de 10m3 a 12m3, com motorista, com as seguintes especificações mínimas: motor diesel de 220CV. Custo horário improdutivo (motor desligado).(desonerado)	h	144,00		44,53	RS	6.412,32	
REQ906350	ELEM SCO		Roçadeira costal motorizada, sem operador, com as seguintes especificações mínimas: motor a gasolina de dois tempos, potência de 1,7Kw. Custo horário produtivo.(desonerado)	h	576,00	RS	2,11	RS	1.215,36	
REQ906400	ELEM SCO		Roçadeira costal motorizada, sem operador, com as seguintes especificações mínimas: motor a gasolina de dois tempos, potência de 1,7Kw. Custo horário improdutivo (motor desligado).(desonerado)	h	144,00	RS	0,71	RS	102,24	
	SCO	EQ 59.10.0200 (A)	Serra de alta potencia (moto serra), sem operador, com as seguintes especificações mínimas: motor a gasolina com potencia de 43Kw, sabre de 63cm. Custo horário produtivo.(desonerado)	h	288,00		3,99	RS	1.149,12	
	SCO	EQ 59.10.0206 (/)	Serra de alta potencia (moto serra), sem operador, com as seguintes especificações mínimas: motor a gasolina com potencia de 43Kw, sabre de 63cm. Custo horário improdutivo.(desonerado)	h	72,00		1,28	RS	92,16	
	COTAÇÃO	COTAÇÃO 1	Triturador de galhos e troncos de árvores para ser acoplado em caminhão, hora produtiva	h	288,00	RS	134,01	RS	38.595,44	
	COTAÇÃO	COTAÇÃO 1	Triturador de galhos e troncos de árvores para ser acoplado em caminhão, hora improdutiva	h	72,00	RS	74,15	RS	5.338,48	

Item de Serviço	composição própria		COMPOSIÇÃO 8				
Descrição	ADMINISTRAÇÃO LOCAL						
Custo	RS	92.606,35	Und. de Medida	UNXMÊS			
	SCO	CE 04.10.0158 (/)	Engenheiro pleno de serviços técnicos especializados de consultoria de engenharia e arquitetura.	h	2.112,00	151,30	RS 319.545,60
	SCO	AD 39.05.0138 (A)	Engenheiro de segurança do trabalho (inclusive encargos sociais).	h	1.056,00	121,59	RS 128.399,04

Processo n.º 9900123154/2025

	SCO	AD 39.05.0116 (/)	Encarregado (inclusive encargos sociais).	h	6.336,00	43,23	R\$	273.905,28
	SCO	AD 39.05.0140 (/)	Escriturário (inclusive encargos sociais).	h	2.112,00	35,69	R\$	75.377,28
	EMOP	19.004.0250-A	Veículo de passeio,5 passageiros,motor bicombustível (gasolina e álcool) de 1,0 litro,exclusive motorista	mês	54,00	R\$	5.077,55	R\$ 274.187,70
	EMOP	05.100.0900-A	unidade ref.p/compl.adm.local,consid:consumo agua,tel,energia eletrica,mat,limpeza e escritorio,computadores,licenca obra,moveis e utensilios,ar cond,bebedouro,art,rrt,fotografiasuniformes,diarias,exames admissionais periodicos e demissionais,curso capacitação/treinamento e itens complementares as desp.necess.excl.despesas subsidios alime,transporte pessoal	UR	1.098,41	R\$	36,29	R\$ 39.861,30
ADMINISTRAÇÃO LOCAL							TOTAL	R\$ 1.111.276,20
MENSAL							R\$	92.606,35

Processo n.º 9900123154/2025

CURVA ABC DE SERVIÇOS

ITEM	CÓDIGO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	RS UNIT	VALOR TOTAL	%	% ACUMULADO	CLASSIFICAÇÃO
1.1	COMP. 1	COMPOSIÇÃO 1 PMN	Serviços de Poda de árvores de médio e grande porte, incluindo o Caminhão com motorista, equipado com guincho, motosserra, escada, cordas, operador de máquinas eajudantes ,incluindo carga, descarga e transporte de material resultante	UNID	4.752,00	RS 2.179,36	RS 10.356.318,72	36,89%	36,89%	A
2.1	COMP. 7	COMPOSIÇÃO 7 PMN	Serviços de poda emergencial	MÊS	12,00	RS 365.864,54	RS 4.390.374,48	15,64%	52,53%	A
1.2	COMP. 2	COMPOSIÇÃO 2 PMN	Serviços de Poda de árvores de pequeno porte, incluindo o Caminhão Carroceria Fixa, moto serra, escada, cordas, operador de motosserra, ajudantes, incluindo carga, descarga e transporte de material resultante	UNID	6.336,00	RS 818,88	RS 5.188.423,68	18,48%	71,02%	A
1.5	COMP. 5	COMPOSIÇÃO 5 PMN	Serviços de tomografia computadorizada dos elementos arbóreos para verificação do grau de fitossanidade do elemento e a qualidade dos troncos, utilizando a tecnologia de equipamento provida com sensores de impulso, dotado de bateria e conexão USB ou senn fio integrado ao notebook com software próprio para reprodução do laudo técnico.	UNID	528,00	RS 5.126,20	RS 2.706.633,60	9,64%	80,66%	B
1.4	COMP. 4	COMPOSIÇÃO 4 PMN	Serviços de Redução de resíduos resultantes da poda de elementos arbóreos, através do triturador de troncos e galhos de árvores acoplado no caminhão fechado, inclusive carga, descarga e transporte do material resultante	UNID	5.280,00	RS 496,82	RS 2.623.209,60	9,35%	90,00%	B
3.1	COMP. 9	COMPOSIÇÃO 9 PMN	Administração Local	UNXMÊS	12,00	RS 111.127,61	RS 1.333.531,32	4,75%	94,76%	B
1.3	COMP. 3	COMPOSIÇÃO 3 PMN	Serviços de destocamento de troncos e raízes profundas, com auxilio de equipamento mecânico	UNID	1.056,00	RS 1.230,20	RS 1.299.091,20	4,63%	99,38%	C
1.6	COMP. 6	COMPOSIÇÃO 6 PMN	LANÇAMENTO E CADASTRAMENTO GEOREFERENCIADO NO SISTEMA ARBORIBUS	MÊS	12,00	RS 14.423,82	RS 173.085,84	0,62%	100,00%	C
				TOTAL	RS	28.070.668,44				

Processo n.º 9900123154/2025

QUADRO DE COTAÇÕES

nov/25

1	Cotação 1		TRITURADOR DE GALHOS	UNID	R\$	372.846,55
	CNPJ	E-MAIL	EMPRESA	TELEFONE/CONTATO	VALOR	
A	23.691.899/0001-31	prevenda@lippel.com.br	LIPPEL ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS EIRELI - ME.	(47) 3534-4266	R\$	310.500,00
B	11.377.665/0001-35	fgenoves@vermeer.com	VERMEER EQUIPAMENTOS E TECNOLOGIA LTDA	(19) 35179400	R\$	458.439,66
C	28.344.495/0001-95	licitacao@ecotecambiental@gmail.com	ECO-TEC AMBIENTAL COMERCIO DE MAQUINAS EIRELI	(47) 8813-9824	R\$	349.600,00

2	Cotação 2		DESTOCADOR DE TRONCOS	UNID	R\$	174.719,65
	CNPJ	E-MAIL	EMPRESA	TELEFONE/CONTATO	VALOR	
A	23.691.899/0001-31	prevenda@lippel.com.br	LIPPEL ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS EIRELI - ME.	(47) 3534-4266	R\$	122.500,00
B	11.377.665/0001-35	fgenoves@vermeer.com	VERMEER EQUIPAMENTOS E TECNOLOGIA LTDA	(19) 35179400	R\$	252.158,96
C	28.344.495/0001-95	licitacao@ecotecambiental@gmail.com	ECO-TEC AMBIENTAL COMERCIO DE MAQUINAS EIRELI	(47) 8813-9824	R\$	149.500,00

3	Cotação 3		TOMÓGRAFO PARA ÁRVORES	UNID	R\$	310.000,00
	CNPJ	E-MAIL	EMPRESA	TELEFONE/CONTATO	VALOR	
A	47.010.566/0001-68	giampiero.bini@tecnal.com.br	TECNAL IND. COM. IMP. E EXP. DE EQUIP. P/ LAB.LTDA	(19) 2105-6161	R\$	310.000,00
B	16.678.803/0001-30	vendas@pdinstrumentos.com.br	PDI INSTRUMENTOS	(11) 4016-4600	NÃO RESPONDEU	
C	NÃO LOCALIZADO	id@dunster.ca	RINNTECH	778-433-8465 or 778-977-1395	NÃO RESPONDEU	
D	507360923	info@terrages.pt	TERRAGES	351 212760924	NÃO RESPONDEU	

4	Cotação 4		NOTEBOOK	UNID	R\$	7.334,47
	CNPJ	E-MAIL	EMPRESA	TELEFONE/CONTATO	VALOR	
A	43.708.379/0001-00		FASTSHOP	www.fastshop.com.br	R\$	8.005,44
B	72.381.189/0001-10		DELL TECHNOLOGIES	www.dell.com.br	R\$	7.498,00
C	05.570.714/0001-59		KABUM	www.kabum.com.br	R\$	6.499,99

Processo n.º 9900123154/2025

Avenida Visconde do Rio Branco, 11 – Ponta D’Areia – Niterói – RJ – CEP: 24020-000.
E-mail: seconser@seconser.niteroi.ri.gov.br – Tel.: 4040-1650 / 4040-1630

Processo n.º 9900123154/2025



CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO - ANEXO 4

DESONERADO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO DA ARBORIZAÇÃO E ÁREAS VERDES URBANA NO MUNICÍPIO DE NITERÓI, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA E SUPERVISÃO TÉCNICA EM NÍVEL DE ENGENHARIA. - LOTE 1

LOCAL: TODA A EXTENSÃO DO MUNICÍPIO DE NITERÓI/RJ.

CATEGORIA	DESCRIÇÃO	TOTAL	%	MÊS 1		MÊS 2		MÊS 3		MÊS 4		MÊS 5		MÊS 6	
				%	% AC										
1.0	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA ARBORIZAÇÃO URBANA	R\$ 22.346.762,64	79,61%	8,33%	8,33%	8,33%	16,67%	8,33%	25,00%	8,33%	33,33%	8,33%	41,67%	8,33%	50,00%
				R\$ 1.862.230,22	R\$ 1.862.230,22	R\$ 1.862.230,22	R\$ 3.724.460,44	R\$ 1.862.230,22	R\$ 5.586.690,66	R\$ 1.862.230,22	R\$ 7.448.920,88	R\$ 1.862.230,22	R\$ 9.311.151,10	R\$ 1.862.230,22	R\$ 11.173.381,32
2.0	SERVIÇOS DE PODA EMERGENCIAL	R\$ 4.390.374,48	15,64%	8,33%	8,33%	8,33%	16,67%	8,33%	25,00%	8,33%	33,33%	8,33%	41,67%	8,33%	50,00%
				R\$ 365.864,54	R\$ 365.864,54	R\$ 365.864,54	R\$ 731.729,08	R\$ 365.864,54	R\$ 1.097.593,62	R\$ 365.864,54	R\$ 1.463.458,16	R\$ 365.864,54	R\$ 1.829.322,70	R\$ 365.864,54	R\$ 2.195.187,24
3.0	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	R\$ 1.333.531,32	4,75%	8,33%	8,33%	8,33%	16,67%	8,33%	25,00%	8,33%	33,33%	8,33%	41,67%	8,33%	50,00%
				R\$ 111.127,61	R\$ 111.127,61	R\$ 111.127,61	R\$ 222.255,22	R\$ 111.127,61	R\$ 333.382,83	R\$ 111.127,61	R\$ 444.510,44	R\$ 111.127,61	R\$ 555.638,05	R\$ 111.127,61	R\$ 666.765,66
TOTAL COM BDI		R\$ 28.070.668,44	100,00%	R\$ 2.339.222,37	R\$ 2.339.222,37	R\$ 2.339.222,37	R\$ 4.878.444,74	R\$ 2.339.222,37	R\$ 7.017.667,11	R\$ 2.339.222,37	R\$ 9.356.889,48	R\$ 2.339.222,37	R\$ 11.696.111,85	R\$ 2.339.222,37	R\$ 14.035.334,22
CATEGORIA	DESCRIÇÃO	TOTAL	%	MÊS 7		MÊS 8		MÊS 9		MÊS 10		MÊS 11		MÊS 12	
				%	% AC										
1.0	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA ARBORIZAÇÃO URBANA	R\$ 22.346.762,64	79,61%	8,33%	8,33%	8,33%	16,67%	8,33%	25,00%	8,33%	33,33%	8,33%	41,67%	8,33%	50,00%
				R\$ 1.862.230,22	R\$ 13.035.611,54	R\$ 1.862.230,22	R\$ 14.897.841,76	R\$ 1.862.230,22	R\$ 16.766.071,98	R\$ 1.862.230,22	R\$ 18.622.302,20	R\$ 1.862.230,22	R\$ 20.484.532,42	R\$ 1.862.230,22	R\$ 22.346.762,64
2.0	SERVIÇOS DE PODA EMERGENCIAL	R\$ 4.390.374,48	15,64%	8,33%	8,33%	8,33%	16,67%	8,33%	25,00%	8,33%	33,33%	8,33%	41,67%	8,33%	50,00%
				R\$ 365.864,54	R\$ 2.561.051,78	R\$ 365.864,54	R\$ 2.926.916,32	R\$ 365.864,54	R\$ 3.292.780,86	R\$ 365.864,54	R\$ 3.658.645,40	R\$ 365.864,54	R\$ 4.024.599,94	R\$ 365.864,54	R\$ 4.390.374,48
3.0	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	R\$ 1.333.531,32	4,75%	8,33%	8,33%	8,33%	16,67%	8,33%	25,00%	8,33%	33,33%	8,33%	41,67%	8,33%	50,00%
				R\$ 111.127,61	R\$ 777.891,27	R\$ 111.127,61	R\$ 889.020,88	R\$ 111.127,61	R\$ 1.000.148,49	R\$ 111.127,61	R\$ 1.111.276,10	R\$ 111.127,61	R\$ 1.222.403,71	R\$ 111.127,61	R\$ 1.333.531,32
TOTAL COM BDI		R\$ 28.070.668,44	100,00%	R\$ 2.339.222,37	R\$ 16.374.556,59	R\$ 2.339.222,37	R\$ 18.713.778,96	R\$ 2.339.222,37	R\$ 21.053.001,33	R\$ 2.339.222,37	R\$ 23.392.223,70	R\$ 2.339.222,37	R\$ 25.731.446,07	R\$ 2.339.222,37	R\$ 28.070.668,44

Avenida Visconde do Rio Branco, 11 – Ponta D’Areia – Niterói – RJ – CEP: 24020-000.

E-mail: seconser@seconser.niteroi.rj.gov.br – Tel.: 4040-1650 / 4040-1630

www.seconser.niteroi.rj.gov.br

Processo n.º 9900123154/2025

COMPOSIÇÃO DA TAXA DE BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS - BDI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO DA ARBORIZAÇÃO E ÁREAS VERDES URBANA NO MUNICÍPIO DE NITERÓI, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA E SUPERVISÃO TÉCNICA EM NÍVEL DE ENGENHARIA. - LOTE 1

LOCAL: TODA A EXTENSÃO DO MUNICÍPIO DE NITERÓI/RJ.

BDI - SERVIÇO - DESONERADO

Grupo A			DESPESAS INDIRETAS
AC	Administração central		3,00
S	Seguro		0,35
R	Risco		0,90
G	Garantia		0,35
Total do grupo A			4,60
Grupo B			BONIFICAÇÃO
DF	Despesas Financeiras		0,50
Total do grupo B			0,50
Grupo C			BONIFICAÇÃO
L	Lucro		3,60
Total do grupo C			3,60
Grupo D			IMPOSTOS
C.1	PIS		0,65
C.2	COFINS		3,00
C.3	ISSQN		2,00
C.4	CPRB		3,60
Total do grupo D			9,25
Fórmula para o cálculo do B.D.I. (benefícios e despesas indiretas)			
BDI = (((1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L))/(1-I))-1			20%

Processo n.º 9900123154/2025

ANEXO VII – PLANILHAS - Grupo 2

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA



ANEXO 1 - Planilha de quantitativos e valores unitários

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE PLANTIO PARA ARBORIZAÇÃO URBANA NO MUNICÍPIO DE NITERÓI, COM FORNECKIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA E SUPERVISÃO TÉCNICA EM NÍVEL DE ENGENHARIA

LOCAL: TODA A EXTENSÃO DO MUNICÍPIO DE NITERÓI.

PERÍODO: 12 MESES

TO: DESONERADO EMOP E SCO OUTUBRO/2025

ITEM	TABELAS/ COMPOSIÇÕES/ COTAÇÕES	CÓDIGOS DESONERADOS	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	SERVIÇOS		PRODUTOS		BDI: BDI- DIF:	
						PÇ. UNIT. S/ BDI	TOTAL S/ BDI	PÇ. UNIT. C/ BDI	TOTAL C/ BDI	19,82%	10,87%
LOTE 02 - SERVIÇOS DE PLANTIO COM FORNECKIMENTO DE MATERIAIS PARA ARBORIZAÇÃO URBANA											
1,0		1	SERVIÇOS DE PLANTIO E RECOMPOSIÇÃO DE CALÇADAS								
1,1	EMOP	05.105.0130-A	mao-de-obra de engenheiro ou arquiteto jr, inclusive encargos sociais	MES	12,00	RS 20.519,84	RS 246.238,08	RS 24.586,87	RS 285.042,44		
1,2	EMOP	05.105.0128-A	mao-de-obra de feitor (encarregado de turma),inclusive encargos sociais	MES	12,00	RS 6.446,84	RS 77.383,68	RS 7.726,76	RS 92.721,12		
1,3	EMOP	05.105.0198-A	mao-de-obra de jardineiro,inclusive encargos sociais	MES	36,00	RS 4.510,88	RS 162.391,68	RS 5.404,94	RS 194.577,64		
1,4	EMOP	19.004.0290-A	veículo de passageiros,5 passageiros,motor bicomposto (gasolina e álcool) de 1,0 litro,exclusive motorista	MES	12,00	RS 5.077,55	RS 60.930,60	RS 6.085,92	RS 75.007,04		
1,5	EMOP	19.004.0410-A	CAMIONETE TIPO PICK-UP COM CABINE DUPLA E CACABANA, MOTOR DIESEL DE 2,8 LITROS,DIÁCOA HIDRÁULICA,TRACAO NAS 4 RODAS,EXCLUSIVO MOTORIZAÇÃO/FILTRO	MES	24,00	RS 13.167,76	RS 316.026,24	RS 15.777,61	RS 378.662,64		
1,6	EMOP	19.004.0211-A	V/B/CULO DE PASSAGEIRO 5 PASSAGEIROS,MOTOR BICO/COMBUSTIVEL (GASOLINA E ÁLCOOL) DE 1,6 LITROS,COM AR CONDICIONADO,DIÁCOA HIDRÁULICA E VÍDRO DIANTEIRO E LATERAL,EXCLUSIVO MOTORIZAÇÃO/COMBUSTIVEL	MES	0,00	RS 2.908,43	RS -	RS 3.484,88	RS -		
1,7	EMOP	09.002.0002-A	PLANTIO DE ARVORE (ISOLADA ATÉ 2,00M DE ALTURA),DE QUALQUER ESPECIE,ZEM LOGRADOURO PÚBLICO,INCLUSIVO TRANSPORTE,TERRA PRETA, SIMPLES E ESTACA DE MADERA (TUTOR),EXCLUSIVO O FORNECKIMENTO AVORRE (desonerado)	unid	336,00	RS 71,16	RS 239.097,60	RS 85,26	RS 286.473,60		
1,8	EMOP	09.003.0067-A	ARVORE NATIVA, TIPO BIRIBIRI, DITI (PAU FERRO OU SIMILAR),COM APROXIMADAMENTE 3,00M DE ALTURA, FORNECKIMENTO	unid	336,00	RS 300,00	RS 1.008.000,00	RS 332,61	RS 1.117.569,60		
1,9	EMOP	09.010.0002-A	cordas de concreto simples,com secas de 10x5cm, molhadas no local,inclusive escavação e reaterro	M	336,00	RS 57,92	RS 194.611,20	RS 69,40	RS 233.184,00		
1,10	EMOP	09.006.0032-A	terra estrumada,inclusive escavação e descharge fornecimento	M	336,00	RS 270,00	RS 907.200,00	RS 299,35	RS 1.005.816,00		
1,11	EMOP	22.028.0025-A	aplicação de adubo,exclusive o fornecimento,custo válido para 100 covas	UN	336,00	RS 21,47	RS 72.139,20	RS 25,73	RS 86.452,80		
1,12	EMOP	22.028.0035-A	aplicação diferenciada,inclusive espécies vegetais de qualquer natureza fornecimento e aplicação	UN	336,00	RS 118,54	RS 396.294,40	RS 142,05	RS 477.220,80		
1,13	EMOP	22.030.0085-A	resturamento de espécies vegetais de qualquer natureza	UN	336,00	RS 32,12	RS 107.913,20	RS 38,49	RS 129.326,40		
1,14	COMP.7	COMPOSIÇÃO 1 PMN	Tutor de pega de madeira serrada, seco (2,5cm x 5cm / 1" x 2") - grupo II da Tabela Classificatória de Especificações de Produtos Madeireiros	M	2400,00	RS 2,52	RS 6.048,00	RS 2,79	RS 6.696,00		
1,15	SCO	PJ 19.05.0454	Imigação de arvore e/ou palmeira com Caminho Pião, inclusive fornecimento da agua. (desonerado)	UNID	475200,00	RS 1,35	RS 641.520,00	RS 1,62	RS 769.824,00		
1,16	EMOP	22.030.0075-A	dendrocrupas e espécies vegetais de qualquer natureza	UN	72,00	RS 1.076,31	RS 775.303,20	RS 1.290,23	RS 925.965,60		
1,17	EMOP	22.030.0095-A	TRATAMENTO DE ARVORES COM LESOES ATE 0,50M2,COMPREENDENDOR ASFAGEM DO MATERIAL NESTA AREA,APLICACAO DE CIMENTO DE SABAO,DESPARELHAMENTO DAS CAVADES,ESPAFADA DE POLIURETANO CORRENTE,COM NATA DE CIMENTO E INCORRORACAO DE MATERIAIS PARA ENRIQUECIMENTO DO SOIL,EXCLUSIVAMENTE DE OBRA	UNID	1200,00	RS 173,00	RS 207.708,00	RS 207,40	RS 248.880,00		
1,18	EMOP	22.028.0050-A	controle químico de espécies vegetais de qualquer natureza, inclusive escavação e descharge fornecimento	UN	1200,00	RS 401,29	RS 481.548,00	RS 480,83	RS 576.996,00		
1,19	EMOP	13.301.0510-A	recomposição de piso de concreto simples,com resistencia de 15mpa,com 8cm de espessura,inclusive demolição com equipamento de ar comprimido do piso	M2	6000,00	RS 119,87	RS 719.220,00	RS 143,63	RS 861.780,00		
1,20	EMOP	13.410.0025-A	piso de pedra portuguesa,assentado sobre mistura de cimento e sabão,no traco 1,5,inclusive escavação no terreno, em falso fornecimento e cimento	M2	1200,00	RS 179,91	RS 215.892,00	RS 215,57	RS 238.664,00		
1,21	EMOP	09.003.0202-A	ESPÉCIES VEGETAIS COM APROXIMADAMENTE 80CM DE ALTURA, TIPO PODEROSA, BARBA DE SERPENTE (OPHIOPOGON JAPONICUS) OU SIMILAR, CONSIDERANDO 25 MUDAS/100 M2 FORNECKIMENTO	M2	1900,00	RS 64,50	RS 122.550,00	RS 77,28	RS 146.832,00		
1,22	EMOP	09.002.0025-A	plantio de plantas de cobertura vegetal,considerando 25 mudas/m2,exclusive fornecimento da planta	M2	2150,00	RS 13,85	RS 29.777,50	RS 16,60	RS 35.680,00		
						RS 6.989.802,58				RS 8.204.401,88	
1,23		ADMINISTRAÇÃO LOCAL									
1,23		ADMINISTRAÇÃO LOCAL		UN	1,00		RS 349.490,13			RS 413.646,36	
							TOTAL DA ADM SEM BDI	RS 349.490,13		TOTAL ADM C/ BDI	RS 413.646,36
										SUB-TOTAL SEM BDI	RS 7.399.282,71
										SUB-TOTAL COM BDI	RS 8.418.048,74

Processo n.º 9900123154/2025

MEMÓRIA DE CÁLCULO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE PLANTIO PARA ARBORIZAÇÃO URBANA NO MUNICÍPIO DE NITERÓI, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA E SUPERVISÃO TÉCNICA EM NÍVEL DE ENGENHARIA

LOCAL: TODA A EXTENSÃO DO MUNICÍPIO DE NITERÓI/RJ.

LOTE 02 - SERVIÇOS DE PLANTIO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA ARBORIZAÇÃO URBANA									
1.0 SERVIÇOS DE PLANTIO E RECOMPOSIÇÃO DE CALÇADAS									
1.1	EMOP	05.105.0130-A	mao-de-obra de engenheiro ou arquiteto jr,inclusive encargos sociais						
			Qtd (unid)	x	qtd (meses)	=	total (meses)		
			1,00	x	12,00	=	12,00		
1.2	EMOP	05.105.0126-A	mao-de-obra de feitor (encarregado de tafua),inclusive encargos sociais						
			Qtd (unid)	x	qtd (meses)	=	total (meses)		
			1,00	x	12,00	=	12,00		
1.3	EMOP	05.105.0119-A	mao-de-obra de jardineiro,inclusive encargos sociais						
			Qtd (unid)	x	qtd (meses)	=	total (meses)		
			3,00	x	12,00	=	36,00		
1.4	EMOP	19.004.0250-A	veiculo de passeio,5 passageiros,motor bicombustivel (gasolina e alcool) de 1,0 litro,exclusive motorista						
			Qtd (unid)	x	qtd (meses)	=	qtd (meses)		
		Engenheiro	1,00	x	12,00	=	12,00		
1.5	EMOP	19.004.0410-A	CAMIONETA TIPO PICK-UP COM CABINE DUPLA E CACAMBA,MOTOR DIESEL DE 2,8 LITROS,DIRECAO HIDRAULICA,TRACAO NAS 4 RODAS,EXCLUSIVO MOTORISTA 50% FILTRO						
			Qtd (unid)	x	qtd (meses)	=	qtd (meses)		
		equipe	2,00	x	12,00	=	24,00		
1.6	EMOP	19.004.0211-A	VEICULO DE PASSEIO,5 PASSAGEIROS,MOTOR BICOMBUSTIVEL (GASOLINA E ALCOOL) DE 1,6 LITROS,COM AR CONDICIONADO,DIRECAO HIDRAULICA E VIDRO DIANTEIRO ELETRICOS,EXCLUSIVO MOTORISTA E COMBUSTIVEL						
			Qtd (unid)	x	qtd (meses)	=	qtd (meses)		
		fiscalização	0,00	x	12,00	=	0,00		
1.7	EMOP	09.002.0001-A	PLANTIO DE ARVORE ISOLADA ATÉ 2,00M DE ALTURA,DE QUALQUER ESPECIE,EM LOGRADOURO PÚBLICO,INCLUSIVO TRANSPORTE,TERRA PRETA, SIMPLES E ESTACA DE MADEIRA(TUTOR),EXCLUSIVO O FORNECIMENTO DA ARVORE (desonerado)						
			Qtd (unid)	x	qtd (meses)	=	total (unid)		
			280,00	x	12,00	=	3360,00		
1.8	EMOP	09.003.0067-A	ARVORE NATIVA,TIPO SIBIPIRUNA,OITILPAU FERRO OU SIMILAR,COM APROXIMADAMENTE 3,00M DE ALTURA,FORNECIMENTO						
			Qtd (unid)	x	qtd (meses)	=	total (unid)		
			280,00	x	12,00	=	3360,00		
1.9	EMOP	09.010.0001-A	cordões de concreto simples,com seção de 10x25cm,moldados no local,inclusive escavação e reaterro						
			Qtd (unid)	x	qtd (m)	x	qtd (meses)	=	total (m)
			280,00	x	1,00	x	12,00	=	3360,00
1.10	EMOP	09.006.0032-A	terra estruturada,inclusive carga,transporte e descarga fornecimento						
			Qtd (unid)	x	qtd (m³)	x	qtd (meses)	=	total (m³)
			207,41	x	1,35	x	12,00	=	3360,00
1.11	EMOP	22.028.0025-A	aplicação de adubo,exclusive o fornecimento,custo valido para 100 covas						
			Qtd (unid)	x	qtd (meses)	=	total (unid)		
			560,00	x	6,00	=	3360,00	Duas vezes ao ano	
1.12	EMOP	22.028.0035-A	adubação diferenciada em espécies vegetais de qualquer natureza,fornecimento e aplicação						
			Qtd (unid)	x	qtd (meses)	=	total (unid)		
			3360,00	x	1,00	=	3360,00		
1.13	EMOP	22.030.0085-A	retutoramento de espécies vegetais de qualquer natureza						
			Qtd (unid)	x	qtd (meses)	=	total (unid)		
			560,00	x	6,00	=	3360,00		

Processo n.º 9900123154/2025

MEMÓRIA DE CÁLCULO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE PLANTIO PARA ARBORIZAÇÃO URBANA NO MUNICÍPIO DE NITERÓI, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA E SUPERVISÃO TÉCNICA EM NÍVEL DE ENGENHARIA

LOCAL: TODA A EXTENSÃO DO MUNICÍPIO DE NITERÓI/RJ.

1.14	COMP. 7	COMPOSIÇÃO 1 PMN	Tutor de peça de madeira serrada, seção (2,5cm x 5cm / 1" x 2") - grupo II da Tabela Classificatória de Especificações de Produtos Madeireiros	2400,00	M
			Qtd (unid) x qtd (m) x qtd (meses) = total (m)		
			50,00 x 4,00 x 12,00 = 2400,00		
1.15	SCO	PJ 19.05.0454	Irrigação de árvore e/ou palmeira com Caminhão Pipa, inclusive fornecimento da água. (desonerado)	475200,00	UNID
			Qtd (unid) x qtd (vezes) ao dia x dias qtd (meses) = total (unid)		
		árvores existentes	2400,00 x 1,00 x 11,00 12,00 = 316.800,00		
		árvores novas	1200 x 1,00 x 11,00 12,00 = 158.400,00		
			475.200,00		
1.16	EMOP	22.030.0075-A	dendrocirurgia em espécies vegetais de qualquer natureza	720,00	UN
			Qtd (unid) x qtd (meses) = total (unid)		
			720,00 x 1,00 = 720,00		
1.17	EMOP	22.030.0095-A	TRATAMENTO DE ÁRVORES COM LESÕES ATÉ 0,50M2, COMPREENDENDO: RASPAGEM DO MATERIAL NECROSADO, APLICAÇÃO DE FUNGICIDAS, INSETICIDAS, HORMONIOS E IMPERMEABILIZANTES, FECHAMENTO DAS CAVIDADES COM ESPUMA DE POLIURETANO COBERTA COM NATA DE CIMENTO E INCORPORACAO DE MATERIAIS PARA ENRIQUECIMENTO DO SOLO, EXCLUSIVAMENTE OBRA	1200,00	UNID
			Qtd (unid) x frequência = total (unid)		
			1200,00 x 1,00 = 1200,00		
1.18	EMOP	22.028.0050-A	controle químico de espécies vegetais de qualquer natureza, fornecimento e aplicação	1200,00	UN
			Qtd (unid) x frequência = total (unid)		
			600,00 x 2,00 = 1200,00		
1.19	EMOP	13.301.0510-A	recomposição de piso de concreto simples, com resistência de 15mpa, com 8cm de espessura, inclusive demolição com equipamento de ar comprimido do piso	6000,00	M2
			Qtd (m²) x frequência = total (m²)		
			500,00 x 12,00 = 6000,00 960un x 4m² x 12meses		
1.20	EMOP	13.410.0025-A	piso de pedra portuguesa, assentado sobre mistura de cimento e cal, no traco 1:5, inclusive aterro do terreno, em faixa, fornecimento e colocação	1200,00	M2
			Qtd (m²) x qtd (meses) = total (m²)		
			100,00 x 12,00 = 1200,00		
1.21	EMOP	09.003.0202-A	ESPECIES VEGETAIS COM APROXIMADAMENTE 30CM DE ALTURA, TIPO FORRACAO BARBA-DE-SERPENTE (OPHIOPOGON JABURAN) OU SIMILAR, CONSIDERANDO 25 MUDAS POR M2. FORNECIMENTO	1900,00	M2
			Qtd (unid formação) cada árvore será forrada com 25 mudas		
			1900,00		
1.22	EMOP	09.002.0023-A	plantio de plantas de cobertura vegetal, considerando 25 mudas/m2, exclusive fornecimento da planta	2150,00	M2
			Qtd (unid formação) cada árvore será forrada com 25 mudas		
			2150,00 x 1,00 = 2150		

Processo n.º 9900123154/2025



COMPOSIÇÕES DE SERVIÇOS PMN

REFERÊNCIA SCO 01/2025

Item Elementar	Antigo	COMPOSIÇÃO 1	Descrição	Und. de Medida	Quantidade	Custo Unitário R\$	Custo Parcial R\$
MAT096450	104900		Peca de madeira serrada, secao (2,5cm x 5cm / 1" x 2") - grupo II da Tabela Classificatoria de Especificacoes de Produtos Madeireiros	m	1	2,52	2,52

Resultado da Pesquisa de Itens Elementares

Pesquisa realizada em 22/12/2025 11:31 hs

Mês/Ano de Referência: 11/2025

imprimir

Item Elementar	Antigo	Descrição	Und. de Medida	Preço R\$	Ocorrências
MAT096450	104900	Peca de madeira serrada, secao (2,5cm x 5cm / 1" x 2") - grupo II da Tabela Classificatoria de Especificacoes de Produtos Madeireiros	m	2,52	

A pesquisa retornou 1 item(ns) na página em um total de 1.
Esta página lista do item 1 ao item 1.

Principal

Pesquisa

Ajuda



Copyright © 2006 Secretaria Municipal de Infraestrutura
Rua Afonso Cavalcanti, 455, 9º andar, Cidade Nova
Telefone: 2976-1669

Avenida Visconde do Rio Branco, 11 – Ponta D’Areia – Niterói – RJ – CEP: 24020-000.

E-mail: seconser@seconser.niteroi.rj.gov.br – Tel.: 4040-1650 / 4040-1630

www.seconser.niteroi.rj.gov.br

Processo n.º 9900123154/2025

CURVA ABC DE SERVIÇOS

LOTE 02

ITEM	CÓDIGO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	RS UNIT	VALOR TOTAL	%	% ACUMULADO	CLASSIFICAÇÃO
1.15	SCO	PJ 19.05.0454	Irrigação de árvore e/ou palmeira com Caminhão Pipa, inclusive fornecimento da água. (desoneração)	UNID	475200,00	RS 1,62	RS 768.669,26	8,92%	8,92%	A
1.18	EMOP	22.028.0050-A	controle químico de espécies vegetais de qualquer natureza,fornecimento e aplicação	UN	1200,00	RS 480,83	RS 576.990,81	6,70%	15,62%	A
1.8	EMOP	09.003.0067-A	ARVORE NATIVA, TIPO SIBIRIPUNA (TUTU), PAU FERRO OU SIMILAR, COM APROXIMADAMENTE 3,00M DE ALTURA FORNECIMENTO	und	3360,00	RS 332,61	RS 1.117.569,60	12,97%	28,69%	A
1.17	EMOP	22.030.0095-A	TRATAMENTO DE ARVORES COM LESOES ATÉ 0,50M, COMPREENDENDO RASPAGEM DO MATERIAL NECROSADO, APLICAÇÃO DAS FUNGICIDAS, INSETICIDAS, HORMONIOS E IMPERMEABILIZANTES, FECHAMENTO DAS CAVIDADES COM ESPUMA DE POLIURETANO COBERTA COM NATA DE CIMENTO E INCORPORACAO DE MATERIAS PARA ENRriquecimento DO SOLO, EXCLUSIVAMENTE DE OBRA	UNID	1200,00	RS 207,40	RS 248.875,72	2,89%	31,49%	A
1.7	EMOP	09.002.0001-A	PLANTIO DE ARVORES ISOLADA ATÉ 2,00M DE ALTURA, DE QUALQUER ESPECIE, EM LOGRADOURO PÚBLICO, INCLUSIVE TRANSPORTE, TERRA PRETA SIMPLES E ESTACA DE MADEIRA (TUTOR), EXCLUSIVO O FORNECIMENTO DA ARVORE. (desoneração)	und	3360,00	RS 85,26	RS 286.486,74	3,33%	34,81%	A
1.1	EMOP	05.105.0130-A	mao-de-obra de engenheiro ou arquiteto jr.,inclusive encargos sociais	MES	12,00	RS 24.586,87	RS 295.042,46	3,43%	38,24%	A
1.10	EMOP	09.006.0032-A	terra estruturada,inclusive carga,transporte e descarga,fornecimento	M3	3360,00	RS 299,35	RS 1.005.812,64	11,68%	49,92%	A
1.3	EMOP	05.105.0119-A	mao-de-obra de jardinagem,inclusive encargos sociais	MES	36,00	RS 5.404,94	RS 194.577,71	2,26%	52,17%	A
1.19	EMOP	13.301.0510-A	recomposição de piso de concreto simples,com resistencia de 5mpa,com 8cm de espessura,inclusive demidação com equipamento de ar comprimido do piso	M2	6000,00	RS 143,63	RS 861.769,40	10,00%	62,18%	A
1.5	EMOP	19.004.0410-A	CAMIONETA TIPO PICK-UP COM CARINE DUPLA E CACAMBA, MOTOR DIESEL DE 2,8 LITROS, DIRECAO HIDRAULICA, TRACAO NAS 4 RODAS EXCLUSIVO MOTORISTA 50%+FILTRO	MES	24,00	RS 15.777,61	RS 378.662,64	4,40%	66,58%	A
1.9	EMOP	09.010.0001-A	cordas de concreto simples,com seção de 10x25cm,medidas notáveis,inclusive escavação e reatorno	M	3360,00	RS 69,40	RS 231.183,13	2,71%	69,28%	A
1.6	EMOP	19.004.0211-A	VEICULO DE PASSAGEIROS 5 PASSAGEIROS MOTOR BICOMBUSTIVEL (GASOLINA E ALCOOL) DE 1,6 LITROS, COM AR CONDICIONADO, DIRECAO HIDRAULICA E VIDRO DIANTEIRO ELETTRICOS, EXCLUSIVO MOTORISTA E COMBUSTIVEL	MES	0,00	RS 3.484,88	RS -	0,00%	69,28%	A
1.16	EMOP	22.030.0075-A	desbrossaçao em espécies vegetais de qualquer natureza	UN	720,00	RS 1.290,23	RS 928.968,29	10,79%	80,07%	B
1.2	EMOP	05.105.0126-A	mao-de-obra de fatura (encarregado de turma),inclusive encargos sociais	MES	12,00	RS 7.726,76	RS 92.721,12	1,08%	81,14%	B
1.4	EMOP	19.004.0250-A	veículo de passeio,5 passageiros,motor bicompostível (gasolina e álcool) de 1,0 litro,inclusive motorista	MES	12,00	RS 6.083,92	RS 73.007,04	0,85%	81,99%	B
1.12	EMOP	22.028.0035-A	ablução diferenciada em espécies vegetais de qualquer natureza,fornecimento e aplicação	UN	3360,00	RS 142,03	RS 477.236,35	5,54%	87,53%	B
1.13	EMOP	22.030.0085-A	retiramento de espécies vegetais de qualquer natureza	UN	3360,00	RS 38,49	RS 129.313,57	1,50%	89,03%	B
1.20	EMOP	13.410.0025-A	piso de pedra portuguesa, assentado sobre massas de cimento e areia,sabão no traco 1,5, inclusive aterro do terreno,em falso fornecimento e aplicação	M2	1200,00	RS 215,57	RS 258.681,79	3,00%	92,04%	B
1.11	EMOP	22.028.0025-A	aplicação de adubo,inclusive o fornecimento,custo valido para 100 covas	UN	3360,00	RS 25,73	RS 86.437,18	1,00%	93,04%	B
1.21	EMOP	09.003.0202-A	ESPECIES VEGETAIS COM APROXIMADAMENTE 30CM DE ALTURA, TIPO FORRACAO BARBA-DE-SERPENTE (OPHIOPOGON JABURAN) OU SIMILAR, CONSIDERANDO 25 MUDAS POR M2 FORNECIMENTO	M2	1900,00	RS 77,28	RS 146.839,41	1,70%	94,75%	B
1.14	COMP.7	COMPOSIÇÃO 1 PMN	Tira de peça de madeira serrada, seção (2,5cm x 5cm / 1" x 2") - grupo II da Tabela Classificatoria de Especificações de Produtos Madeireiros	M	2400,00	RS 2,79	RS 6.705,41	0,08%	94,82%	B
1.22	EMOP	09.002.0023-A	plantio de plantas de cobertura vegetal,considerando 25 mudas/m2,inclusive fornecimento da planta	M2	2150,00	RS 16,60	RS 35.679,40	0,41%	95,24%	C
1.22	-	-	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	UN	1,00	RS 349.400,13	RS 410.161,48	4,76%	100,00%	C
SUB-TOTAL DO LOTE 01 COM BDI RS								8.613.391,15		

Processo n.º 9900123154/2025

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE PLANTIO PARA ARBORIZAÇÃO URBANA
OBJETO: NO MUNICÍPIO DE NITERÓI, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA E
 SUPERVISÃO TÉCNICA EM NÍVEL DE ENGENHARIA

Nº	SERVIÇOS	%	PERÍODOS DE 30 DIAS											
			1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
I	SERVIÇOS DE PLANTIO E RECOMPOSIÇÃO DE CALÇADAS	%	8,33%	16,67%	25,00%	33,33%	41,67%	50,00%	58,33%	66,67%	75,00%	83,33%	91,67%	100,00%
			R\$ 717.782,60	R\$ 717.782,60	R\$ 717.782,60	R\$ 717.782,60	R\$ 717.782,60	R\$ 717.782,60	R\$ 717.782,60	R\$ 717.782,60	R\$ 717.782,60	R\$ 717.782,60	R\$ 717.782,60	R\$ 717.782,60
		R\$	717.782,60	1.435.565,19	2.151.347,79	2.871.130,58	3.588.912,99	4.306.695,55	5.024.478,17	5.742.260,77	6.460.043,37	7.177.825,96	7.895.608,56	8.613.391,15

¹ A soma dos valores das pagamentos das faturas emitidas até a última módulo não poderá ser superior a 90% (noveenta por cento) do valor global do contrato.
 O saldo restante somente poderá ser liberado após a emissão do Termo de Recibimento Definitivo, não podendo seu valor ser inferior a 10% (dez por cento) do valor global do contrato. "Parágrafo 2º e 3º da Art. 25 da Lei Complementar 187/2011.

² Executando o contrato, o seu objeto será recebido:

I – em se tratando de obras e serviços:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- b) definitivamente, por servidor ou comitê designado pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

§ 3º Os prazos e os métodos para a realização dos recibimentos provisório e definitivo serão definidos em regulamento ou no contrato. Conforme Lei 14.133/2021, Art.140.

Processo n.º 9900123154/2025

DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO DO B.D.I DESONERADO CONFORME ACÓRDÃO 2622/2013 TCU

TIPO		ALÍQUOTA (%)
AC	TAXA DE RATEIO DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	3,00
S + G	TAXA DE SEGURO E GARANTIA DO EMPREENDIMENTO	0,80
R	TAXA DE RISCO	0,97
DF	TAXA DE DESPESAS FINANCEIRAS	0,59
L	TAXA DE LUCRO	5,00
I	PIS (geralmente 0,65%)	0,65
	COFINS (geralmente 3,00%)	3,00
	ISS (legislação municipal)	2,00
	CPRB (INSS)	2,00

* No cálculo do BDI desonerado, é considerada a alíquota de 4,50% referente ao INSS.

B D I - Benefício e Despesas Indiretas

$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$	<input type="checkbox"/> Fórmula do BDI
B.D.I. Desonerado	19,82%

**DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO DO B.D.I. DIFERENCIADO CONFORME ACÓRDÃO 2622/2013 TCU
FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS**

TIPO		ALÍQUOTA (%)
AC	TAXA DE RATEIO DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	1,50
S + G	TAXA DE SEGURO E GARANTIA DO EMPREENDIMENTO	0,30
R	TAXA DE RISCO	0,56
DF	TAXA DE DESPESAS FINANCEIRAS	0,84
L	TAXA DE LUCRO	3,50
I	PIS (0,65%)	0,65
	COFINS (3,00%)	3,00
	ISS (legislação municipal)	0,00
	CPRB (INSS) *	0,00

B D I - Benefício e Despesas Indiretas

$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$	<input type="checkbox"/> Fórmula do BDI
B.D.I. Diferenciado	10,87%

Processo n.º 9900123154/2025

ANEXO VIII – PROPOSTA – GRUPO 01

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE

CNPJ: (...)

Endereço: (...)

Telefone/Email: (...)

Representante Legal: (...)

REFERÊNCIA: EDITAL N.º [●]/[ANO]

1. DECLARAÇÃO

Declaramos, para os devidos fins, que temos pleno conhecimento das condições previstas no Edital e seus anexos, bem como das condições dos locais de execução dos serviços, e que nos responsabilizamos pelo integral cumprimento das obrigações assumidas, inclusive quanto ao fornecimento de todos os materiais, insumos, equipamentos e mão de obra necessários à perfeita execução dos serviços, observando os padrões técnicos exigidos.

Niterói, [DATA]

Assinatura do representante legal

[Nome completo]

[Cargo]

[RG e CPF]

Processo n.º 9900123154/2025

ANEXO - Planilha de quantitativos e valores unitários

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO DA ARBORIZAÇÃO E ÁREAS VERDES
OBJETO: URBANA NO MUNICÍPIO DE NITERÓI, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA E
SUPERVISÃO TÉCNICA EM NÍVEL DE ENGENHARIA. - GRUPO 1

LOCAL: TODA A EXTENSÃO DO MUNICIPIO DE NITERÓI/RJ.

PRAZO: 12 MESES

BDI - 20%
SERVIÇOS DESONERADO
:

IO: DESONERADO **EMOP / SCO NOVEMBRO 2025**

GRUPO 01 - SERVIÇOS DE PODA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA ARBORIZAÇÃO URBANA

ITEM	TABELAS/ COMPOSIÇÕES/ COTAÇÕES	CÓDIGOS DESONERADOS	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	SEM BDI		COM BDI	
						PÇ. UNIT. S/ BDI	TOTAL S/ BDI	PÇ. UNIT. C/ BDI	TOTAL C/ BDI
1.0		1	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA ARBORIZAÇÃO URBANA						

Processo n.º 9900123154/2025

1.1	COMP. 1	COMPOSIÇÃO 1 PMN	Serviços de Poda de árvores de médio e grande porte, incluindo o Caminhão com motorista, equipado com guindauto, motosserra, escada, cordas, operador de máquinas eajudantes ,incluindo carga, descarga e transporte de material resultante	UNID	4.752,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
1.2	COMP. 2	COMPOSIÇÃO 2 PMN	Serviços de Poda de árvores de pequeno porte, incluindo o Caminhão Carroceria Fixa, moto serra, escada, cordas, operador de motosserra, ajudantes, incluindo carga, descarga e transporte de material resultante	UNID	6.336,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
1.3	COMP. 3	COMPOSIÇÃO 3 PMN	Serviços de destocamento de troncos e raízes profundas, com auxilio de equipamento mecanico	UNID	1.056,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
1.4	COMP. 4	COMPOSIÇÃO 4 PMN	Serviços de Redução de resíduos resultantes da poda de elementos arbóreos, através do triturador de troncos e galhos de árvores acoplado no caminhão fechado, inclusive carga, descarga e transporte do material resultante	UNID	5.280,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -

Processo n.º 9900123154/2025

1.5	COMP. 5	COMPOSIÇÃO 5 PMN	Serviços de tomografia computadorizada dos elementos árbores para verificação do grau de fitossanidade do elemento e a qualidade dos troncos, utilizando a tecnologia de equipamento provida com sensores de impulso, dotado de bateria e conexão USB ou sem fio integrado ao notebook com software próprio para reprodução do laudo técnico.	UNID	528,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
1.6	COMP. 6	COMPOSIÇÃO 6 PMN	LANÇAMENTO E CADASTRAMENTO GEOREFERENCIADO NO SISTEMA ARBORIBUS	MÊS	12,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
							R\$ -	TOTAL C/ BDI	R\$ -
2.0									
2.1	COMP. 7	COMPOSIÇÃO 7 PMN	Serviços de poda emergencial	MÊS	12,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
							R\$ -	TOTAL C/ BDI	R\$ -
3.0									
3.1	COMP. 9	COMPOSIÇÃO 9 PMN	Administração Local	UNXMÊS	12,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -

Processo n.º 9900123154/2025

		R\$ -	TOTAL C/ BDI	R\$ -
	TOTAL SEM BDI		R\$ -	
	TOTAL COM BDI		R\$ -	

Processo n.º 9900123154/2025

ANEXO IX – PROPOSTA – GRUPO 02

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE

CNPJ: (...)

Endereço: (...)

Telefone/Email: (...)

Representante Legal: (...)

REFERÊNCIA: EDITAL N.º [●]/[ANO]

1. DECLARAÇÃO

Declaramos, para os devidos fins, que temos pleno conhecimento das condições previstas no Edital e seus anexos, bem como das condições dos locais de execução dos serviços, e que nos responsabilizamos pelo integral cumprimento das obrigações assumidas, inclusive quanto ao fornecimento de todos os materiais, insumos, equipamentos e mão de obra necessários à perfeita execução dos serviços, observando os padrões técnicos exigidos.

Niterói, [DATA]

Assinatura do representante legal

[Nome completo]

[Cargo]

[RG e CPF]

Processo n.º 9900123154/2025

OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE PLANTIO PARA ARBORIZAÇÃO URBANA NO MUNICÍPIO DE NITERÓI, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA E SUPERVISÃO TÉCNICA EM NÍVEL DE ENGENHARIA					
LOCAL:	TODA A EXTENSÃO DO MUNICÍPIO DE NITERÓI/RJ.					
PRAZO:	12 MESES				SERVIÇOS	BDI :
IO: DESONERADO	EMOP E SCO NOVEMBRO/2025				PRODUTOS	BDI- DIF :

GRUPO 02 - SERVIÇOS DE PLANTIO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA ARBORIZAÇÃO URBANA

ITEM	TABELAS/ COMPOSIÇ ÕES/ COTAÇÕES	CÓDIGOS DESONERADOS	DESCRÍÇÃO	UNID.	QUANT.	SEM BDI	COM BDI		
						PÇ. UNIT. S/ BDI	TOTAL S/ BDI	PÇ. UNIT. C/ BDI	TOTAL C/ BDI
1.0		1	SERVIÇOS DE PLANTIO E RECOMPOSIÇÃO DE CALÇADAS						
1.1	EMOP	05.105.0130-A	MAO-DE-OBRA DE ENGENHEIRO OU ARQUITETO JR., INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	MES	12,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
1.2	EMOP	05.105.0126-A	MAO-DE-OBRA DE FEITOR (ENCARREGADO DE TURMA), INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	MES	12,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -

Processo n.º 9900123154/2025

1.3	EMOP	05.105.0119-A	MAO-DE-OBRA DE JARDINEIRO,INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	MES	36,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
1.4	EMOP	19.004.0250-A	VEICULO DE PASSEIO,5 PASSAGEIROS,MOTOR BICOMBUSTIVEL (GASOLINA E ALCOOL) DE 1,0 LITRO,EXCLUSIVE MOTORISTA	MES	12,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
1.5	EMOP	19.004.0410-A	CAMIONETA TIPO PICK-UP COM CABINE DUPLA E CACAMBA,MOTOR DIESEL DE 2,8 LITROS,DIRECAO HIDRAULICA,TRACAO NAS 4 RODAS,EXCLUSIVE MOTORISTA50%-FILTRO	MES	24,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
1.6	EMOP	19.004.0211-A	VEICULO DE PASSEIO,5 PASSAGEIROS,MOTOR BICOMBUSTIVEL (GASOLINA E ALCOOL) DE 1,6 LITROS,COM AR CONDICIONADO,DIRECAO HIDRAULICA E VIDRO DIANTEIROS ELETRICOS,EXCLUSIVE MOTORISTA E COMBUSTIVEL	MÊS	0,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
1.7	EMOP	09.002.0001-A	PLANTIO DE ARVORE ISOLADA ATE 2,00M DE ALTURA,DE QUALQUER ESPECIE,EM LOGRADOURO PUBLICO,INCLUSIVE TRANSPORTE,TERRA PRETA SIMPLES E ESTACA DE MADEIRA(TUTOR),EXCLUSIVE O FORNECIMENTO DA ARVORE. (DESONERADO)	unid	3360,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
1.8	EMOP	09.003.0067-A	ARVORE NATIVA,TIPO SIBIPIRUNA,OITI,PAU FERRO OU SIMILAR,COMAPROXIMADAMENTE 3,00M DE ALTURA.FORNECIMENTO	unid	3360,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -

Processo n.º 9900123154/2025

1.9	EMOP	09.010.0001-A	CORDOES DE CONCRETO SIMPLES, COM SECÃO DE 10X25CM, MOLDADOS NO LOCAL, INCLUSIVE ESCAVACAO E REATERRO	M	3360,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
1.10	EMOP	09.006.0032-A	TERRA ESTRUMADA, INCLUSIVE CARGA, TRANSPORTE E DESCARGA. FORNECIMENTO	M3	3360,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
1.11	EMOP	22.028.0025-A	APLICAÇÃO DE ADUBO, EXCLUSIVO O FORNECIMENTO, CUSTO VALIDO PARA 100 COVAS	UN	3360,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
1.12	EMOP	22.028.0035-A	ADUBAÇÃO DIFERENCIADA EM ESPECIES VEGETAIS DE QUALQUER NATUREZA. FORNECIMENTO E APLICAÇÃO	UN	3360,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
1.13	EMOP	22.030.0085-A	RETUTORAMENTO DE ESPECIES VEGETAIS DE QUALQUER NATUREZA	UN	3360,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
1.14	COMP. 7	COMPOSIÇÃO 1 PMN	TUTOR DE PEÇA DE MADEIRA SERRADA, SECÃO (2,5CM X 5CM / 1" X 2") - GRUPO II DA TABELA CLASSIFICATÓRIA DE ESPECIFICAÇÕES DE PRODUTOS MADEIREIROS	M	2400,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
1.15	SCO	PJ 19.05.0454	IRRIGAÇÃO DE ARVORE E/OU PALMEIRA COM CAMINHAO PIPA, INCLUSIVE FORNECIMENTO DA ÁGUA. (DESONERADO)	UNID	475200,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
1.16	EMOP	22.030.0075-A	DENDROCIRURGIA EM ESPECIES VEGETAIS DE QUALQUER NATUREZA	UN	720,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -

Processo n.º 9900123154/2025

1.17	EMOP	22.030.0095-A	TRATAMENTO DE ARVORES COM LESOES ATÉ 0.50M2, COMPREENDENDO: RASPAGEM DO MATERIAL NECROSADO, APlicacao DE FUNGICIDAS, INSETICIDAS, HORMONIOS E IMPERMEABILIZANTES, FECHAMENTO DAS CAVIDADES COM ESPUMA DE POLIURETANO COBERTA COM NATA DE CIMENTO E INCORPORACAO DE MATERIAIS PARA ENRIQUECIMENTO DO SOLO, EXCLUSIVEMAO-DE-OBRA	UNID	1200,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
1.18	EMOP	22.028.0050-A	CONTROLE QUIMICO DE ESPECIES VEGETAIS DE QUALQUER NATUREZA. FORNECIMENTO E APlicacao	UN	1200,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
1.19	EMOP	13.301.0510-A	RECOMPOSICAO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, COM RESISTENCIA DE 15MPA, COM 8CM DE ESPESSURA, INCLUSIVE DEMOLICAO COM EQUIPAMENTO DE AR COMPRIMIDO DO PISO	M2	6000,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
1.20	EMOP	13.410.0025-A	PISO DE PEDRA PORTUGUESA, ASSENTADO SOBRE MISTURA DE CIMENTO E SAIBRO, NO TRACO 1:5, INCLUSIVE ACERTO DO TERRENO, EM FAIXA. FORNECIMENTO E COLOCACAO	M2	1200,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
1.21	EMOP	09.003.0202-A	ESPECIES VEGETAIS COM APROXIMADAMENTE 30CM DE ALTURA, TIPO FORRACAO BARBA-DE-SERPENTE (OPHIOPOGON JABURAN) OU SIMILAR, CONSIDERANDO 25 MUDAS POR M2. FORNECIMENTO	M2	1900,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -

Processo n.º 9900123154/2025

1.22	EMOP	09.002.0023-A	PLANTIO DE PLANTAS DE COBERTURA VEGETAL,CONSIDERANDO 25 MUDAS/M2,EXCLUSIVE FORNECIMENTO DA PLANTA	M2	2150,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -		
							R\$ -	TOTAL C/ BDI	R\$ -		
		ADMINISTRAÇÃO LOCAL									
1.23		ADMINISTRAÇÃO LOCAL		UN	1,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00		
				TOTAL DA ADM SEM BDI			R\$ -	TOTAL ADM C/ BDI	R\$ -		
						SUB-TOTAL SEM BDI	R\$ -				
						SUB-TOTAL1 COM BDI	R\$ -				

Processo n.º 9900123154/2025

ANEXO X – DECRETOS MUNICIPAIS

DECRETO N° 14.396/2022

DECRETO N° 14.396/2022

Dispõe sobre a retenção de tributos no pagamento aos fornecedores por Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta e pela Câmara Municipal de Niterói.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NITERÓI, usando da atribuição que lhe confere o inciso VI do artigo 66 da Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO a tese fixada pelo Supremo Tribunal Federal (STF), por ocasião do julgamento do Recurso Extraordinário com Repercussão Geral nº 1.293.453/RS e na Ação Cível Originária nº 2897, DECRETA:

Os Órgãos da Administração Direta e Indireta do Município e a Câmara Municipal de Niterói, ao efetuarem pagamento à pessoa física ou jurídica pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de engenharia, ficam obrigados a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR), com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, observando as disposições deste Decreto.

§ 1º As retenções serão efetuadas a partir do primeiro dia útil da publicação deste decreto, sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

§ 2º A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal observando os percentuais estabelecidos no anexo I.

§ 3º Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas físicas ou jurídicas por serviços e produtos elencados no artigo 4º, da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores.

A obrigação de retenção do IR alcançará todos os contratos vigentes, relações de compras e pagamentos efetuados pelos Órgãos e Entidades mencionados no art. 1º deste Decreto.

Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão, a partir da vigência do presente Decreto, emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção estabelecidas pela legislação tributária. Parágrafo único. As retenções efetuadas serão consideradas como antecipação do devido pelos contribuintes e serão objeto de dedução, compensação ou restituição na forma da legislação específica.

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, 20 DE MAIO DE 2022.
AXEL GRAEL – PREFEITO

Processo n.º 9900123154/2025

Download Anexo: Decreto Nº 14396/2022 - Niterói-RJ

(www.leismunicipais.com.br/https://s3.amazonaws.com/municipais/anexos/niteroi-rj/2022/anexo-decreto-14396-2022-niteroi-rj-1.zip?X-Amz-Algorithm

Data de Inserção no Sistema Leis Municipais: 23/05/2022

Processo n.º 9900123154/2025

Publicado em 21 de março de 2023

DECRETO 14.768/2023

Cria a política municipal de estímulo ao uso de carro elétrico na administração pública municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE NITERÓI, no uso de suas contribuições legais e
Considerando a necessidade de estimular o uso de novas tecnologias mais sustentáveis;
Considerando o primado da proteção integral ao meio ambiente;
Considerando o princípio da eficiência, que deve nortear as ações do Poder Público;

DECRETA

Art. 1º- Nos contratos administrativos celebrados pela administração pública municipal, direta ou indireta, nos quais houver previsão de uso de veículos, deverá ser utilizado, prioritariamente, carros elétricos, movidos exclusivamente por motor à bateria, devendo tal previsão estar contidas nos Editais celebrados e nos estudos técnicos relacionados a contratação.

§1º O disposto no caput aplica-se às contratações cujos editais sejam celebrados após a publicação deste Decreto.

§2º A disposição contida no caput poderá ser excepcionada, justificadamente, dentre outros, quando não houver veículo elétrico com as características necessárias para o tipo de uso, bem como quando não for recomendável tal tipo de uso por razões técnicas ou logísticas.

Art. 2º- A administração pública municipal poderá tomar medidas de apoios necessárias para prover infraestrutura de recarga para os carros elétricos, podendo ainda eleger locais para instalação de pontos de recarga para estimular o uso dos veículos elétricos, levando em consideração as normas técnicas vigentes.

Art. 3º- Os órgãos públicos, na medida de suas competências, adotarão medidas para incentivo ao uso de veículos elétricos, tais como divulgação de pontos de recarga, criação de vagas de estacionamento preferenciais.

Art. 4º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, EM 20 DE MARÇO DE 2023.

AXEL GRAEL- PREFEITO